

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº91/2022 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	5
ERRATA AO CONTRATO Nº 59/2022.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	5
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212.02/2022 CONTRATO Nº 1602.01/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	5
TA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023	5
AVISO DE LICITAÇÃO PE 11/2023	6
PORTARIA Nº 003, DE 06 DE MARÇO DE 2023	6
PORTARIA Nº 04/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	13
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023	13
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 017/2023	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	13
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 009/2023	13
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP	20
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	20
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	20
PORTARIA Nº 36/2023	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	21
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	21
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	22
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 163-07-2021	22
PORTARIA Nº024/2023/GAB/PREF.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	22
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 - CPL/DP	22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 - SEMUS	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 - SEMUS	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2802/2023	23
EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	23
LEI MUNICIPAL 196/2023 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 165/2023	24
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO	25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO	25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023	39
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 002/2023	42
AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023	43
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2023	44
RETIFICAÇÃO/ERRATA AO CONTRATO 056/2022	44
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	45
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023 SRP	51
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023 SRP	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2023	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	53
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 - SRP	53
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 - SRP	55
PORTARIA Nº 002/2023-SEMED.	58
PORTARIA Nº 031/2023-SECFIN.	58
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 002/2023	59
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 005/2023	59
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETTRONICO 005/2023	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	60
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023	60
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	60
PRIMEIRO ADITIVO TP001/2022	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	60
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023 TRANSPORTE ESCOLAR VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA	60
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023 TRANSPORTE ESCOLAR PESSOA FISICA	61
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023 TRANSPORTE ESCOLAR BARTOLOMEU A DE SOUSA - EPP	62
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº086/2022 PNEUS	62
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084.2/2022 PNEUS	62
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084.1/2022 PNEUS	62
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2022 PNEUS	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	63
AT O DELEGATORIO	63
CHAMADA PÚBLICA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	63
OFÍCIO 47/2023 GABINETE	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	64
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SRP	64
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP	65
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP	66
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	67
PORTARIA Nº 016/2023 - SEMUS 16 DE FEVEREIRO DE 2023	67
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023	67
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023	67
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	68
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LORETO-MA, BIÊNIO 2023/2025	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022	69
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. CONTRATO Nº: 022/2021.	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	70
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023- PA Nº 534/2022. PE Nº 006/2023-CPL/PMM	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	70
PORTARIA Nº 002, DE 03 DE MARÇO DE 2023.	70
AVISO DE HOMOLAGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023.	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	71
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023-SRP/CPL	71
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023-SRP/CPL	71
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021	71
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021	72
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021	72
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº29/2021	72
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº30/2021	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	72
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023090	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	73
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE REABERTURA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 - PROPOSTA DE PREÇOS.	73
AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023- CPL.	73
PORTARIA GAB. PREF Nº 252/2023.	74



TERMO DE POSSE Nº 155/2023	74
TERMO DE POSSE Nº 156/2023	74
TERMO DE POSSE Nº 157/2023	74
TERMO DE POSSE Nº 158/2023	75
TERMO DE POSSE Nº 159/2023	75
TERMO DE POSSE Nº 160/2023	75
TERMO DE POSSE Nº 161/2023	76
TERMO DE POSSE Nº 162/2023	76
TERMO DE POSSE Nº 163/2023	76
TERMO DE POSSE Nº 164/2023	77
TERMO DE POSSE Nº 165/2023	77
TERMO DE POSSE Nº 166/2023	77
TERMO DE POSSE Nº 167/2023	78
TERMO DE POSSE Nº 168/2023	78
TERMO DE POSSE Nº 169/2023	78
TERMO DE POSSE Nº 170/2023	79
TERMO DE POSSE Nº 171/2023	79
TERMO DE POSSE Nº 172/2023	79
TERMO DE POSSE Nº 173/2023	80
TERMO DE POSSE Nº 174/2023	80
TERMO DE POSSE Nº 175/2023	80
TERMO DE POSSE Nº 176/2023	80
TERMO DE POSSE Nº 177/2023	81
TERMO DE POSSE Nº 178/2023	81
TERMO DE POSSE Nº 179/2023	81
TERMO DE POSSE Nº 180/2023	82
TERMO DE POSSE Nº 181/2023	82
TERMO DE POSSE Nº 182/2023	82
TERMO DE POSSE Nº 183/2023	83
TERMO DE POSSE Nº 184/2023	83
TERMO DE POSSE Nº 185/2023	83
TERMO DE POSSE Nº 186/2023	84
TERMO DE POSSE Nº 187/2023	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	84
RESOLUÇÃO 001/2023 - CMDCA	84
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	85
1º TERMO ADITIVO DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 022/2022/ PROC. ADM. Nº 025/2023/	85
7º TERMO ADITIVO DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2018	85
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023/PMR	86
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2022-PMR /MA. PROCESSO Nº 24/2023	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	87
DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2023-GAB, 06 DE MARÇO DE 2023.	87
PORTARIAS 014 A 016 DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS - MES DE MARÇO - 2023	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	88
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE A LICITANTE	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	88
ATA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA	88
AVISO DE LICITAÇÃO	89
DESPACHO ERRATA 1	89
DESPACHO ERRATA 2	89
DESPACHO ERRATA 3	90
DESPACHO ERRATA 4	90
DESPACHO ERRATA 5	90
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 18/2022	90
PORTARIA Nº 009-GAB	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	91
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CADASTRO DOS AGENTES CULTURAIS	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	92
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695/2022	92
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695/2022	94
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	96
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 - SRP	96
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 - SRP	101
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - SRP	104
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - SRP	108



AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0100122/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.	111
PORTARIA Nº 35/2023 - GABINETE DO PREFEITO	112
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.	112
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	113
PORTARIA N.º 030/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023	113
PORTARIA N.º 031/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023	113
PORTARIA N.º 032/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023	113
PORTARIA/IPRESPEC Nº001/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.	114
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	114
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	114
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023	114
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023 - SEMED/SVF	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	115
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023/CPL	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	115
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - PMTF/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP - PMTF/MA.	115
CONTRATO Nº. 025/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.	115
CONTRATO Nº. 026/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.	116
DECRETO Nº 004, 06 DE MARÇO DE 2023	116
PORTARIA DO GABINETE Nº 024/2023	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	117
TERMO ADJUDICATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.	117
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.	117



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº91/2022 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº91/2022 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023-PMAP-MA. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2023 - PMAP-MA, houve retificação quanto ao critério de julgamento adotado, passando a ser MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, anteriormente marcada para às 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 08/03/2023, fica ADIADA para às 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 20/03/2023, face a impugnação feita ao Edital por empresa interessada. O novo Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba- MA, 03 de março de 2023. **Euclides da Silva Moraes. Pregoeiro - Alto Parnaíba.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 2092e47471a455f2805d4a518be2e912

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

ERRATA AO CONTRATO Nº 59/2022.

Errata ao Contrato nº 59/2022, publicado na página 04, na Edição ANO XVI * Nº 2989 dia 30/11/2022. De um lado a Secretaria Municipal de Educação de Ararioses - MA., e do outro, Sr.(a).(a) MARIA LUZINETE VILAR LIMA, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade de nº 510005567-6 SSP-MA e do CPF nº 394.239.803 - 68, denominado CONTRATADO, através de dispensa de licitação, ONDE SE LÊ: 1471/2022-SEMED/PMA, LÊ SE: pROC. 1568/2022-SEMED/PMA e Contrato nº 59/2022. OBJETO: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento ONDE SE LÊ: ANEXO III da UNIDADE ESCOLAR GONÇALVES DIAS, LÊ SE: UNIDADE ESCOLAR MARIZINHA CASTELO BRANCO, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 44993/2022. ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA.

A Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados através de Portarias nº 03/2023 GAB de JANEIRO DE 2023, responsáveis pelo **CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES POR IMAGENS COM LAUDOS E BIOPSIAS PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, conforme especificações constantes no projeto básico, para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Balsas/MA, com a finalidade de realizar a abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços das empresas participantes.

A Comissão Permanente de Licitação recebeu os envelopes no período de 25 de janeiro de 2023, até 17 de fevereiro de 2023, para apresentação das documentações no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min horas horário local, de segunda-feira à sexta-feira e realizou a abertura e análise dos envelopes de habilitação no dia 06 de março 2023.

Dessa forma, a Comissão constatou que a empresa abaixo apresentou toda a documentação de habilitação.

CNES	ESTABELECIMENTO	CNPJ Nº
0480908	BORGES LABORATORIOS LTDA	37.896.242/0001-15

sob o nº 25/2022 - SEMED. Base legal: A Locação de Imóvel disciplina-se pelo artigo 24, X, da lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. Fonte de Recursos; Código da Ficha: 255 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12.122.0205.2015.0000; 3.3.90.36.00; Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; ONDE SE LÊ: Valor Total Contratado R\$ 12.000,00 (Doze mil reais, LÊ SE: 6.000,00(Seis mil reais) durante um período de 12(doze) meses. Ararioses (MA), 28 de fevereiro de 2022. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 2db52c9f38a5bf3db084db8a2c433647

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212.02/2022 CONTRATO Nº 1602.01/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212.02/2022 CONTRATO Nº 1602.01/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 30.169.852/0001-78. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA. VALOR TOTAL R\$ 487.929,73 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

15.451.0004.2006.0000 - CONSERV. E RECUP. DE VIAS URBANAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS

FUNTE DE RECURSO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE

0 RECURSO ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 255.096,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 16 DE FEVEREIRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E WELTON GOMES LEAL CPF Nº 017.022.103-24-

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 59b3dc79660b02b2e0640665c4dd281b



Contudo, a empresa relacionada na tabela abaixo não comprovou e não atendeu todos os requisitos exigidos no edital.

CNES	ESTABELECIMENTO	CNPJ Nº
9084789	D S MIRANDA LTDA	25.345.274/0001-43

Assim ressalva-se que, a empresa D S MIRANDA LTDA, CNPJ Nº 25.345.274/0001-43, deixou de apresentar os seguintes documentos: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em descumprimento ao **item 5.2.1** do Edital; Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, em descumprimento ao **item 5.2.8** do Edital; c) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou executou serviços que atendam o objeto do presente Projeto Básico, em descumprimento ao **item 5.3.c** do Edital, e Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional competente da categoria, em descumprimento ao **item 5.3.e** do Edital.

DA VISITA TÉCNICA

Nesse caminho, após análise da documentação a Comissão encaminhou o processo para a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão técnica designada pela portaria número 04/2023, visando a realização de visita técnica nas empresas participantes, no intuito de constatar que as mesmas atendiam as regulamentações e exigências do Ministério da Saúde.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitações, através de sua presidente declara empresa BORGES LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.896.242/0001-15 **HABILITADA**, e a empresa D S MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.345.274/0001-43 **INABILITADA**.

Por fim, a Presidente declarou suspensa a sessão para recebimento do julgamento da vistoria técnica para divulgação do resultado e abertura de prazo recursal, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão. Balsas, 06 de março de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes

Presidente da CPL

Taiany Santos Carvalho

Secretária

Elisângela Sousa da Silva

Membro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a67f373b6600cdba39a69394dac8d6a3

Código identificador: 512573444f56574b9f7f1715e84670a3

AVISO DE LICITAÇÃO PE 11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023	Data/Hora de Abertura
	23/03/2023 - 09h00min.
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cadeiras de rodas, para atender pacientes com deficiência física, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas-MA.	Tipo: Menor Preço / item

Balsas - MA, 06 de março de 2023. Florenal Teles de Paula Neto - Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

PORTARIA Nº 003, DE 06 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 002, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, DISPÕE SOBRE A SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48838/2022, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DIRETAMENTE OU POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS, NOS TERMOS DO ART. 37, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010, TECNICAMENTE CAPACITADAS PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO E COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor Natanael Alencar Teixeira, matrícula nº 9910-1 na composição de AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48838/2022, em substituição do servidor Adriano Tito Cavalcante Figueiredo, matrícula nº 6317-2, instituída pela Portaria nº 002/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MARÇO DE 2023.

CINTIA LUZIA VERTUNES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 1a9fc3fe931d7c83d58a5c9b83e8bdb0

Credenciamento, relativo ao processo e objeto citados no art. 1º e, será integrada pelos seguintes membros:

PORTARIA Nº 04/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 04/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Constituir as Comissões Especiais de Credenciamento e Vistoria Técnica para julgamento do procedimento de Credenciamento para a prestação de serviços de exames de diagnósticos complementares por imagem com laudos e biopsias para usuários do sistema único de saúde do município de Balsas-MA.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais de suas funções, com fundamento no Processo nº 44993/2022- Credenciamento para a prestação de serviços de exames de diagnósticos complementares por imagem com laudos e biopsias para usuários do sistema único de saúde do município de Balsas-MA, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Credenciamento, para recebimento do envelope, abertura, análise e julgamento da documentação de habilitação, relativa Processo nº 44993/2022, o qual tem por objeto o **CRENCIAMENTO** para a prestação de serviços de exames de diagnósticos complementares por imagem com laudos e biopsias para usuários do sistema único de saúde do município de Balsas-MA, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º A Comissão de Credenciamento mencionada no artigo 1º será integrada pelos seguintes membros:

- I. **Ana Maria Cabral Bernardes**, Presidente e Pregoeiro, CPF nº 987.805.221-49;
- II. **Elizângela Sousa da Silva**;
- III. **Taiany Santos Carvalho**;

Art. 3º Constituir Comissão Especial de Vistoria Técnica, para realizar a inspeção nos estabelecimentos de saúde dos participantes do

I. **Savio Silva Seregate**, Medicina Clínica Geral, matrícula nº 4688-1,

I. **Fabricio Galvão de Macedo**, Gestão, matrícula nº 2940-1;

I. **Lucia Fernanda Costa Fernandes dos Santos**, Enfermeira, matrícula nº 568-1.

Art. 4º. Compete à Comissão de Credenciamento a prática de todos os atos relativos às diferentes fases do procedimento auxiliar, em especial, a análise e julgamento da documentação de habilitação, atas e relatórios correspondentes.

Art. 5º. Compete à Comissão de Vistoria Técnica, a prática de todos os atos relativos à análise e vistoria nos estabelecimentos de saúde e, por conseguinte, emissão de parecer técnico com relação ao atendimento e cumprimento das exigências do Ministério da Saúde.

Art. 6º. Para efeito de julgamento as Comissões poderão solicitar apoio técnico ou jurídico, bem como, realizar diligências que subsidie a decisão final.

Art. 7º. A investidura das Comissões de que trata a presente Portaria será a partir da abertura até o encerramento do procedimento em seus termos ulteriores.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, EM BALSAS/MA, 20 DE JANEIRO DE 2023.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 458c1efc732854ca7d9c7cf7000027f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 013/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Na data 01/11/2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Prefeito Municipal Sr. portador do CPF nº 005.777.303-39, inscrito na Cédula de Identidade nº 0174217820018 SSP/MA, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2022 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada FORNECEDORA(S) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº 029/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de arquivo físico, micro filmagem e parametrização do acervo municipal, incluindo licença de software e treinamento de pessoal, para atender a demanda da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA**, de acordo com as



condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 029/2022 e seus anexos.

Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa **DIGITALIZE - GESTAO INTELIGENTE DE DOCUMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **32.797.675/0001-08**, sediada **RUA ZEFERINO VIEIRA, Nº1040, SALA 01, VERMELHA, TERESINA(PI)**, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr **José Gerardo Alves de Melo Gomes**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1931778 SSP/MA, e CPF nº **874.718.503-10**.

Descrição itens registrados:

Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Digitalização de Documentos	Páginas	350.000	R\$ 0,74	R\$ 259.000,00
2	Licenças do Software de GED	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3	Treinamento e capacitação de usuários para operação do Software de GED	Usuários	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
Valor Total Estimado					R\$ 271.500,00

Subcláusula segunda - dos preços registrados

a) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitasas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;

c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEDITO LEITE/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 010/2022 - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA;

Subcláusula terceira - O prazo para entrega dos produtos/serviços objeto deste instrumento será de pronto atendimento a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

Subcláusula quarta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

Subcláusula sexta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor.

Subcláusula sétima - O prazo de prestação dos serviços estabelecido, é improrrogável, sob pena de aplicação de sansão, os serviços deverão ser entregues em condições seguras de uso.

Subcláusula oitava - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Subcláusula nona - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços entregues.

Subcláusula décima - A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nos serviços registrados.

Subcláusula décima primeira - Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será obrigada prestar os serviços, desde

que obedecidas às condições do presente edital.

Subcláusula décima segunda - O prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Subcláusula décima terceira - Por ocasião da prestação, os serviços deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos;

Subcláusula sétima - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

Subcláusula oitava - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

Subcláusula décima - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento do objeto será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

- a. **Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da beneficiária e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b. **Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do objeto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **imediatamente** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, do serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do objeto com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Benedito Leite as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

Subcláusula sétima - A BENEFICIÁRIA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos:

- a. Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Serviços;
- b. Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, inclusive multa de mora.

Subcláusula oitava - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

CLÁUSULA QUINTA

- SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

Subcláusula segunda - Em caso de recusa dos serviços será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela CONTRATADA no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da **Notificação**.

Subcláusula terceira - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

Subcláusula quarta - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula quinta - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Subcláusula primeira - A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os serviços irreparáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos serviços, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:
 - A. Dar início aos serviços no prazo de cinco dias após o recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e

- preços;
- B. Entregar os serviços no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Benedito Leite**, conforme identificação na ordem de fornecimento.
 - C. Substituir os serviços reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
 - D. Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
 - E. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - F. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Municipal**;
 - G. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;
 - H. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;
 - I. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;
 - J. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - K. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
 - L. responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
 - M. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
 - N. designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
 - O. identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos serviços;
 - P. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - Q. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - R. arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
 - S. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os serviços;
 - T. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - U. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
 - V. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - W. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
 - X. manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - Y. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes .

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O **MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

- a)** emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b)** acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c)** receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
- d)** atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e)** notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f)** notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g)** efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h)** comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
- j)** propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;
- k)** fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b)** cópia da Nota de Empenho;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais e na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;
- e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos, junto à **Fazenda Estadual**;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

Subcláusula segunda - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.



Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sexta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula sétima - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula segunda - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preços a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA**, e integram a mesma, na condição de partícipes, os órgãos a seguir:

Nº DE ORDEM	
1.	Secretária Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por

correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Benedito Leite, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 010/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da Empresa **DIGITALIZE - GESTAO INTELIGENTE DE DOCUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ / MF nº **32.797.675/0001-08**, sediada, na **RUA ZEFERINO VIEIRA, Nº 1040, SALA 01, VERMELHA, TERESINA(PI)**, Por intermédio do, Sr. **José Gerardo Alves de Melo Gomes**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no RG nº **RG 1931778 SSP-PI** e do **CPF 874.718.503-10**, classificada no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de - Benedito Leite - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Benedito Leite/MA, 01 de novembro de 2022.

Pela Administração:

Município de Benedito Leite-MA

Ramon Carvalho de Barros

Prefeito Municipal

UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

DIGITALIZE - GESTAO INTELIGENTE DE DOCUMENTOS LTDA

CNPJ / MF nº **32.797.675/0001-08**

José Gerardo Alves de Melo Gomes

CPF 874.718.503-10

FORNECEDOR.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: abfe008a70fff7177008a75ac4f6354a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no regime de Execução Indireta, Empreitada por preço Global, do tipo menor preço, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Ponte em Concreto Armado no Povoado Bom Princípio no Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 22 de março de 2023, as 09:00hrs (horário de Brasília) na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejo. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Luís Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA, atendimento das 08:00 as 12:00hs, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 06 de março de 2023. Anselmo Barbosa Mourão - Presidente - CPL.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 3ddd15a2da09e944a94b6c6cad6690b

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022. CONTRATADO: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 35.934.476/0001-84, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para locação de estrutura de eventos para realização das comemorações referentes ao Dia Internacional das Mulheres que se realizará no dia 08 de março de 2023 no Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$30.644,00(trinta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEM - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 06 de março de 2023. FLÁVIO DE SOUSA CHAVES - Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 23289c945bf36a1c13db37b1223584f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 009/2023

**HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 009/2023**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, Homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Empresa: **F K FERREIRA, CNPJ nº 03.169.389/0001-91**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM OVOS - A base de trigo, com massa de sêmola, SEM OVOS, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados com embalagem primária contendo 500g do produto, reembalados em fardos resistentes. A embalagem deverá conter rótulo externo com dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	GOSTOSO	PACOTE 500G	64.687	R\$ 7,20	R\$ 465.746,40
2	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO - Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de contituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Aparência firme, cor, sabor e odor característico. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	PALMEIRA	LATA 125G	12.247	R\$ 7,10	R\$ 86.953,70



3	POLPA NATURAL DE FRUTA - sabor acerola, polpa de fruta 100% natural, concentrada, congelada e sem conservante. Embalagem primária de 500g, deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), com prazo de validade: mínimo de 12 meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	SUFRUTS	PACOTE 600G	3.000	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
4	POLPA NATURAL DE FRUTA - sabor goiaba, polpa de fruta 100% natural, concentrada, congelada e sem conservante. Embalagem primária de 500g, deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), com prazo de validade: mínimo de 12 meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	SUFRUTS	PACOTE 600G	3.000	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
5	POLPA NATURAL DE FRUTA - sabor caju, polpa de fruta 100% natural, concentrada, congelada e sem conservante. Embalagem primária de 500g, deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), com prazo de validade: mínimo de 12 meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	SUFRUTS	PACOTE 600G	3.000	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
6	POLPA NATURAL DE FRUTA - sabor cajá, polpa de fruta 100% natural, concentrada, congelada e sem conservante. Embalagem primária de 500g, deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), com prazo de validade: : mínimo de 12 meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	SUFRUTS	PACOTE 600G	3.000	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
7	AÇÚCAR CRISTALIZADO - na cor branca, de boa qualidade contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado da cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, com capacidade de 1 kg do produto, deve possuir rótulo contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS. Devem ser entregues em fardos, com unidades individualizadas de 1kg.	ENNEBÊ	QUILO	5.600	R\$ 7,30	R\$ 40.880,00
8	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% só stévia. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. Embalagem: deverá conter número de lote, quantidade do produto, número de registro. Ingredientes: a base água, edulcorantes naturais, glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Unidade de 80 ml. Prazo de validade superior a 10 meses a contar a partir da data de entrega. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78).	MAGRO	UNIDADE 80mL	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL - NÃO COMPOSTO LACTEO, leite integral de vaca desidratado, instantâneo, contendo até 13% de gorduras totais. NÃO CONTER GLÚTEN. Embalado em pacotes plásticos aluminizados, com peso de 200 gramas, contendo carboidratos até 10 g, proteínas mínima de 6,5g, gorduras totais máxima de 13g, gorduras saturadas máxima de 5g, gorduras trans 0g, sódio máximo 124mg, cálcio mínimo de 233mg, contendo externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, composição, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e validade mínima de 6 meses, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. Acondicionados em fardos lacrados, limpos, íntegros e resistentes.	LEITBOM	PACOTE 200G	38.055	R\$ 11,50	R\$ 437.632,50
10	BEBIDA A BASE DE SOJA EM PÓ SEM SABOR TIPO LEITE - Ingredientes: Extrato de soja. Estabilizante: goma gelana, vitamina (D) e mineral (cálcio). EMBALAGEM 400G.	SUPRA SOY	PACOTE 400G	1.000	R\$ 49,90	R\$ 49.900,00



11	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - NÃO COMPOSTO LACTEO, leite de vaca desidratado integral, com enzima lactase, para dietas com restrições a lactose. Produto rico em cálcio, SEM LACTOSE, ZERO GORDURAS TRANS e NÃO CONTER GLÚTEN. O produto deve ser embalado em pacotes plásticos aluminizado, com peso entre 300 e 400 gramas, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e validade.	ITALAC	PACOTE 300G a 400G	1.000	R\$ 52,20	R\$ 52.200,00
12	FRANGO PEÇA INTEIRA CONGELADA - congelado com osso, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304, de 22/04/96 e n.145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA n.105, de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhando de laudo sanitário, com nº registro no SIF, SIE ou SIM. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo ministério da Agricultura. O produto deverá conter peso líquido de 2 a 3 kg, (embalagem primária). Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	COGRAN		45.946	R\$ 18,20	R\$ 836.217,20
13	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO - Limpo, apresentar consistência firme, com aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, com cor e odor característicos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento, sem penas ou penugens e sem tempero. O produto deverá conter no máximo 6% de água, conforme determina o MA. Deve conter rótulo e transporte de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter peso líquido de 1 kg, (embalagem primária), acomodado em embalagem plástica transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas (embalagem secundária). A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001 e carimbo de inspeção do SIF. Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	COGRAN	QUILO	1.000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
14	ARROZ BRANCO - tipo I, embalados em pacotes de 1 Kg, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MSI. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e serem entregues em fardos, com unidades individualizadas de 1kg.	RIO BALSAS	QUILO	18.052	R\$ 7,90	R\$ 142.610,80
15	ARROZ INTEGRAL - arroz TIPO I Classe Longo Fino, sub grupo parborizado integral. Embalagem: 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	CAMIL	QUILO	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
16	ÓLEO DE SOJA REFINADO - comestível, tipo I, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Óleo de soja obtido pelo processo de refino para consumo humano (conforme classificação 1.2.1 da Resolução 482/99 ANVISA/MS). Características sensoriais: Aspecto límpido e isento de impurezas a 25°C, cor, odor e sabor característico, 0% de gorduras trans. Acondicionado em frasco plástico com capacidade de 900 ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ABC	800mL	3559	R\$ 14,10	R\$ 50.181,90
17	SAL REFINADO - iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem primária com capacidade para 1 Kg do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura	PIRAMIDE	QUILO	1.362	R\$ 2,80	R\$ 3.813,60



18	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA CONGELADA - Carne de primeira qualidade, patinho, sem pele, sem gordura, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, com cor e odor característicos da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 Com SIF/SIE e carimbo de inspeção do SIF. O produto deve apresentar peso líquido individual de 500g. Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. NOTA: PRODUTO DA MERENDA ESCOLAR.	MAFRIPAR	QUILO	39.272	R\$ 21,00	R\$ 824.712,00
19	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	NATURAL	QUILO	12.812	R\$ 10,00	R\$ 128.120,00
20	FEIJÃO CARIOQUINHA - Feijão tipo 1, classe carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalado em pacote de 1 kg, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	NATURAL	QUILO	9.049	R\$ 12,90	R\$ 116.732,10
VALOR TOTAL						R\$ 3.458.120,20

Empresa: FORT EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 47.418.539/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	FARINHA DE MILHO FLOCADA - tipo flocão, amarelo, fonte de fibras. NÃO CONTER GLÚTEN. Contendo carboidratos mínimo de 38g, proteínas mínimas de 3,5g, gorduras totais até 1,1g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibras até 2,6g, sódio 0mg. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, atóxicos, limpos, resistentes, não violados, vedados hermeticamente. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com capacidade para 500g do produto, acondicionado em fardos lacrados. Contendo rótulo externamente com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	IDEAL	PACOTE 600G	16.946	R\$ 4,20	R\$ 71.173,20
22	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - café em pó homogêneo, tradicional, de primeira qualidade, torrado e moído, aroma e sabor característico. Tipo embalagem primária à vácuo, em pacote de 250 gramas. Com rótulo externo contendo identificação do produto, procedência, informações nutricionais, marca do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Produto com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RANCHEIRO	PACOTE 250G	1.231	R\$ 13,90	R\$ 17.110,90



23	TOMATE - de primeira qualidade, graúdo, fresco, com médio grau de maturação, brilho, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Casca sã, com polpa intacta, firme sem rupturas ou lesões de origem física, perfurações, cortes oriundos do manuseio e transporte ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com ausência de sujidades, material terroso, isento de fertilizantes, parasitas, larvas e livre de agrotóxicos. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de umidade externa anormal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	IN NATURA	QUILO	8.025	R\$ 8,90	R\$ 71.422,50
24	CEBOLA BRANCA - de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, intactas, firmes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos, devendo ser de colheita recente. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de umidade externa anormal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	IN NATURA	QUILO	2.997	R\$ 8,90	R\$ 26.673,30
25	PIMENTÃO - De primeira qualidade, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Com ausência de sujidades, material terroso, isento de fertilizantes, parasitas, larvas e livre de agrotóxicos. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de umidade externa anormal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	IN NATURA	QUILO	1.826	R\$ 8,10	R\$ 14.790,60
26	ALHO - De primeira qualidade, de tamanho médio, número 05. Bulbo inteiro, firme, intacto, sem lesão de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. O produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	BOM ALHO	QUILO	1.352	R\$ 42,00	R\$ 56.784,00
27	CORANTE - Tempero in natura, em pó fino, puro, sem mistura. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Acondicionado em embalagem de polietileno, atóxica e transparente com capacidade para 100 a 150 g do produto, prazo de validade de no mínimo 6 meses e peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Produto deve possuir rótulo com informações mínimas como identificação do produtor, ingredientes, peso do produto, data de fabricação e validade.	KITANO	100 a 150 G	10.000	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
28	AÇAFRÃO DA TERRA - em pó. 100% Cúrcuma sem adição de outros ingredientes. Embalagem de 50 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	KITANO	UNIDADE	3.000	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
29	LARANJA PERA - De primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados em forma adequada. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	QUILO	19.549	R\$ 8,90	R\$ 173.986,10



30	CENOURA - Nova, sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Deve apresentar transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	QUILO	6.861	R\$ 8,90	R\$ 61.062,90
31	BATATA INGLESA - firme e intacta, cor e tamanho uniforme típico da variedade, de colheita recente, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com polpa firme e intacta. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca, sem resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos e com ausência de parasitas e larvas. Deve apresentar transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	QUILO	5.507	R\$ 8,90	R\$ 49.012,30
32	BETERRABA - De tamanho regular, de primeira qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca, sem resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos e com ausência de parasitas e larvas. Deve apresentar transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	IN NATURA	QUILO	3.199	R\$ 8,10	R\$ 25.911,90
33	CHUCHU - de primeira qualidade, de cor verde, íntegro, com tamanho uniforme típico da variedade, de colheita recente, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com polpa firme e intacta, limpo, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos. Isento de umidade externa anormal. Deve apresentar transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	IN NATURA	QUILO	1.603	R\$ 8,90	R\$ 14.266,70
34	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. O produto não deves conter soja nem quaisquer substâncias corantes artificiais. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada - Cor: própria - Odor: próprio - sabor: próprio - textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla, contendo de 350 a 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA nº 12 de 1978) CAIXA COM 20 UND.	LEAL	PACOTE 350 a 400G	5.845	R\$ 8,10	R\$ 47.344,50
35	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteínase, metabissulfito de sódio, sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal. Contém Glúten. Alérgicos: Trigo. Pode conter traços de cevada, soja e centeio. Contém derivados de soja. CAIXA COM 20 UND.	MARILAN	PACOTE 350 a 400G	1.000	R\$ 14,10	R\$ 14.100,00



36	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 4 5 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla (3 em 1) contendo de 350 a 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	MARILAN	PACOTE 350 a 400G	5.845	R\$ 8,10	R\$ 47.344,50
37	UVA PASSA DESIDRATADA ESCURA - uva passa desidratada escura, tamanho médio, sabor doce, suculenta, com formato alongado, coloração roxa e sem sementes. Com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Embalagem original com no mínimo 200g, rótulo de acordo a legislação vigente contendo rotulo, data de fabricação, lote e data de validade e informações nutricionais.	EXCELÊNCIA	PACOTE 200G	258	R\$ 15,00	R\$ 3.870,00
38	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 100% CACAU - conteúdo nos ingredientes: cacau em pó solúvel, puro. SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, ZERO GORDURA TRANS. Produto acondicionado em caixas de 200g, devendo possuir rótulo dotado de informações nutricionais, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ITALAC	CAIXA 200G	258	R\$ 5,50	R\$ 1.419,00
39	AVEIA EM FLOCOS FINOS - de primeira qualidade, flocos finos, integral, coloração levemente amarelada, fonte de proteínas e fibras, zero açúcar, zero sódio e zero gordura trans. Embalada em pacotes plásticos, limpos, resistentes, não violados, vedados hermeticamente. Com ausência de aditivos, conservantes, umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com capacidade para 170g do produto, acondicionado em caixa, contendo rótulo externamente com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QUAKER	UNIDADE 170G	304	R\$ 13,80	R\$ 4.195,20
40	MILHO DE PIPOCA - de primeira qualidade, tipo 1, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, mofo e outros grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Data de validade impressa e com no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500g. Devidamente registrado no MAPA.	YOKI	PACOTE 600G	4.000	R\$ 8,20	R\$ 32.800,00
41	PIMENTA DE CHEIRO - de primeira, in natura, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	QUILO	1.139	R\$ 9,00	R\$ 10.251,00
42	MAMÃO - de primeira, in natura, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	QUILO	516	R\$ 9,00	R\$ 4.644,00



43	MIHO BRANCO PARA CANJICA - Grãos de primeira qualidade, tipo 1, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagens resistente, atóxica, vedado hermeticamente. Isento de material terroso, mofo, sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em pacote com capacidade para 500 g do produto. A embalagem deverá conter rótulo externo com dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, registrado no Ministério da Agricultura (MAPA). O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	YOKI	PACOTE 600G	7.793	R\$ 12,90	R\$ 100.529,70
VALOR TOTAL						R\$ 894.992,30

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 4.353.112,50

Buriti/MA, 03 de Março de 2023.

Gabriela da Costa Chaves
Secretária Municipal de Educação
Autoridade Competente

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 95af3446e153dc1241b786ffce7024ae

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para Aquisição de Materiais descartáveis, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do município de Buriti/MA, no dia 20 de março de 2023 às 09:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com.

Buriti - MA, 06 de março de 2023.

José Ribamar Simões Neto
Pregoeiro Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 7790b15c22bce23a2e523f456d422e0d

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023, para a contratação de empresa para prestação de serviços de Roço Lateral a ser executado nas vias publicas do Município de Buriti/MA, no dia 23 de março de 2023, às 09h00min (horário local), sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na sala

da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, SN, Centro, Buriti - MA. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou através do e-mail: cplburiti21@gmail.com.

Buriti - MA, 06 de março de 2023.

Alex Andrey Lopes da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: c1c87e3d7e4ef67884689892e5e122ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2023. A Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, torna público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, tendo como objeto Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar dos alunos das escolas municipais, de interesse da Secretaria de Educação, publicada no DOE dia 23/02/2023. TERÁ NOVA DATA, MOTIVO: INCONSISTÊNCIA NA PUBLICAÇÃO, **DATA DA ABERTURA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/03/202, ATÉ ÀS 09H00MIN.** Cajapió-MA, 02 de março de 2023. Célia Regina Pereira Reis. Pregoeira.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 1de2b07385ddb200dc1c0d00edd82291

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

PORTARIA Nº 36/2023

PORTARIA Nº 36/2023.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO



DE CAJARI - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **OSVALDO SIMAS BRITO JUNIOR**, portador do CPF Nº 049.594.733-61 do Cargo de **Assessor Contábil**, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 06 DE MARÇO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 725aeb165183b349efb182ca95f4cec8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070202/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizada via sistema através de comando no sistema do site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> conforme disposto no Edital, realizada a partir das 10:00 HORAS do dia 02 de março de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Trav. Antônio Macêdo Nº 71, Centro, Presidente Dutra - MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 06 de março de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: df08621749e8040f0671b96794747b86*

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070203/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do

PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa o fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, realizada via sistema através de comando no sistema do site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> conforme disposto no Edital, realizada a partir das 15:00 HORAS do dia 02 de março de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa A. Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP, CNPJ n.º 26.402.438/0001-44, com sede na Rua da Saavedra nº 10, Bairro: Centro, São Luís - MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 06 de março 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: e9b635cd463ecacbb1a389aa3de9e6bd*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **070202/2023**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Trav. Antônio Macêdo Nº 71, Centro, Presidente Dutra - MA, no valor total de R\$ 393.115,50 (Trezentos e noventa e três mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos), conforme indicado abaixo::

FORNECEDOR:	F TERAMO & CIA LTDA				01.672.176/0001-52	
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL		
001	Computador tipo desktop, com garantia on site, equipado com processador EASYPC	1.223,50	1	1.223,50		
002	Monitor LED de no mínimo 19,5", cor preto, voltagem bivolt. MARCA AOC	1.686,00	1	1.686,00		
003	Estabilizador com potência nominal de 1500VA; tensão de alimentação de TSHARA	1.220,00	1	1.220,00		
004	Tablet com processador Quad-Core, com clock mínimo de 1,5GHz, tela SANSUNG	840,00	114	95.760,00		
005	Computador tipo desktop, com garantia on site, equipado com processador EASYPC	3.000,00	25	75.000,00		
006	Multifuncional a laser monocromática, função: impressão, digitalização e cópia. BROTHER	2.390,00	5	11.950,00		
007	Impressora a laser monocromática, com velocidade de impressão de no BROTHER	2.340,00	8	18.720,00		
008	Estabilizador com potência nominal de 1500VA; tensão de alimentação de TSHARA	840,00	1	840,00		
009	Notebook, modelo slim, com tela LED Full HD de 14", antirreflexo, equipado LENOVO	3.650,00	50	182.500,00		
010	Switch de rede com 08 portas 10/100/1000Mbps Case Plástico, de uso em MULTILASER	285,00	8	2.280,00		
011	Roteador, mínimo 02 antenas, com taxa de transferência de no mínimo 450 MULTILASER	242,00	8	1.936,00		
QTD:	11	VALOR TOTAL:	393.115,50			

Capinzal do Norte - MA, em 06 de março de 2023.
Luciano Alves Alencar
Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: b85060adea0acace7b7b43ecbe4bdbae*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e

considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070203/2023, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa o fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa A. Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP, CNPJ n.º 26.402.438/0001-44, com sede na Rua da Saavedra nº 10, Bairro: Centro, São Luís - MA, no valor total R\$ 584.169,90 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELEPP		26-402-4830001-44		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
001	Diário de Classe 5ª até série, miolo 10 págs. tam 33x48cm aberto 4x1 cor em	SUZANO	15,10	2000	30.200,00
002	Diário de classe, 1ª a 4ª série capa couché brilho 150g tam 33x48cm aberto	SUZANO	17,90	2000	35.800,00
003	Diário de classe, educ. infantil série capa couché brilho 150g tam 33x45cm	SUZANO	16,37	1500	24.555,00
004	Movimento mensal (1ª a 4ª série) c/100fts tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1	SUZANO	12,65	300	3.795,00
005	Ficha de Histórico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 75g	SUZANO	11,29	3000	33.870,00
006	Movimento mensal (1ª a 4ª série) c/100fts tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1	SUZANO	14,24	300	4.272,00
007	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100fts tam 22x32cm em papel ap 75g	SUZANO	14,35	150	2.152,50
008	Movimento Mensal Ed. Infantil c/100fts tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	SUZANO	10,65	300	3.195,00
009	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240g imp 4x1	SUZANO	1,26	10000	12.600,00
010	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22x32cm em papel	SUZANO	1,26	10000	12.600,00
011	Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22x32cm em papel	SUZANO	1,26	1000	1.260,00
012	Capa de Douce (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	SUZANO	0,21	20000	4.200,00
013	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap 75g 1x1.	SUZANO	12,90	100	1.290,00
014	Ficha de matrícula cadavista Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	SUZANO	12,90	100	1.290,00
015	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	SUZANO	12,90	100	1.290,00
016	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	SUZANO	20,60	100	2.060,00
017	Impressão e veiculação de minidior, tamanho 100x70cm papel couche 120	SUZANO	6,70	5000	33.500,00
018	Pelicleto formato 22x32cm papel couché 115g imp 4x4 cores frente e verso	SUZANO	0,66	40000	26.400,00
019	Pelicleto formato 11x15,5cm papel couché 115g imp 4x0 cores.	SUZANO	0,51	80000	40.800,00
020	Pelicleto formato 16,50x24cm papel couché 115g imp 4x0 cores.	SUZANO	0,59	6000	3.540,00
021	Cartaz Formato 33x45 cm papel couché 115g imp 4x0 cores	ORTO FINO	0,73	20000	14.600,00
022	Cartaz Formato 45x64 cm papel couché 115g imp 4x0 cores	ORTO FINO	1,57	20000	31.400,00
023	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	0,68	5000	3.400,00
024	Envelopes off-set Timbrado formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,18	5000	5.900,00
025	Envelopes Officio Timbrado formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,28	5000	6.400,00
026	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,70	5000	8.500,00
027	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,70	5000	8.500,00
028	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,78	5000	8.900,00
029	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,92	5000	9.600,00
030	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	2,09	5000	10.450,00
031	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	4,22	5000	21.100,00
032	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	SUZANO	4,41	3000	13.230,00
033	Convite de solenidades tam 15x21cm papel couché 230g imp 4x0 cores.	SUZANO	0,95	10000	9.500,00
034	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1	SUZANO	16,80	400	6.720,00
035	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	SUZANO	1,47	10000	14.700,00
036	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	SUZANO	2,34	8000	18.720,00
037	Cartão diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche	ELO	2,32	8000	18.560,00
038	Cartão simples 5x3 cm	MULTICOLOR	19,50	100	1.950,00
039	Cartão automático nº 30 4,7x3,8cm	MULTICOLOR	49,80	80	3.984,00
040	Cartão automático nº 29 3,8x4,4cm	MULTICOLOR	46,50	80	3.720,00
041	Cartão automático nº 10 2,7x3,0 cm	MULTICOLOR	34,80	80	2.784,00
042	Requisição de Material c/100 Fts 50x62 visor formato 16x22cm papel ap 56g	SUZANO	6,77	500	3.385,00
QTD:	02		VALOR TOTAL:		584.169,90

Capinzal do Norte - MA, em 06 de março de 2023.
Luciano Alves Alencar
Pregoeiro.

Publicado por: **LUCIANO ALVES ALENCAR**
Código identificador: **b0baca1ba9187d20d17e6cf8129aedbe**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 163-07-2021

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 163-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada por seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 163-07-2021.**

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 163-07-2021 passa a ser a seguinte:

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 163-07-2021
NOME: MIRIAN BRINGEL RIBEIRO MIRANDA, TAIS BRINGEL RIBEIRO MIRANDA e FAUSTO BRINGEL RIBEIRO MIRANDA.**

CPF/CNPJ: 915.676.533-91, 022.161.813-90 e 052.757.653-04.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Benedito Leite, n.º 230 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-02-041-0230: medindo 21,50 metros de frente com a Rua Benedito Leite; pelos fundos medindo 18,30 metros com o terreno de Terezinha de Jesus Almeida Moreira; pelo lado direito medindo da frente para os fundos: 45,30 metros com o terreno Newton Coelho, deflete 174º graus para esquerda medindo 7,35 metros ainda limitando com o mesmo, seguindo pelo mesmo sentido medindo 6,55 com o terreno de Salete Terezinha Wor, segue pelo mesmo medindo 20,85 metros com o terreno do Banco do Brasil S.A. e pelo lado esquerdo medindo da frente para os fundos: 55,60 metros com o terreno de Zilmar Moreira de Paula, deflete 87º graus para a esquerda medindo 5,00 metros com o terreno de espólio de Irapuã Barbosa Jucá, deflete 88º graus para a direita medindo 10,00 metros ainda limitando com o mesmo, seguindo pelo mesmo sentido medindo 7,00 metros com o terreno de herdeiros de Ivani Rocha Luz, segue pelo mesmo medindo 8,00 metros com o terreno de Natal da Penha Ribeiro; fechando o seu perímetro com 205,45 metros lineares e uma área de 1.605,00 metros quadrados.

Carolina (MA), 06 de Março de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: **RODOLFO MORAES DA SILVA**
Código identificador: **4dea213037e3ef84ddf402a27b5167cb**

PORTARIA Nº024/2023/GAB/PREF.

PORTARIA Nº024/2023/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Chefe da Divisão de Sistema de Informação, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MAYRA ALVES COSTA**, brasileira, portadora do RG de nº 3060410 e do CPF de nº 048.659.933-71, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Sistema de Informação**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01/03/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de março de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **LUIZ CARLOS FRANÇA**
Código identificador: **62fa3f82d0e71d76722daaa4658493de**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 -
CPL/DP**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 09:30 horas do dia 21 de março de 2023 (horário de Brasília/DF), através do Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para aquisição de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2023.0130.001/2023 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 03 de março de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 875be28e58e0be156ff64b8ede162b2b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 - SEMUS

CONTRATO Nº 024/2023 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: E DANTAS BRANDÃO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 14.222.220/0001-74; VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.111,00 (quatorze mil, cento e onze reais); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 5c4f9c5f7dc6ea304bd75b319defbf5e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 - SEMUS

CONTRATO Nº 026/2023 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 30.177.538/0001-37; VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.533,42 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de

Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: de398b33e3fd05387be85d5ca7fd6c0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2802/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2802/2023

REF: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023; Processo Administrativo nº 026/2023; **OBJETO:** contratação de empresa para Curso de Capacitação para Coordenadores Pedagógicos Escolares; **AMPARO LEGAL:** base no inciso II, do art. 25 c/c Art. 13 VI, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.261,20 (Quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos); **PRAZO:** prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da sua assinatura; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer** 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE. 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE **02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Basica** 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **CONTRATADA** INSTITUTO SENTIDOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 28.335.828/0001-10 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Stefany Fernandes Damasceno, CPF nº 021.914.063-43 pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 Secretário Municipal de Educação (Ordenador de despesas) pela Contratante. Duque Bacelar, 28 de fevereiro de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessoria Jurídica

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 2bd9950286c7336438c7810d3b29aedd

EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

REF.: Chamada Pública nº 01/2023-CPL/CELICC, Processo Administrativo nº 07/2023; **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Secretaria Municipal de Agricultura e pesca de Duque Bacelar-MA; **OBJETO:** Fornecimento Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 - **DOTAÇÃO:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUT. 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 020203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA 20.122.0004.2156.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca 020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0024.2146.0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NATURAIS 18.122.0003.2132.0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo ; **PRAZO:** da assinatura do contrato 16 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, Representante: Antônio Souza Castelo Branco, CPF Nº 305.504.243-34. **CONTRATO Nº 1502.01.2023: ANTONIA OLIVEIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF: 099.923.803-57, valor de R\$ 7.568,16 (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) **CONTRATO Nº 1502.02.2023: ANTONIO ALVES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 869.529.513-59, valor de R\$ 5.694,35

(cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos). **CONTRATO Nº 1502.03.2023: ADRIANA DIAS MIRANDA DA SILVA**, inscrita no CPF: 035.907.213-59, valor de R\$ 7.982,45 (sete mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). **CONTRATO Nº 1502.04.2023: ANTONIO ELVANE BARBOSA LIMA**, inscrito no CPF: 026.580.433-76, valor de R\$ 7.999,46 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos). **CONTRATO Nº 1502.05.2023: CESÁRIO VIANA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF: 319.108.903-91 valor de R\$ 534,05 (quinhentos e trinta e quatro reais e cinco centavos). **CONTRATO Nº 1502.06.2023: FRANCISCO ALVES FIGUEIREDO**, inscrito no CPF: 017.235.923-66, valor de R\$ 2.082,34 (dois mil e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos). **CONTRATO Nº 1502.07.2023: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 660.945.183-49, valor de R\$ 5.747,64 (Cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). **CONTRATO Nº 1502.08.2023: JOSÉ CLÁUDIO DE SOUSA RODRIGUES**, inscrito no CPF: 039.823.203-21, valor de R\$ 7.774,64 (sete mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **CONTRATO Nº 1502.09.2023: ILTOMAR CORREIA DA COSTA**, inscrito no CPF: 406.628.373-04, valor de R\$ 7.909,80 (Sete mil novecentos e nove reais e oitenta centavos). **CONTRATO Nº 1502.10.2023: LUIZ GONZAGA ALVES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 705.874.003-82, valor de R\$ 6.516,54 (Seis mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos). **CONTRATO Nº 1602.01.2023: WILLIAMES FERNANDO DOS SANTOS VIANA**, inscrito no CPF: 052.743.313-60 Valor de R\$ 4.880,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta reais). **CONTRATO Nº 1602.02.2023: RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**, inscrito no CPF: 064.298.333-05, valor de R\$ 7.889,03 (Sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e três centavos). **CONTRATO Nº 1602.03.2023: RAIMUNDO SOUSA E SILVA**, inscrito no CPF: 009.298.923-30, valor de R\$ 7.222,63 (Sete mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos). **CONTRATO Nº 1602.04.2023: ANA CÉLIA PEREIRA MARQUES**, inscrito no CPF: 039.863.861-65, valor de R\$ 7.341,65 (Sete mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos). **CONTRATO Nº 1602.05.2023: CLEOMAR DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF: 603.314.683-28, valor de R\$ 6.968,54 (seis mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). **CONTRATO Nº 1602.06.2023: LUIS CARLOS DE MORAES OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 615.057.193-99, valor de R\$ 1.407,00 (Um mil quatrocentos e sete reais). **CONTRATO Nº 1602.07.2023: MARIA DA SAUDE RODRIGUES DE FRANÇA**, inscrito no CPF: 011.149.503-27, valor de R\$ 7.971,05 (Sete mil novecentos e setenta e um reais e cinco centavos). **CONTRATO Nº 1602.08.2023: ANTONIA FAYANI LOPES DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 615.248.393-02, valor de R\$ 4.199,24 (quatro mil cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). **CONTRATO Nº 1602.09.2023: LOURIVAL RIBEIRO DA COSTA FILHO**, inscrito no CPF: 076.784.123-98, valor de R\$ 5.549,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais). **CONTRATO Nº 1602.10.2023: DOMINGOS GOMES DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF: 438.154.303-30, valor de R\$ 4.832,00 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais). **CONTRATO Nº 1602.11.2023: PAULO CORDEIRO LIMA**, inscrito no CPF: 054.398.303-08, valor de R\$ 7.888,85 (sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Duque Bacelar, 16 de fevereiro de 2023 Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: e6d404b450dbd32991461550f09b125e

LEI MUNICIPAL 196/2023 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 165/2023

LEI MUNICIPAL Nº 196/2023

Altera a Lei Municipal nº 165/2021 que dispõe sobre a Regularização Fundiária do Município de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de

julho de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o artigo 6º da Lei Municipal que passa a ter a seguinte disposição:

“(…) Art. 6º - A Regularização Fundiária Urbana - Reurb compreende 02 (duas) modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja composição da renda familiar média por pessoa não poderá ultrapassar a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo;

§ 1º - A classificação da modalidade prevista neste artigo poderá ser feita de maneira coletiva ou individual por unidade imobiliária, sendo que deverá ser feita no prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou ainda ser indeferida, fundamentada baseada no requerimento;

§ 2º - Na Reurb, fica admitido o uso misto de atividade e de modalidade de núcleos urbanos informais, como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado;

§ 3º - O enquadramento na modalidade de regularização fundiária atinente ao imóvel ocupado pelo beneficiário, se de interesse social ou de interesse específico, será definido pelo setor competente da Prefeitura Municipal após análise dos documentos apresentados.

“(…)”

Art. 2º - Acrescenta os artigos 6-A, 6-B, 6-C e 6-D na Lei Municipal, com as seguintes disposições:

“(…)”

Art. 6-A - Aplicar-se-á o disposto na legislação federal vigente, quanto às isenções de custas e emolumentos, dos atos cartorários e registrares relacionados à Reurb-S e à Reurb-E.

Art. 6-B - Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado, desde que atendida a legislação municipal quanto a implantação de usos não residenciais.

Art. 6-C - A partir da disponibilidade de equipamentos de infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Art. 6-D - Para fins da Reurb, ao Município caberá editar normas para dispensar as exigências relativas ao percentual e as dimensões das áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edificações.(…)”

Art. 3º - Inclui inciso VI, no artigo 17 que passa a ter a seguinte disposição:

“(…)”

VI - Os ocupantes que estiverem há 05 (cinco) anos no imóvel urbano, antes da data de publicação desta Lei, estarão aptos à legitimação fundiária e serão regularizados sem nenhum ônus para o possessor, mediante o pagamento de um preço a ser fixado pela Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, AOS 06 (SEIS) DIAS DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO

Prefeito Municipal de Duque Bacelar

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 0dbbc98aae6f85f0aaaf67a4740127e8*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 005/2023.

ADJUDICADO: M. DA C. R. CARDOSO.

CNPJ Nº: 12.400.549/0001-52

ENDEREÇO: Rua Chico Rita, n. 278, bairro Centro, cidade de Duque Bacelar/MA. CEP.: 65.625-000.

VALOR TOTAL R\$: **17.050,75 (Dezessete mil e cinquenta Reais e setenta e cinco centavos).**

Duque Bacelar/MA, 03 de março de 2023.

José de Deus da Rocha

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 005/2023 - DISPENSA Nº 005/2023 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, CNPJ: 07.740.442/0001-13. CONTRATADA: M. DA C. R. CARDOSO, inscrita no CNPJ Nº: 12.400.549/0001-52. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **Aquisição de Materiais de Limpeza**; Vigência: 31/12/2023; DOTAÇÕES: 01.01.01.01.031.0001.2002.0000.3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 17.050,75 (Dezessete mil e cinquenta Reais e setenta e cinco centavos), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, representada pelo Sr. JOSÉ DE DEUS DA ROCHA, CPF: 299.169.093-34 e pela Contratada, representada pela Sra. Maria da Conceição Ribeiro Cardoso, CPF nº 467.883.873-20. Duque Bacelar (MA), 03 de março de 2023. PUBLIQUE-SE

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: ef9d25bb0abf511d631fee94f33be1a1*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 002/2023.

ADJUDICADO: L. F. FREITAS.

CNPJ Nº: 29.031.009/0001-41

ENDEREÇO: RUA PEQUIZEIRO, n. 14, CENTRO, na cidade de Buriti/MA. CEP.: 65.515-000.

VALOR TOTAL R\$: 11.000,00 (Onze mil Reais)

Duque Bacelar/MA, 01 de março de 2023.

José de Deus da Rocha

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 003/2023 - DISPENSA Nº 003/2023 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, CNPJ: 07.740.442/0001-13. CONTRATADA: L. F. FREITAS, inscrita no CNPJ Nº: 29.031.009/0001-41. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet**; Vigência: 31/12/2023; Valor Global - R\$ 11.000,00 (Onze mil Reais), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, representada pelo Sr. JOSÉ DE DEUS DA ROCHA, CPF: 299.169.093-34 e pela Contratada, representada pela sócia, Sra. LUCIANA FORTES FREITAS e do CPF nº 040.129.573-76. Duque Bacelar (MA), 01 de março de 2023. PUBLIQUE-SE

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: edea896225d1d07ea3de7231038f6a73*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 004/2023.

ADJUDICADO: M. DA C. R. CARDOSO.

CNPJ Nº: 12.400.549/0001-52

ENDEREÇO: Rua Chico Rita, n. 278, bairro Centro, cidade de Duque Bacelar/MA. CEP.: 65.625-000.

VALOR TOTAL R\$: **17.485,00 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco Reais).**

Duque Bacelar/MA, 03 de março de 2023.

José de Deus da Rocha

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 004/2023 - DISPENSA Nº 004/2023 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, CNPJ: 07.740.442/0001-13. CONTRATADA: M. DA C. R. CARDOSO, inscrita no CNPJ Nº: 12.400.549/0001-52. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**; Vigência: 31/12/2023; DOTAÇÕES: 01.01.01.01.031.0001.2002.0000.3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 17.485,00 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco Reais), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, representada pelo Sr. JOSÉ DE DEUS DA ROCHA, CPF: 299.169.093-34 e pela Contratada, representada pela Sra. Maria da Conceição Ribeiro Cardoso, CPF nº



467.883.873-20. Duque Bacelar (MA), 03 de março de 2023. PUBLIQUE-SE

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: c827488789d67acd9c63dc54ae059c3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PROCESSO Nº 02.06.143/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **001/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **F. C. RODRIGUES COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.630.090/0001-34**, com sede na **RUA TEOTÔNIO VILELA, Nº 563, BAIRRO PLANALTO, CEP: 65975-000, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA**, neste ato representada pelo Sr. **FAGNER COSTA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº **260045720033** e CPF nº **034.247.503-79**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	800	PCT	ABSORVENTE HIGIÊNICO SEM ABAS C/ 8 UNDS	INTIMUS	R\$ 2,60	R\$ 2.080,00
2	13.730	UND	ÁGUA SANITARIA 1 LT	ECONOMICO	R\$ 2,10	R\$ 28.833,00
3	3.010	CX	ALCOOL GEL 12X1	SOL	R\$ 5,33	R\$ 16.043,30
5	3.620	UND	AMACIANTES FRAGÂNCIAS VARIADAS 2LT	ECONOMICO	R\$ 6,50	R\$ 23.530,00
6	600	UND	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO GILLETE	GILLETE	R\$ 1,50	R\$ 900,00
7	600	UND	AVENTAL DE PLÁSTICO	DULAR	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
8	660	UND	BACIA DE PLASTICO MEDIA	PLASMONTE	R\$ 4,11	R\$ 2.712,60
10	620	UND	BALDE DE 7 LT C/ TAMP	PLASNEW	R\$ 4,40	R\$ 2.728,00
11	900	UND	BALDE PLASTICO P/ 10 L	PLASNEW	R\$ 7,20	R\$ 6.480,00
12	715	UND	BALDE PLASTICO P/ 20 L	PLASNEW	R\$ 12,00	R\$ 8.580,00
14	250	UND	BARBANTE B	BANDEIRANTE	R\$ 7,40	R\$ 1.850,00
15	200	PCT	BICO DE MAMADEIRA SILICONE CLASSICA ANTI COLICA N4 +6 MESES 2 UNDS	LOLLY	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
16	530	UND	CERA INCOLOR 12X1LT	LOLLY	R\$ 6,30	R\$ 3.339,00
17	1.010	UND	CESTO TELADO P/ LIXO 10LT	MB	R\$ 4,15	R\$ 4.191,50
18	200	PAR	CHINELO HAVAIANAS TRADICIONAL NUMERAÇÃO DE 17 A 40	HAVAINAS	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
19	200	UND	CHUPETA SOFT CALMING 100% SILICONE SIMETRICO TAM 2 MARCA IGUAL OU SUPERIOR A LILLO	LOLLY	R\$ 4,40	R\$ 880,00
21	5.600	PCT	COLHER DESCARTAVEL REFEIÇÃO C/50	PRAFESTA	R\$ 2,80	R\$ 15.680,00
23	200	UND	CONDICIONADOR INFANTIL COM 250ML MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ACQUA KIDS	TRA LA LA	R\$ 8,33	R\$ 1.666,00
24	10.550	PCT	COPO DESC. P/ CAFÉ 50ML C/100	CRISTALCOPO	R\$ 2,00	R\$ 21.100,00
25	8.625	PCT	COPO DESCARTAVEL 200 ML C/25	CRISTALCOPO	R\$ 4,34	R\$ 37.432,50

26	2.875	PCT	COPO DESCARTAVEL 200 ML C/25 (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	CRISTALCOPO	R\$ 4,34	R\$ 12.477,50
27	9.850	PCT	COPO DESCARTAVEL BRANCO 100X180ML C/ 100UND	CRISTALCOPO	R\$ 3,70	R\$ 36.445,00
28	300	UND	CREME DENTAL 90G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COLGATE	SORRISO	R\$ 2,83	R\$ 849,00
30	650	UND	DESENGORDURANTE SPRAY 500ML	VEJA	R\$ 9,08	R\$ 5.902,00
31	7.628	UND	DESINFETANTE FRAGÂNCIAS VARIADAS 2L	NUTRILAR	R\$ 3,30	R\$ 25.172,40
32	2.542	UND	DESINFETANTE FRAGÂNCIAS VARIADAS 2L (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	NUTRILAR	R\$ 3,30	R\$ 8.388,60
33	3.110	UND	DESODOR EM PEDRA C/ SUPORTE FRAGÂNCIAS VARIADAS	POLITRIZ	R\$ 1,49	R\$ 4.633,90
36	7.700	UND	DETERGENTE LÍQUIDO MULTIUSO	ECONOMICO	R\$ 2,49	R\$ 19.173,00
41	540	UND	ESCOVÃO P/ TERRAÇO	LIMPAMANIA	R\$ 17,90	R\$ 9.666,00
42	240	UND	ESPANADOR	DULAR	R\$ 11,90	R\$ 2.856,00
45	4.120	UND	FLANELA 0,50X0, 30 CM	JANETEX	R\$ 2,80	R\$ 11.536,00
46	1.420	PCT	FOSFORO MAÇO	PARANA	R\$ 2,25	R\$ 3.195,00
47	300	PCT	FRALDAS DESCARTAVEIS TAM P M G GG E XXG COM 48 UNDS IGUAL OU SUPERIOR A PAMPERS	PERSONAL	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
48	3.750	PCT	GARFO DESCARTAVEL C/50 UND	CRISTAL	R\$ 2,10	R\$ 7.875,00
51	3.800	UND	INSETICIDA SPRAY	BAYGON	R\$ 6,25	R\$ 23.750,00
52	1.370	UND	ISQUEIRO	BIC	R\$ 3,05	R\$ 4.178,50
53	5.610	PCT	LÃ DE AÇO 44G, C/ 08 UNDS	ASSOLAN	R\$ 1,54	R\$ 8.639,40
55	490	UND	LUSTRA MOVEIS 200ML	PEROBA	R\$ 4,44	R\$ 2.175,60
56	2.270	PAR	LUVA DE BORRACHA (NITRÍLICA)	CODOR	R\$ 4,44	R\$ 10.078,80
64	500	CX	MARMITEX Nº08 (VASILHAME) (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	BOREDA	R\$ 25,07	R\$ 12.535,00
65	4.500	UND	NEUTRALIZADOR DE ODORES DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BOM AR AIR WICK COM FRAGANCIAS VARIADAS 360 ML	AIR WICK	R\$ 8,13	R\$ 36.585,00
66	1.500	UND	NEUTRALIZADOR DE ODORES DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BOM AR AIR WICK COM FRAGANCIAS VARIADAS 360 ML (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	GLAIDE	R\$ 5,34	R\$ 8.010,00
67	1.105	UND	PÁ P/ LIXO PEQUENA	DULAR	R\$ 5,43	R\$ 6.000,15
71	10.103	PCT	PAPEL HIGIENCO 4X1 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PERSONAL	VALOR	R\$ 3,05	R\$ 30.814,15
72	3.367	PCT	PAPEL HIGIENCO 4X1 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PERSONAL (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	VALOR	R\$ 4,20	R\$ 14.141,40
73	12.950	PCT	PAPEL TOALHA (BRANCO) DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PERSONAL	TERNURA	R\$ 2,83	R\$ 36.648,50
76	7.890	PCT	PRATO DESCARTAVEL 210 DIAMETRO C/10	COPOBRAS	R\$ 1,84	R\$ 14.517,60
86	4.210	UND	SABAO EM BARRA FRAGÂNCIAS VARIADAS (EMB. 5/1)	IARA	R\$ 8,00	R\$ 33.680,00
89	6.770	UND	SABAO EM PÓ 500G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO OMO	MARILUX	R\$ 4,81	R\$ 32.563,70
91	4.075	UND	SABONETE LIQUIDO 250ML DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DOVE FRAGÂNCIAS VARIADAS	LUX	R\$ 5,33	R\$ 21.719,75



103	1.200	KG	SACO PLASTICO 7X23	PLASJOPE	R\$ 24,55	R\$ 29.460,00
104	2.625	KG	SACO PLASTICO 80X100	PLASJOPE	R\$ 26,67	R\$ 70.008,75
105	875	KG	SACO PLASTICO 80X100 (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	PLASJOPE	R\$ 15,48	R\$ 13.545,00
106	2.588	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GRANDE 25 X 37 CM	PLASJOPE	R\$ 15,48	R\$ 40.062,24
114	550	UND	SHAMPOO 300ML	SEDA	R\$ 6,10	R\$ 3.355,00
116	1.195	UND	VASSOURA DE NYLON	DULAR	R\$ 6,94	R\$ 8.293,30
117	5	UND	VASSOURA DE PELO 30 CM	DULAR	R\$ 6,40	R\$ 32,00
119	735	UND	VASSOURA DE TALO PIAÇAVA	DULAR	R\$ 4,81	R\$ 3.535,35
VALOR TOTAL						R\$ 804.334,49

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **ANEXO I** desta Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Secretaria Municipal de Indústrias, Comércio e Habitação.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratada poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;



- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
- b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
- b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;
- c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022** e a proposta da empresa.
- 14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - Ma, 30 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Mun. de Adm., Planejamento e Gestão

FAGNER COSTA RODRIGUES

Representante Legal

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PROCESSO Nº 02.06.143/2022

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **001/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL GOA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.614.584/0001-44**, com sede na **Rua 03, Casa 16 letra C, Jardim Bela Vista, CEP: 65073-200, SÃO LUÍS - MA**, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº **058648522016-0 SSP/MA e CPF nº 628.662.343-40**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
9	540	UND	BALDE 100 LT C/ TAMPA	TOPPLAST	R\$ 47,76	R\$ 25.790,40
13	400	UND	BANHEIRA USO INFANTIL CAPACIDADE: 20 LITROS DIMENSÕES 40 X 74 X 24 CM; 100 G CORES VARIADAS	CAJOVIL	R\$ 20,05	R\$ 8.020,00
69	2.845	UND	PANO DE PRATO 60X40 CM	SANTA MARGARIDA	R\$ 3,50	R\$ 9.957,50
70	3.910	UND	PANO P/ LIMPAR CHÃO 50X70 CM	SANTA MARGARIDA	R\$ 3,30	R\$ 12.903,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.670,90

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **ANEXO I** desta Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e**

Transporte, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Secretaria Municipal de Industrias, Comercio e Habitação.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de

negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da

contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos

dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas

no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - Ma, 30 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Mun. de Adm., Planejamento e Gestão

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **0d13f4bfcf90e6b7ee734a2c9ba6b553**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PROCESSO Nº 02.06.143/2022

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, portador do RG nº 0443838320126 SESP/MA e CPF/MF nº 206.829.563-68, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **001/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto Municipal nº 016/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2022**, conforme a homologação feita pelo **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.574.795/0001-65**, com sede na **Rua Godofredo Viana, n 715 - Térreo, Bairro Centro, CENTRO, CEP 65900-100**, no Município de **IMPERATRIZ - MA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ANCELMO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº **056920132015-0 SSP/MA** e CPF nº **060.098.831-72**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
22	4.500	PCT	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA C/50	PRAFESTA	R\$ 1,90	R\$ 8.550,00
35	12.140	UND	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML FRAGÂNCIAS VARIADAS	DULAGO	R\$ 1,40	R\$ 16.996,00
38	350	UND	ESCOVA DE DENTE MACIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COLGATE	SORRISO	R\$ 4,20	R\$ 1.470,00
39	870	UND	ESCOVA P/ ROUPA	CONDOR	R\$ 2,00	R\$ 1.740,00
40	1.040	UND	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	TOQ	R\$ 4,38	R\$ 4.555,20
43	3.250	UND	ESPONJA DUPLA FACE	3M	R\$ 0,53	R\$ 1.722,50
44	5.560	UND	ESPONJA P/ LOUÇA	ASSOLAN	R\$ 0,53	R\$ 2.946,80
49	4.780	UND	GUARDANAPO PCT C/14	MANA	R\$ 3,10	R\$ 14.818,00
54	6.180	UND	LIMPA ALUMINIO 500ML	DULAGO	R\$ 1,40	R\$ 8.652,00
57	2.615	PAR	LUVAS P/ LIMPEZA CANO CURTO (LÁTEX)	IDEATEX	R\$ 3,52	R\$ 9.204,80
58	2.440	PAR	LUVAS P/ LIMPEZA CANO LONGO (LÁTEX)	IDEATEX	R\$ 3,52	R\$ 8.588,80



59	2.690	PAR	LUVAS P/ LIMPEZA CANO MEDIO (LÁTEX)	DEATEX	R\$ 3,52	R\$ 9.468,80
61	40	UND	MANGUEIRA DE 20M	SUNFLEX	R\$ 41,50	R\$ 1.660,00
63	1.500	CX	MARMITEX Nº 08 (VASILHAME)	TERMICA	R\$ 39,00	R\$ 58.500,00
68	1.260	CX	PALITO DE DENTE	GABOARD	R\$ 0,50	R\$ 630,00
80	300	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA 1X12	GABOARD	R\$ 2,31	R\$ 693,00
84	1.430	UND	RÓDO DE PLÁSTICO 45 CM	DULAR	R\$ 9,90	R\$ 14.157,00
90	750	UND	SABONETE DE 90G DE QUALIDADE IGAUL OU SUPERIOR AO PROTEX FRAGÂNCIAS VARIADAS	LUX	R\$ 1,60	R\$ 1.200,00
98	250	UND	SACO DE PANO ALVEJADO GRANDE	JANETEX	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
99	10.880	PCT	SACO P/ LIXO 100L 5X1	MAX	R\$ 2,40	R\$ 26.112,00
100	9.960	PCT	SACO P/ LIXO 15L 10X1	MAX	R\$ 1,80	R\$ 17.928,00
101	9.835	PCT	SACO P/ LIXO 30L 20X1	MAX	R\$ 1,80	R\$ 17.703,00
113	200	KG	SACOLA PLÁSTICA RECICLAVEL TAMANHOS VARIADOS	DAIANAPLAST	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 232.095,90

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL**.

2.2. O órgão participante é: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Secretaria Municipal de Indústrias, Comércio e Habitação.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual

redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o

Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$(6 / 100)$
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão

deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2022** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, do Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

ESTREITO - MA, 30 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Mun. de Adm., Planejamento e Gestão

JOSÉ ANCELMO DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: f041d9aed4d07b2c5047c87381e8dcca

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PROCESSO Nº **02.06.143/2022-PME**

VALIDADE: **12 (Doze) MESES**

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **001/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **M RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.123.255/0001-38**, com sede na Rua Virgílio Franco, nº 682, Bairro Centro, CEP: 65.975-000, no Município de Estreito - MA, neste ato representada pela Sra. **MARLETE RODRIGUES**

DOS SANTOS CASTRO, portadora da Cédula de Identidade nº 0472078820132 SSP/MA e CPF nº 926.039.981-53, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4	6.010	UND	ALCOOL LÍQUIDO 12/1LT 96º	SOL	R\$ 7,50	R\$ 45.075,00
20	665	UND	CLORO GALÃO DE 5 LT	HITEC	R\$ 20,50	R\$ 13.632,50
29	200	UND	CREME PARA PENTEAR SEM EMBARAÇO (300ML) MARCA IGUAL OU SUPERIOR A TRÁ LÁ LÁ KIDS	KOLENE	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00
34	300	UND	DESODORANTE ROLL ON 50ML FRAGRÂNCIA VARIADAS	AZULIM	R\$ 3,42	R\$ 1.026,00
37	200	UND	ESCOVA DE CABELO INFANTIL COLOR BLOCK OVAL 242 MARCA IGUAL OU SUPERIOR A RICCA	RICCA	R\$ 9,76	R\$ 1.952,00
60	400	UND	MAMADEIRA 240 ML BICO ORTODÔNTICO MATERIAL: POLIPROPILENO, SILICONE	LILLO	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
62	420	UND	MANGUEIRA DE 30 MT	MANLUAPLAST	R\$ 68,00	R\$ 28.560,00
74	1.560	UND	PASTA PARA ALUMÍNIO	AZULIM	R\$ 4,53	R\$ 7.066,80
75	2.500	CX	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPAS 300 ML	PLASUTIL	R\$ 11,05	R\$ 27.625,00
77	8.280	PCT	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 210 DIAMETRO C/10	COPOBRAS	R\$ 1,94	R\$ 16.063,20
78	6.600	PCT	PRATO DESCARTÁVEL PRF15 FUNDOC/10	COPOBRAS	R\$ 1,94	R\$ 12.804,00
79	6.380	PCT	PRATO DESCARTÁVEL TR15 RASO C/10	COPOBRAS	R\$ 1,90	R\$ 12.122,00
81	320	UND	RASTELO DE FERRO MÉDIO	RASTELO	R\$ 18,55	R\$ 5.936,00
82	3.220	UND	REMOVEX 2LT	REMOVEX	R\$ 12,05	R\$ 38.801,00
83	1.500	UND	REMOVEX 5LT	REMOVEX	R\$ 29,85	R\$ 44.775,00
93	665	FD	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100L (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	BRASILEIRINHO	R\$ 60,00	R\$ 39.900,00
95	702	FD	SACO DE LIXO LEITOSO DE 200L (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	BRASILEIRINHO	R\$ 60,00	R\$ 42.120,00
107	862	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GRANDE 25 X 37 CM (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	BRASILEIRINHO	R\$ 29,25	R\$ 25.213,50
111	1.538	KG	SACO VIRGEM PLÁSTICO	CASTROPIL	R\$ 29,25	R\$ 44.986,50
112	512	KG	SACO VIRGEM PLÁSTICO (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	CASTROPIL	R\$ 29,25	R\$ 14.976,00
118	1.180	UND	VASSOURA DE PELO 45 CM	VASSOURAO	R\$ 13,00	R\$ 15.340,00
120	590	UND	VASSOURÃO DE TALO PIAÇAVA	PIAÇAVA	R\$ 16,90	R\$ 9.971,00
VALOR TOTAL						R\$ 452.331,50

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Secretaria Municipal de Industrias, Comercio e Habitação.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da

Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três)

membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do

contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011,

da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 031/2023** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Estreito - MA, 30 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

MARLETE RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Pela contratada

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 16ea15863173f1cf0abc0d8efad89504

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 002/2023

SUBCOMISSÃO DE PUBLICIDADE

Credenciamento de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing para constituir Subcomissão Técnica.

Se encontra aberta o **CRENCIAMENTO** profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing para constituir Subcomissão Técnica, que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Licitação sob a modalidade Concorrência Pública, tipo "técnica e preço", a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Estreito, para **contratação de agência para a prestação de serviços integrados de publicidade e propaganda que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de comunicar atos e ações realizados pela Prefeitura Municipal de Estreito de interesse da Secretária Municipal de Comunicação**, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br. Estreito - MA, 06 de março de 2023.

LUIS AUGUSTO MAYORA SCHWELM LIZAKOSKI

Secretária de Comunicação
PORTARIA Nº 005/2023 - GAB LC

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: f394c54c0d5132c26f5287cbfefb9678

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023-CPL O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, da Lei Federal 8.666/93. FAVORECIDO: KLEDSON SOUSA GOIS, brasileiro, solteiro, portador do RG 0227792947, inscrito no CPF/MF sob o nº 709.410.173-20, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM AUTOMOTIVO COM POTÊNCIA ENTRE 700.000 WATTS RMS À 850.000 WATTS RMS DENOMINADA "F-MONSTER CACHORRONA MEGA TRUCK" PARA AS FESTIVIDADES DA 31ª EDIÇÃO DO ENDURO DE ESTREITO/MA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 04 E 05 DE MARÇO DE 2023, SOB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** PROCESSO: 02.06.027/2023-PME-PME; VALOR: **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 03 de março de 2023.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Portaria 001/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 086964da80a52a9e4c76714cb45acda1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.143/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 031/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa F. C. RODRIGUES COMERCIO,

inscrita no CNPJ sob o nº 16.630.090/0001-34. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 804.334,49 (Oitocentos e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0203 2074; 10 301 0202 2070; 10 302 0203 2075; 10 301 0210 2077; 10 301 0210 2071; 10 302 0210 2081; 10 304 0215 2082; 20 606 0052 2030; 04 122 0052 2117; 12 122 0403 2045; 12 361 0403 2053; 08 243 0052 2123; 08 244 0122 2093; 08 244 0122 2094; 08 243 0120 2088; 08 244 0122 2090; 08 244 0052 2104; 08 243 0126 2091; 08 243 0727 2164; 08 244 0052; 08 122 0726 2089; 08 122 0052 2085; 04 122 0052 2017; 04 121 0052 2131; 04 122 0052 2004; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários(as): PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Adm., Planejamento e Gestão, FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças e GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. FAGNER COSTA RODRIGUES. Assinatura do contrato 30 de janeiro de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: bd426c675294eb7bb8cc26e3920fb17f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.143/2022. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito -MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 05.574.795/0001-65. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no que couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR: **R\$ 232.095,90 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0210 2077; 10 301 0210 2071; 10 302 0210; 10.302.0203.2074; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0203.2169; 12 361 0403 2053; 12 367 0036 2051; 12 122 0403 2045; 12 365 0403 2050; 13 392 0473 2165; 08 243 0052 2123; 08 244 0052 2104; 08 244 0122 2090; 08 244 0122 2093; 08 244 0122 2094; 08 244 0125 2101; 08 243 0120 2088; 08 244 0052 2099; 08 122 0726 2089; 08 243 0126 2091; 08 243 0727 2164; 08 122 0052 2085; 04 122 0052 2017; 22 662 0725 2130; 20 606 0052 2030; 15 451 0712 2140; 27 811 0720 2115; 18 122 0052 2109; 04 121 0052 2131; 04 122 0052 2004; 04 122 0052 2004; 23 122 0052 2033; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (as): PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Adm., Planejamento e Gestão, FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças e GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. JOSÉ ANCELMO DE SOUZA. Assinatura do contrato 30 de janeiro de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 6ddc91dcd9504a18bd49c804a8b0e049

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023-PME. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 02.06.143/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 031/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito -MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa M RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO, CNPJ: 32.123.255/0001-38. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. VALOR: R\$ **452.331,50 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil reais, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0210 2077; 10 301 0210 2071; 10 302 0210; 10.302.0203.2074; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0203.2169; 12 361 0403 2053; 12 367 0036 2051; 12 122 0403 2045; 12 365 0403 2050; 13 392 0473 2165; 08 243 0052 2123; 08 244 0052 2104; 08 244 0122 2090; 08 244 0122 2093; 08 244 0122 2094; 08 244 0125 2101; 08 243 0120 2088; 08 244 0052 2099; 08 122 0726 2089; 08 243 0126 2091; 08 243 0727 2164; 08 122 0052 2085; 04 122 0052 2017; 22 662 0725 2130; 20 606 0052 2030; 15 451 0712 2140; 27 811 0720 2115; 18 122 0052 2109; 04 121 0052 2131; 04 122 0052 2004; 04 122 0052 2004; 23 122 0052 2033; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Adm., Planejamento e Gestão, FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças e GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa a Sra. MARLETE RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO. Assinatura do contrato 30 de janeiro de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: da893fa89918472adb46cc890e8769b0

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.027/2023-PME
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 013/2023-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.027/2023-PME.ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE e o Sr. **KLEDSON SOUSA GOIS, brasileiro, solteiro, portador do RG 0227792947, inscrito no CPF/MF sob o nº 709.410.173-20,** ofertando o valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).** OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM AUTOMOTIVO COM POTÊNCIA ENTRE 700.000 WATTS RMS À 850.000 WATTS RMS DENOMINADA "F-MONSTER CACHORRONA MEGA TRUCK" PARA AS FESTIVIDADES DA 31ª EDIÇÃO DO ENDURO DE ESTREITO/MA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 04 E 05 DE MARÇO DE 2023, SOB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.020/2023-PME. VALOR: **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 03 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA por meio do Secretário Municipal de Cultura e Juventude, Sr. HYDELMIRAN DE SOUSA NUNES e pelo Sr. KLEDSON SOUSA GOIS, brasileiro, solteiro, portador do RG 0227792947, inscrito no CPF/MF sob o nº 709.410.173-20.

HYDELMIRAN DE SOUSA NUNES

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Portaria nº 004/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 6ba5e170738296681632dc8e0acd28a8

RETIFICAÇÃO/ERRATA AO CONTRATO 056/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO do TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato 056/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2022, firmado entre o Município de Estreito, CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, localizado na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, através do Secretário Municipal Sr. **Paulo Roberto de Lira Danda**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, e a pessoa física Sr. **RAIMUNDO NONATO RÊGO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 2384427 SSPPC GO e inscrito no CPF sob nº 294.645.443-68. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE) NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.

Origem: Processo Administrativo nº 02.06.044/2022 - Dispensa de Licitação nº 017/2022 - Contrato do 1º Termo Aditivo de prazo 056/2022.

ONDE SE LÊ:

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir 31/12/2022

LEIA-SE:

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 31/12/2022

JUSTIFICATIVA:

Fica corrigida a redação onde informa o prazo de validade do contrato de acordo com o que consta no termo de aditivo de prorrogação de prazo de 31/12/2022 por mais 02 (dois) meses até 28/02/2023, e as demais peças existentes no processo Administrativo que originou esta ratificação, permanecem inalterados os demais termos desta publicação.

Estreito (MA), 30 de dezembro de 2022.

PAULO ROBERTO LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão
Portaria 002/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 4565730624a9d908c0c6d91eb56f9d91

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022 referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor (es): F. C. RODRIGUES COMERCIO - 16.630.090/0001-34: **R\$ 804.334,49 (Oitocentos e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos);**

IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - 05.574.795/0001-65:

R\$ 232.095,90 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

M. RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO - 32.123.255/0001-38: **R\$ 452.331,50 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil reais, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);**

COMERCIAL GOA EIRELI - 33.614.584/0001-44: **R\$ 56.670,90 (Cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta reais e noventa centavos);**

PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI - 36.761.673/0001-01: **R\$ 326.442,40 (Trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);**

THAMIPE LTDA - 11.068.908/0001-53: **R\$ 139.128,00 (Cento e trinta e nove mil e cento e vinte e oito reais).**

Estreito - Maranhão, 24 de janeiro de 2023.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA:**

Fornecedor (es): F. C. RODRIGUES COMERCIO - 16.630.090/0001-34: **R\$**

804.334,49 (Oitocentos e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos);

IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - 05.574.795/0001-65: **R\$ 232.095,90 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

M. RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO - 32.123.255/0001-38: **R\$ 452.331,50 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil reais, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);**

COMERCIAL GOA EIRELI - 33.614.584/0001-44: **R\$ 56.670,90 (Cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta reais e noventa centavos);**

PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI - 36.761.673/0001-01: **R\$ 326.442,40 (Trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);**

THAMIPE LTDA - 11.068.908/0001-53: **R\$ 139.128,00 (Cento e trinta e nove mil e cento e vinte e oito reais).**

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 24 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal De Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: *0151e8da3d57fb8c155a1a7714c1f599*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 050102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 24/01/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050102/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Sr **Antonio Marcos de Sousa Rocha**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 016/2023** e a Senhora: **Deborah Calado Coelho** portador do CPF: 613.060.803-98, RG nº 013395352000-0 SESP MA, representante da empresa: **D. C. COELHO EIRELI** inscrita no **CPNJ sob o Nº 19.479.055/0001-54**, e o Senhor: **Firmino Marques da Silva Neto** portador do CPF: 001.682.523-33, RG: nº 095811698-9, representante da empresa: **FJR COMÉRCIO EIRELI** inscrita no **CNPJ sob o Nº 30.381.078/0001-64**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 006/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: D. C. COELHO EIRELI	
CNPJ: 19.479.055/0001-54	Inscrição Estadual: 12427469-2
Endereço: Rua 15 de Novembro, 628, Centro, Fortuna - MA - CEP: 65695000	Inscrição Municipal: *****
Tel./Fax: (99)88032523	EMAIL: *****

Dados da Empresa: Razão Social: FJR COMÉRCIO EIRELI	
CNPJ: 30.381.078/0001-64	Inscrição Estadual: 12.681.260-8
Endereço: Praça Guilhermino Brito nº 2.890, Centro, Paraibano/MA	Inscrição Municipal: 35858
Tel./Fax: 98 98854-6604	EMAIL: distribuidorafjr@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: D. C. COELHO EIRELI						
CNPJ N: 19.479.055/0001-54						
END: Rua 15 de Novembro, nº 628, Bairro Centro - CIDADE: Fortuna/MA - CEP: 65.695-000						
TEL:(99) 8803-2523 - EMAIL: coelho.fortuna@gmail.com						
Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	120	Bic	Caixas	R\$ 15,25	R\$ 1.830,00
3	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	120	Bic	Caixas	R\$ 12,35	R\$ 1.482,00
8	Clips Pequenos -	480	ACC	Caixas	R\$ 3,65	R\$ 1.752,00
9	Cola Líquida Branca, 40 gr, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, com 12 unidades -	220	Bic	Caixas	R\$ 6,00	R\$ 1.320,00



17	Espirais para encadernação, cores variadas -	300	Mares	Caixas	R\$ 8,35	R\$ 2.505,00
22	Fita adesiva transparente em PVC 45 mm x 50 m -	240	Adelbras	Unidades	R\$ 1,40	R\$ 336,00
26	Lâmina para estilete, largura 18 mm, embalagem com 10 unidades -	80	planetT	Pacotes	R\$ 3,35	R\$ 268,00
28	Lápis de cor c/12 cores	80	Leo leo	Caixas	R\$ 4,50	R\$ 360,00
36	Papel sulfite A4 - 210 x 297 mm - 75g - acondicionado em embalagem com proteção anti-umidade, resma c/ 500 folhas c/ 10 und-	640	Report	Caixas	R\$ 105,00	R\$ 67.200,00
37	Pasta A Z ofício lombo largo, borda inferior reforçada formato 35 x 28 x 8 cm -	180	Frama	Caixas	R\$ 47,00	R\$ 8.460,00
41	Percevejo latonado - caixa com 100 unidades -	60	Acc	Caixas	R\$ 1,60	R\$ 96,00
43	Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar 100 folhas - cor preta -	40	Maped	Unidades	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
44	Porta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher -	80	Max Cril	Unidades	R\$ 4,40	R\$ 352,00
53	Almofada p/ carimbo Nº 4 , tampa em metal, com tinta, azul e preta -	45	Radex	Unidades	R\$ 10,50	R\$ 472,50
54	Apagador para quadro branco com feltro	115	Like	Unidades	R\$ 4,60	R\$ 529,00
58	Bastão de cola quente	700	Make	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
60	Borracha apagador de escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, tipo ponteira, aplicação para lápis -	2.250	Bic	Unidades	R\$ 0,20	R\$ 450,00
64	Caderno de Caligrafia	1.750	Jandaia	Unidades	R\$ 1,13	R\$ 1.977,50
67	Capas plásticas para encadernação (cores variadas) c/100 unidades	55	Marpax	Pacotes	R\$ 0,37	R\$ 20,35
74	Cola líquida para Isopor, 90 grs, média, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, c/ 12 unidades -	150	Radex	Caixas	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
77	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220 mm c/ 250 unid. -	1.000	Scrity	Unidades	R\$ 0,15	R\$ 150,00
78	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340 mm c/250 unid -	1.000	Scrity	Unidades	R\$ 0,19	R\$ 190,00
79	Espiral 12mm	200	Marpax	Unidades	R\$ 0,20	R\$ 40,00
81	Espiral 20 mm	200	Marpax	Unidades	R\$ 0,22	R\$ 44,00
95	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO -	150	Jocar Office	Caixas	R\$ 2,30	R\$ 345,00
96	Isopor 05mm -	125	Isoplast	Folhas	R\$ 1,80	R\$ 225,00
97	Isopor 10mm -	125	Isoplast	Folhas	R\$ 3,00	R\$ 375,00
98	Isopor 15mm -	125	Isoplast	Folhas	R\$ 1,75	R\$ 218,75
100	Lápis de cor, tamanho grande, acondicionado em cx c/12 cores -	130	Leo leo	Caixas	R\$ 5,56	R\$ 722,80
101	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga BB, formato corpo sextavado, apontado, material carga Grafite N 2, c/144 unid. /	150	Leo leo	Caixas	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
103	Livro de Ponto c/ 100 fls, capa dura ofício -	45	São Domingos	Unidades	R\$ 8,30	R\$ 373,50
104	Livro de Protocolo de Correspondência, capa dura, c/100 fls -	45	São Domingos	Unidades	R\$ 5,32	R\$ 239,40
107	Papel almaço com pauta -	65	Maxima	Resmas	R\$ 23,15	R\$ 1.504,75
113	Papel Seda (cores variadas) -	475	VPM	Folhas	R\$ 0,12	R\$ 57,00
128	Reabastecedor de pincel atômico azul c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 25,00	R\$ 375,00
129	Reabastecedor de pincel atômico preto c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 25,00	R\$ 375,00
130	Reabastecedor de pincel atômico vermelho c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 24,50	R\$ 367,50
131	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco azul c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 25,00	R\$ 375,00
133	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco vermelho c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 25,00	R\$ 375,00
134	Régua escritório, material plástico, comprimento 30cm, material flexível, cor transparente -	350	Waleu	Unidades	R\$ 0,58	R\$ 203,00
Valor Total						R\$ 121.501,05

RAZÃO SOCIAL: FJR COMÉRCIO EIRELI

CNPJ N: 30.381.078/0001-64 - Insc. Estadual: 12.681.260-8 - Insc. Municipal: 35858

END:PRAÇA GUILHERMINO BRITO, Nº 2890. BAIRRO CENTRO - CIDADE:PARAIBANO/MA, CEP: 65.670-000.

TEL:98 98854-6604 - EMAIL: distribuidorafjr@gmail.com

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
5	Cartolina pacote com 100 unidades -	80	VMP	Pacotes	R\$ 24,40	R\$ 1.952,00
6	Clips Grandes -	320	ACC	Caixas	R\$ 7,60	R\$ 2.432,00
7	Clips Médios -	400	ACC	Caixas	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
12	Durex, fita adesiva para embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50 m, largura 50 mm, espessura 0,20mm, aplicação empacotamento geral, tipo tubete papelação, cor transparente -	220	ADERE	Pacotes	R\$ 1,76	R\$ 387,20
13	Elastico, feito em borracha resistente, tipo para dinheiro, amarelo, pct c/ 1 kg -	60	MAMUTH	Caixas	R\$ 12,00	R\$ 720,00
14	Envelopes Branco para Correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220mm -	560	SCRITY	Unidades	R\$ 2,50	R\$ 1.400,00
18	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, estreito, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão Cx c/ 12 unidades -	30	BRW	Caixas	R\$ 13,30	R\$ 399,00
23	Fita gomada -	280	ADERE	Unidades	R\$ 9,40	R\$ 2.632,00





24	Grampeador de mesa em metal medindo 20 cm de comprimento x 9 cm de altura indicado para grampear 20 folhas de papel 75 g/m2 - grampo 26/6 -	140	CIS	Unidades	R\$ 15,20	R\$ 2.128,00
27	Lápis de Cera c/12 cores	80	ACRILEX	Caixas	R\$ 4,50	R\$ 360,00
29	Lápis grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, Cx c/ 144 unidades -	40	CIS	Caixas	R\$ 37,40	R\$ 1.496,00
30	Livro de ata, capa dura preta, material papel sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm -	260	TILIBRA	Unidades	R\$ 5,50	R\$ 1.430,00
31	Livro de protocolo 100 páginas -	140	TILIBRA	Unidades	R\$ 5,50	R\$ 770,00
35	Papel Ofício 2 - 216 x 330 mm - 75g - acondicionado em embalagem com proteção anti-umidade, resma c/ 500 folhas -	240	CHAMEX	Resmas	R\$ 13,30	R\$ 3.192,00
40	Pasta suspensa para arquivo, medindo 28,5 x 37,5 mm, com varetas e presilhas -	1.520	DELLO	Unidades	R\$ 1,30	R\$ 1.976,00
42	Perfurador de papel - estrutura em aço - medindo no mínimo 8,50 cm de largura - 11 cm de comprimento x 7 cm de altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20m folhas ou 2 mm - cor preta -	80	BRW	Unidades	R\$ 24,10	R\$ 1.928,00
45	Prancheta acrílica tamanho ofício - cor a escolher -	140	STALO	Unidades	R\$ 8,00	R\$ 1.120,00
46	Quadro de Avisos - 100x70	30	SOUZA	Unidades	R\$ 120,30	R\$ 3.609,00
47	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	240	DELLO	Unidades	R\$ 0,80	R\$ 192,00
48	Régua escritório, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro polegada, cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	140	DELLO	Unidades	R\$ 2,75	R\$ 385,00
49	Molha dedo em pasta 35g	200	RADEX	Unidades	R\$ 1,70	R\$ 340,00
56	Balões (cores diversas) -	300	SÃO ROQUE	Pacotes	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
57	Barbante em nylon	20	EUROROMA	Rolos	R\$ 3,80	R\$ 76,00
69	Clips 4/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades -	75	ACC	Caixas	R\$ 1,20	R\$ 90,00
70	Clips 6/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades -	75	ACC	Caixas	R\$ 1,20	R\$ 90,00
83	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx c/12 unid.	20	BRW	Caixas	R\$ 7,00	R\$ 140,00
92	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 50 mtrs -	150	ADELBRAS	Unidades	R\$ 4,90	R\$ 735,00
93	Fita Durex pequena	200	ADERE	Unidades	R\$ 0,99	R\$ 198,00
99	Lápis de Cera c/12 cores, tamanho médio, acondicionado em cx c/ 12 unidades -	130	ACRILEX	Caixas	R\$ 3,10	R\$ 403,00
106	Papel A4 210 x 297 mm, 75 g, acondicionado embalagem com proteção antiumidade, resma com 500 folhas c/10 resmas -	225	CHAMEX	Caixas	R\$ 137,80	R\$ 31.005,00
110	Papel Cartão, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	500	VMP	Folhas	R\$ 0,75	R\$ 375,00
111	Papel Crepom, medindo 0,47 cm x 1 m, cores variadas -	475	VMP	Rolos	R\$ 1,15	R\$ 546,25
112	Papel Madeira tamanho 66 x 96 cm, -	475	VMP	Folhas	R\$ 1,10	R\$ 522,50
115	Pasta Transparente com cordão, 2mm Cx c/ 100 unid. -	800	TILIBRA	Unidades	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
116	Percevejo latonado cx c 100 unidades	20	ACC	Caixas	R\$ 2,00	R\$ 40,00
118	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	45	PILOT	Caixas	R\$ 12,50	R\$ 562,50
120	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor vermelho, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	45	PILOT	Caixas	R\$ 12,50	R\$ 562,50
123	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor azul c/12 unid. -	45	BIC	Caixas	R\$ 12,00	R\$ 540,00
125	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor vermelho c/12 unid. -	45	BIC	Caixas	R\$ 12,80	R\$ 576,00
136	Tesoura grande sem ponta, cabo plástico resistente -	90	MUNDIAL	Unidades	R\$ 9,80	R\$ 882,00
137	Tesoura p/ picotar 7 ½ lâminas em aço inox 19 cm, cabo anatômico com polipropileno -	50	MUNDIAL	Unidades	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
138	Tesoura pequena sem ponta, cabo plástico resistente -	1.350	MUNDIAL	Unidades	R\$ 2,10	R\$ 2.835,00
141	TNT Azul -	1.250	SANTA FÉ	Metros	R\$ 1,10	R\$ 1.375,00
143	TNT Lilás -	1.250	SANTA FÉ	Metros	R\$ 1,20	R\$ 1.500,00
144	TNT Marrom -	1.250	SANTA FÉ	Metros	R\$ 1,30	R\$ 1.625,00
145	TNT Preto -	1.250	SANTA FÉ	Metros	R\$ 1,05	R\$ 1.312,50
Valor Total						R\$ 80.944,45

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas



nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 006/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

FORTUNA - MA, 27 de fevereiro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA

Secretário Municipal De Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDORES/DETENTORES DO REGISTRO

FJR COMÉRCIO EIRELI

CPNJ: 30.381.078/0001-64

Representante: Firmino Marques da Silva Neto portador do CPF: 001.682.523-33

D. C. COELHO EIRELI

CPNJ: 19.479.055/0001-54

Representante: Deborah Calado Coelho portador do CPF: 613.060.803-98

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 3d011a9cfd6e7d55cdee1d3de88fabdd

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023 SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às Empresas:

Dados da Empresa: Razão Social: **A. O. N. QUEIROZ LTDA**

SUPERMERCADO QUEIROZ

CNPJ: 07.104.723/0001-80 **amem.org.br 131/218**

Endereço: Rua ALTO DA CRUZ, Nº 34, Bairro Centro, Sao Domingos do Maranhao / MA, CEP 65.790-000

Dados da Empresa: Razão Social: **D. C. COELHO LTDA COMERCIAL LUCAS**

CNPJ: 19.479.055/0001-54

Endereço: Rua 15 de Novembro, Nº 628, Bairro Centro, FORTUNA / MA, CEP 65.695-000

Dados da Empresa: Razão Social: **F J R COMERCIO LTDA DISTRIBUIDORA FJR**

CNPJ: 30.381.078/0001-64

Endereço: PC GUILHERMINO BRITO, Nº 2890, Bairro Centro, PARAIBANO / MA, CEP 65.670-000

Fone: (98) 8854-6604

Dados da Empresa: Razão Social: **L. H. C. SOARES LTDA L. C. ALIMENTACAO E SERVICOS**

CNPJ: 10.513.552/0001-57

Endereço: R MARECHAL COSTA E SILVA, Nº 736, Bairro CASTELO BRANCO, CAXIAS / MA, CEP 65.600-350
Fone: (99) 9985-6861

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, 06 de Março de 2023.

CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO
Secretaria De Assistência Social

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 50225fd1acba01481cb528944b93a332*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às Empresas:

Dados da Empresa: Razão Social: **A. O. N. QUEIROZ LTDA
SUPERMERCADO QUEIROZ**

CNPJ: 07.104.723/0001-80 amem.org.br 131/218

Endereço: Rua ALTO DA CRUZ, Nº 34, Bairro Centro, Sao Domingos do Maranhao / MA, CEP 65.790-000

Dados da Empresa: Razão Social: **D. C. COELHO LTDA COMERCIAL LUCAS**

CNPJ: 19.479.055/0001-54

Endereço: Rua 15 de Novembro, Nº 628, Bairro Centro, FORTUNA / MA, CEP 65.695-000

Dados da Empresa: Razão Social: **F J R COMERCIO LTDA DISTRIBUIDORA FJR**

CNPJ: 30.381.078/0001-64

Endereço: PC GUILHERMINO BRITO, Nº 2890, Bairro Centro, PARAIBANO / MA, CEP 65.670-000

Fone: (98) 8854-6604

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, 06 de março de 2023.

CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO
Secretaria De Assistência Social

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 8e1e902a4c8e997cb33f14bec30b8123*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.001/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO: Nº 011/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 011.001/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2023.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA,

através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2023 **CONTRATADO:** GLEIDSON T. LIMA - ME, localizada na Avenida 01, nº 100, Bairro Bela Vista, Passagem Franca/MA - CEP: 65.680-000, CNPJ: 31.025.979/0001-86. **REPRESENTANTE:** Gleidson Tavares Lima, CPF nº 696.245.0001-00, RG nº 351.499 SEJSP-TO. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **DOTAÇÃO:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATIVIDA/PROJETO 10.301.0024.2106 MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, ELEMENTO 3.3.90.30 462, MATERIAL DE CONSUMO, FONTE RECURSO 0.1.14.1.140.0001, Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS do Governo Federal Bloco de Custeio. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalyca Rodrigues De Almeida - **Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 073ee9acc7fdf2d826d70c3aa8150344

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170104/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso nº 404, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com a Senhora Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretaria, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 18.857.915/0001-83
EST. BR 135, KM 304 POVOADO PEDRO I CEP: 65.765-000
DOM PEDRO-MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços deverão ser executados no Município, devendo os veículos atenderem as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviços.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de serviço dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Nome	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	Serviço de transporte escolar - Valor por quilômetro rodado	Quilômetros	152.064	R\$ 7,37	R\$ 1.120.711,68
Total					R\$ 1.120.711,68

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração

que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos serviços dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de serviço dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

GONÇALVES DIAS-MA, 06 de março de 2023.

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 18.857.915/0001-83
Representante: Rayssa Souza Silva CPF: 045.560.483-54
FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 232d5b67180645f59e590a58f8d1059a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170102/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso nº 404 Centro, CEP:65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com o Senhor Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário Municipal de Saúde, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 002/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: B C RODRIGUES LTDA - GN GAS DO NORTE
CNPJ: 02.221.319/0001-72 AV DOS FRANCESES, Nº 227 SANTO ANTONIO
SÃO LUÍS - MA 65.036-284

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretaria Municipail de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos

participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Nome	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Oxigênio Medicinal para uso hospitalar armazenados em cilindros com 10 m3	Unidades	AIR LIQUIDE	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
2	Oxigênio Medicinal para uso hospitalar armazenados em cilindros com 7 m3	Unidades	AIR LIQUIDE	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
3	Oxigênio Medicinal para uso hospitalar armazenados em cilindros com 3 m3	Unidades	AIR LIQUIDE	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
4	Oxigênio Medicinal para uso hospitalar armazenados em cilindros com 1 m3	Unidades	AIR LIQUIDE	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
Valor Global:						R\$ 111.500,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretaria Municipail de Saúde esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 002/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata

poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação

oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito,

as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 06 de março de 2023.

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde.

ORGÃO GERENCIADOR

B C RODRIGUES LTDA - GN GAS DO NORTE
CNPJ: 02.221.319/0001-72
Representante: Endrygo Cunha Ferreira CPF: 001.353.983-39
FORNECEDOR

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 5c011eb0556a9dbb3442d14bf7f0112d*

PORTARIA Nº 002/2023-SEMED.

PORTARIA Nº 002/2023-SEMED DE 06 DE MARÇO DE 2023. A Senhor (a) Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretário (a) Municipal de Educação, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretário (a) Municipal de Educação, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) no dia 07 de março de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para Dirigir-se a Presidente Dutra - MA, para participar da Capacitação de Coordenadores Municipais para aplicação da avaliação diagnóstica SEAMA-2023. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 6c38be86c3f38d2c9646d3bd44ef4f65*

PORTARIA Nº 031/2023-SECFIN.

- PORTARIA Nº 031/2023-SECFIN DE 06 DE MARÇO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Luis Lopes da Silva Neto, Secretário Chefe de Gabinete, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) no dia 07 e 08 de março de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para Dirigir-se a Caxias - MA, junto a Receita Federal do Brasil,

Agência Caxias para tratar das pendências relacionadas ao parcelamento e os débitos oriundos do INSS, bem como a DIRF ano calendário- 2022, do Município de Gonçalves Dias - MA. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 024c79ee82e7e0cd72ed1f0e944ea87e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

B C RODRIGUES LTDA - GN GAS DO NORTE
AV DOS FRANCESES, Nº 227
SANTO ANTONIO
SÃO LUIS - MA 65.036-284
CNPJ: 02.221.319/0001-72

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Nome	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Oxigênio Medicinal para uso hospitalar armazenados em cilindros com 10 m3	Unidades	AIR LIQUIDE	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
2	Oxigênio Medicinal para uso hospitalar armazenados em cilindros com 7 m3	Unidades	AIR LIQUIDE	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
3	Oxigênio Medicinal para uso hospitalar armazenados em cilindros com 3 m3	Unidades	AIR LIQUIDE	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
4	Oxigênio Medicinal para uso hospitalar armazenados em cilindros com 1 m3	Unidades	AIR LIQUIDE	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
Valor Global:						R\$ 111.500,00

Gonçalves Dias-MA, 03 de março de 2023.

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 68bc33dca38f606c8ef03ba7b2593524

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 005/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017,

submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

A R C GONZAGA PLANO ASSISTENCIAL FAMILIAR MONTE PARA RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 366 CENTRO DOM PEDRO /MA 65.765.000 CNPJ: 07.766.993/0001-56

Item	Nome	Unidade	Quant.	MARCA	V. Unit.	V. Total
4	URNA POPULAR 1,20 - 100 MT (com serviços de assistência: carro para o cortejo até o cemitério, roupa, velas castiçais)	Unidades	50	MADEFERRO	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00
6	Preparação de corpos (TANATOPRAXIA)	Unidades	50	PROPRIO	R\$ 730,00	R\$ 36.500,00
Valor Global:						R\$ 91.500,00

Gonçalves Dias (MA) em 06 de março de 2023

Atenciosamente,

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 8f3ca738fb140fe3cc68956a9363e1e9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 005/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA NACIONAL PAX RUA MAGALHAES DE ALMEIDA Nº 646 CENTRO BACABAL /MA 65.700-000 CNPJ: 30.368.334/0001-83

Item	Nome	Unidade	Quant.	MARCA	V. Unit.	V. Total
1	URNA POPULAR 2,00 MT (com serviços de assistência: carro para o cortejo até o cemitério, roupa, velas castiçais)	Unidades	50	IMATEL/MADEFERRO	R\$ 1.760,00	R\$ 88.000,00
2	URNA POPULAR 1,80 MT (com serviços de assistência: carro para o cortejo até o cemitério, roupa, velas castiçais)	Unidades	50	IMATEL/MADEFERRO	R\$ 1.635,00	R\$ 81.750,00
3	URNA POPULAR 1,60 - 140 MT (com serviços de assistência: carro para o cortejo até o cemitério, roupa, velas castiçais)	Unidades	50	IMATEL/MADEFERRO	R\$ 1.270,00	R\$ 63.500,00
5	URNA POPULAR 0,80 - 60 CM (com serviços de assistência: carro para o cortejo até o cemitério, roupa, velas castiçais)	Unidades	50	IMATEL/MADEFERRO	R\$ 975,00	R\$ 48.750,00
7	Translado (Intermunicipal e Interestadual)	Quilômetros	10.000	S10 CHEVROLET	R\$ 4,79	R\$ 47.900,00
Valor Global:						R\$ 329.900,00

Gonçalves Dias (MA) em 06 de março de 2023

Atenciosamente,

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 3700c61e5324cd23f745fdce6cc71a55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023, Processo Administrativo nº 02/2023, do tipo menor preço global, que tem como objeto é o SRP para Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria (pães e bolo) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/ MA, com **data de abertura dia 20/03/2023, às 09h**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos **GRATUITAMENTE** pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer, 06 de março de 2023.

MILENA SANTOS DA SILVA

Pregoeira

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: f95a8e603f1c850378d554359d85451f

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. MARCOS VINICIUS NASCIMENTO MOTA, CPF: 030.896.843-30. **OBJETO:** ADITAR A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 015/2022, FIRMADO EM 04/03/2022, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 05/03/2023 E TÉRMINO EM 05/03/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CÓDIGO DA FICHA: 044; 12 122 0001 2016 0000 MANUT E FUNC DA SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; / ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CÓDIGO DA FICHA: 076; 12 361 0083 2022 0000 MANUTENÇÃO DO SÁLARIO EDUCAÇÃO - QSE; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; / ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; CÓDIGO DA FICHA: 410; 12 361 1000 2168 0000 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; / ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 FUNDEB; CÓDIGO DA FICHA: 094; 12 361 0021 2038 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; / ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 FUNDEB; CÓDIGO DA FICHA: 110; 12 361 0021 2145 0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO; VAAF 30%; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; / ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 FUNDEB; CÓDIGO DA FICHA: 124; 12 361 0021 2147 0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO; VAAT 30%; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **DATA DE ASSINATURA:**

03/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** PELA LOCATÁRIA, ALCIONE DA SILVA LEAL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PELO LOCADOR, MARCOS VINICIUS NASCIMENTO MOTA - PROPRIETÁRIO.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: fc4fc98cc09e68998e176b08e730c523

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PRIMEIRO ADITIVO TP001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 089/2022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 001/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS-MA E A EMPRESA ADM SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA- POVOADO SOCORRO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.085.000/0001-18, situada à Avenida 12 de outubro, 635 - Centro, de Governador Eugênio Barros - MA, neste ato representado por Maria Sonia Alves Madeira, secretaria municipal, brasileira, portadora do CPF Nº: 800.434.103-91.

CONTRATADA: ADM SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ/MF sob n 26.440.097/0001-47, com sede à R Jose Maria Santiago,493, Centro, São José de Ribamar - MA, neste ato representada pelo Sr. Mário Osvaldo Dutra de Freitas, brasileiro, CPF nº 044.842.093-73.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA-POVOADO SOCORRO no município de Governador Eugenio Barros - MA, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 15 de julho de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros, 11 de janeiro de 2023.

Maria Sonia Alves Madeira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mario Osvaldo Dutra de Freitas
ADM SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: d8b0be4ad9f8a7f1712bef0d7bb2ad26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023
TRANSPORTE ESCOLAR VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 7be566dc28c486142ea599ab91e4c30d

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023
TRANSPORTE ESCOLAR BARTOLOMEU A DE SOUSA - EPP**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9.221/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2023 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria de Educação resolve registrar os preços da Empresa: BARTOLOMEU A DE SOUSA - EPP CNPJ: Nº 19.988.502/0001-09. Endereço: Rua Hilson Antônio Bona, 1311, bairro São João, Teresina - Pl. para o Transporte Escolar com o valor total de **R\$ 1.012.431,20 (um milhão doze mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos)** cujo Objeto é a para futura e eventual contratação de pessoa jurídica/pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar da rede pública de ensino do Município de Grajaú - MA. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 16 de fevereiro de 2023

Nº ORD	PERCURSO	TURNOS	TIPO DE CARRO	KM DIA	KM TOTAL	VL KM	VALOR DIARIO	PREÇO TOTAL KM/DIA	DIAS UTEIS	VALOR DA ROTA
08	AGUA BOA, CUPIM BRANCO, ASS. CANAÃ, POÇO DANTAS, OLHO D'ÁGUA DOS CAXIAS, BREJINHO, ANGICO I, ANGICO II, BREJÃO AO PONTO DA NEGA	M/V	D-20	165	3.630	22	3,12	R\$ 11.325,60	514,80	R\$ 113.256,00
37	DESCULPA. POV. BELAS NOVA, MIRANTE DO FALCÃO PARA SEDE	V	VAN	126	2.772	22	3,10	R\$ 8.593,20	390,60	R\$ 85.932,00
40	LAGOA DA TELHA PARA ALTO BRASIL	N	VAN	70	1.540	22	3,10	R\$ 4.774,00	217,00	R\$ 47.740,00
41	POVOADO SABONETE PARA SEDE IFMA I	M	ONIBUS	130	2.860	22	3,10	R\$ 8.866,00	403,00	R\$ 88.660,00
49	REMANSO PARA SEDE (IFMA) UFMA	V/N	VAN	106	2.332	22	3,10	R\$ 7.229,20	328,60	R\$ 72.292,00
51	FUTURÃO, ZÉ PACA, JANIPAPO PARA MATOS ALÉM	M/V/N	VAN	103	2.266	22	3,86	R\$ 8.746,76	397,58	R\$ 87.467,60
54	CARAO PARA ALTO BRAIL	M/V	D-20	88	1.936	22	3,80	R\$ 7.356,80	334,40	R\$ 73.568,00
57	POVOADO SABONETE PARA SEDE IFMA II	V	VAN	110	2.420	22	4,16	R\$ 10.067,20	457,60	R\$ 100.672,00
59	FAZ. ARAPUÁ, CANTO DA ONÇA, FERVEDOURO, BURITI DO VAQUEIRO, PARA PROJETO VERA CRUZ.	M/V/N	VAN	107	2.354	22	4,58	R\$ 10.781,32	490,06	R\$ 107.813,20
60	MIRANTE DO FALCÃO PARA ESCOLAS DA SEDE	M/V/N	ONIBUS	112	2.464	22	3,22	R\$ 7.934,08	360,64	R\$ 79.340,80
62	POVOADO BOM DIA, ASSOCIAÇÃO NOVA, FAZ. BOA ESPERANÇA, PONTE DO SANTANA PARA O PROJETO BOA VISTA	V/N	MICROONIBUS	143	3.146	22	2,56	R\$ 8.053,76	366,08	R\$ 80.537,60
72	ANGICO II, BREJÃO PARA GATO PRETO	M/V	D-20	140	3.080	22	2,44	R\$ 7.515,20	341,60	R\$ 75.152,00
								R\$ 101.243,12		R\$ 1.012.431,20

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 678e349c956a2d60a0978beaabf28a66

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº086/2022 PNEUS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086/2022. REF.: Processo nº 214/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens do contrato firmado entre as partes, em **30/05/2022**, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - **DO VALOR:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 10.888,00** (dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais), correspondente ao percentual de +/- 6.473% (seis inteiros virgula quatrocentos e setenta e três milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 168.200,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos reais)** para **R\$ 179.088,00** (cento e setenta e nove mil, oitenta e oito reais) - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no

artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 086/2022, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e **WALDONEY SILVA DE SOUSA**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 27 de janeiro de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 962e2015fbf32a6d0928a5146f21214d

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084.2/2022 PNEUS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084.2/2022. REF.: Processo nº 293/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa **L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens do contrato firmado entre as partes, em **26/05/2022**, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - **DO VALOR:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 2.302,00** (dois mil, trezentos e dois reais), correspondente ao percentual de +/- 18,052% (dezoito inteiros e zero cinquenta e dois milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 12.752,00 (doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais)** para **R\$ 15.054,00** (quinze mil, quarenta e quatro reais) - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do **Contrato nº. 084.2/2022**, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** SÉRGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA - Secretário Municipal de Assistência Social, pela **CONTRATANTE** e **WALDONEY SILVA DE SOUSA**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 03 de fevereiro de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 61b5751b66bcf1c13e67cc36259bcb8a

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084.1/2022 PNEUS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084.1/2022. REF.: Processo nº 182/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a empresa **L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de +/- 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens do contrato firmado entre as partes, em **26/05/2022**, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - **DO VALOR:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 44.750,00** (trinta mil, setecentos e cinquenta e sete reais), correspondente ao percentual de +/- 10.895% (dez inteiros virgula oitocentos e noventa e cinco milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 410.742,00 (quatrocentos e dez mil, setecentos e quarenta e dois reais)** para **R\$ 455.492,00,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As dotações permanecem inalteradas - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 084.1/2022, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e **WALDONEY SILVA DE SOUSA**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 26 de janeiro de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: cf1df7cb3bb7ce355aa3bddb110d1232

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2022 PNEUS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2022. REF.: Processo nº 19/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA., e a empresa **L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens do contrato firmado entre as partes, em **26/05/2022**, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - **DO VALOR:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 30.757,00** (trinta mil, setecentos e cinquenta e sete reais), correspondente ao percentual de +/- 6,728% (seis inteiros virgula setecentos e vinte e oito milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 457.128,00** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e oito reais) para **R\$ 487.885,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As dotações permanecem inalteradas - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 084/2022, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE** e **WALDONEY SILVA DE SOUSA**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 20 de janeiro de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 76838116cb698e632e120aecf77d2815

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ATO DE DELEGATORIO

Ofício nº 47/2023 - GAB/PREFItinga do Maranhão-MA, 01 de março de 2023. ATO DELEGATÓRIO Ao Banco Bradesco S/A Agência 1270 - Itinga do Maranhão-MA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS - Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - CNPJ: 01.614.537/0001-04. Assinatura: Conforme Decreto n.º 07/2023 de nomeação da Secretária Municipal de Finanças Rosângela Maria Pereira Vidal Oliveira e Diploma de Nomeação do Prefeito Lúcio Flávio Araújo Oliveira, assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Itinga do Maranhão, da qual compete poderes para "movimentar os recursos financeiros". OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO: OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória: SIMNOME: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA CPF: 781.431.103-87 Cargo: Prefeito Municipal INOME: ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA CPF: 034.116.636-77 Cargo: Secretária Municipal de Finanças AGÊNCIA: 1270 Todas as contas vinculadas ao CNPJ.: 01.614.537/0001-04 - MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO. LISTA DE PODERES: EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE ASSINAR INSTR DE CRÉDITOS SUSSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUE CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUE EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO AUTORIZAR TRANSACAO NO BALCAO DE COMERCIO EXTERIOR ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPGLIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASPEMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO ENCERRAR CONTAS DE

DEPOSITOSERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAI AUTORIZAR CONSULTA AO SCR MOVIMENTAR E SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE DEPÓSITOS EM GARANTIA ABRIR CONTA GARANTIA Atenciosamente, _____ LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a5ee83abd8e146d308f9e98ed08336e8

CHAMADA PÚBLICA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Chamada pública formação do conselho Municipal de Meio AMBIENTE de Itinga do Maranhão A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO através da sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA está convocando os REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS para participarem da nova composição do conselho municipal de meio ambiente, e da comissão eleitoral do conselho, para a organização da formação integral, que será composta por membros das entidades públicas e da sociedade civil organizada, conforme o DECRETO Nº 002/2023 e da LEI 283/2017 - CÓDIGO AMBIENTAL. OS MEMBROS DA PRIMEIRA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO - CMMMA serão compostos de forma paritária, por representantes do poder público. **São os órgão, secretarias e entidades representantes do poder público:**

- a) O secretário municipal do meio ambiente;
- b) Um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelo Presidente;
- c) Um representante do Ministério Público do Estado;
- d) Os titulares de um desses órgãos do executivo municipal abaixo mencionados:
 - d.1) órgão municipal da saúde pública ou ação social;
 - d.2) órgão municipal de infraestruturas públicas e serviços urbanos;
- e) Um representante de órgão de administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições e proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município, tais como: Polícia Florestal, IEF, AGED, IBAMA, IMA ou COPASA.

Solicitamos a estas instituições, que deverão enviar para SEMMA de Itinga do Maranhão no prazo de dez (10) dias úteis a contar a partir desta data de publicação, os nomes dos titulares e dos suplentes via formulários que poderão ser solicitados na SEMMA de Itinga-MA localizada no Bairro Coqueiral, Av. Industrial Nº 300, Centro administrativo municipal bloco quatro (04) sala um (01). Os membros da primeira chamada representantes do poder público, estando aptos a participarem, formarão a comissão eleitoral, para seleção dos novos membros da segunda chamada, que comporão a representatividade da sociedade civil.

DJALMA SILVA MACÊDO
Secretário Municipal de Meio Ambiente - Dec. 005/2021

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 16c3e4779226755602a3be6eddbaf656

OFÍCIO 47/2023 GABINETE

Ofício nº 47/2023 - GAB/PREF Itinga do Maranhão-MA, 01 de março de 2023.

ATO DELEGATÓRIO

Ao Banco Bradesco S/A
Agência 1270 - Itinga do Maranhão-MA

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS - Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - CNPJ: 01.614.537/0001-04.

Assinatura: Conforme Decreto n.º 07/2023 de nomeação da Secretária Municipal de Finanças Rosângela Maria Pereira Vidal Oliveira e Diploma de Nomeação do Prefeito Lúcio Flávio Araújo Oliveira, assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Itinga do Maranhão, da qual compete poderes para "movimentar os recursos financeiros".

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO:

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória: SIM

NOME: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
CPF: 781.431.103-87
Cargo: Prefeito Municipal

NOME: ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA
CPF: 034.116.636-77
Cargo: Secretária Municipal de Finanças

AGÊNCIA: 1270

Todas as contas vinculadas ao CNPJ.: 01.614.537/0001-04 - MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

LISTA DE PODERES:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANCA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE

ASSINAR INSTR DE CRÉDITO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
AUTORIZAR TRANSACÃO NO BALCÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR
ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
SERVIÇOS DE CÂMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS
AUTORIZAR CONSULTA AO SCR
MOVIMENTAR E SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE DEPÓSITOS EM GARANTIA
ABRIR CONTA GARANTIA

Atenciosamente,

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: bc2a583cd84826414cf33d26e3ee3638

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 160102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 06/02/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS
CONVOCADAS:

RAZÃO SOCIAL: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 07.640.150/0001-09
END: Rua Clodomir Cardoso, Nº 368, Bairro Centro
CIDADE: Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000
EMAIL: moraescomercioeservicos@gmail.com
TEL: (99) 8193-7601

RAZÃO SOCIAL: O. DE SOUSA LIMA
CNPJ Nº 13.915.765/0001-01
END: Tv Doca Sereno nº: 34, Bairro Centro
CIDADE: Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000.
EMAIL: uzzy.lupo@gmail.com
TEL: (99) 9644-1681

RAZÃO SOCIAL: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº 20.008.831/0001-17
END: Av A nº: S/N, Bairro Dom Helder Camara
CIDADE: Garanhuns/PE - CEP: 55.293-970.
EMAIL: viva_distribuidora@hotmail.com
TEL: (81) 9746-5059/ (87) 3762-0445

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cpjJoselândia@hotmail.com.

Joselândia (MA) em 06 de Março de 2023.

Eder Amador Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5306b3dc48ad65abc99d726887a33ed5

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 240101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 10/02/2023
ABERTURA: 09:00 HORAS
CONVOCADAS:

RAZÃO SOCIAL: W DOS SANTOS FONTINELE
CNPJ Nº 31.988.171/0001-02
END: Av Brasil nº: 30, Bairro Centro
CIDADE: Joselândia/MA - CEP: 65.755-000.
EMAIL: whendison.wsf@gmail.com
TEL: (99) 9843-8133

RAZÃO SOCIAL: WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
CNPJ Nº 37.014.105/0001-00
END: Rua Murilo Braga nº: 721, Bairro Vermelha
CIDADE: Teresina/PI - CEP: 64.019-350.
EMAIL: wadistribuidorasaude@gmail.com
TEL: (86) 3222-2809

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cpjJoselândia@hotmail.com.

Joselândia (MA) em 06 de Março de 2023.

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 06ed14b1ebf806ed8179667a0272c4c5

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 240102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 10/02/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS
CONVOCADAS:

RAZÃO SOCIAL: SEBASTIAO N. FIGUEIREDO
CNPJ Nº 12.161.782/0001-20
END: Av Alderico Guimaraes, nº: S/N, Bairro Sao Benedito
CIDADE: Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000.
TEL: (99) 3663-1192

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cpjJoselândia@hotmail.com.

Joselândia (MA) em 06 de Março de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 926102478f023a50d73a9cb1d20511c7

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 240104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 13/02/2023
ABERTURA: 09:00 HORAS
CONVOCADAS:

RAZÃO SOCIAL: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 07.640.150/0001-09
END: Rua Clodomir Cardoso, nº: 368, Bairro Centro
CIDADE: Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000.
e-mail: moraescomercioeservicos@gmail.com
TEL: (99) 8193-7601

RAZÃO SOCIAL: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº 17.293.339/0001-26
END: Av Rio Branco, nº: 394, Bairro Centro

CIDADE: PedreiraS/MA - CEP: 65.725-000

e-mail: recycle0989@gmail.com

TEL: (99) 8146-3680

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cpljoselândia@hotmail.com.

Joselândia (MA) em 06 de Março de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 57fe89fd9bc23ba56a49051aea5b49af*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 016/2023 - SEMUS 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe a Concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 146 de 10 de dezembro de 2012 (Organização Administrativa) e a Lei nº 174 de 10 de abril de 2015 (Estatuto dos Servidores Municipais) e o Requerimento da Servidora,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder à servidora **Januária Viana da Silva Brito**, Agente Comunitário de Saúde no Centro de Saúde Claro Cruz, Zona Urbana de Lagoa do Mato - MA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar/Centro de Saúde Claro Cruz, **Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias**, por atender as exigências do Art. 94 da Lei nº 174, de 10 de abril de 2015, a contar de 16 de fevereiro de 2023 a 16 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO MATO - MA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDIMAR NOLÊTO ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

*Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 0d0c7fcfc008778b1288492b6f992bb0*

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.614.446/0001-79.

CONTRATADA: M D PORTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.231.097/0001-92, Inscrição Estadual nº 122181760, Localizada na

Rua Anacleto Bandeira, 12, Centro, Lagoa do Mato - Maranhão, Cep: 65.683-000.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.875,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

EMBASAMENTO LEGAL:

Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 15/02/2023.

RATIFICAÇÃO: 15/02/2023.

Pela Contratante: Manoel Dias Oliveira - RG nº 016251193-0 - GEJSPC - MA e CPF nº 258.041.948-95 - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato.

Pela Contratada: Marcos Duarte Porto, seu representante legal, portador do RG: 070881412019-3 SESP/MA e CPF: 614.503.543-94 - Representante Legal.

*Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 96b531e8316dfeeaccaa667f603fe431*

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.614.446/0001-79.

CONTRATADA: M D PORTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.231.097/0001-92, Inscrição Estadual nº 122181760, Localizada na Rua Anacleto Bandeira, 12, Centro, Lagoa do Mato - Maranhão, Cep: 65.683-000.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Limpeza para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.413,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos e Treze Reais).

EMBASAMENTO LEGAL:

Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 15/02/2023.

RATIFICAÇÃO: 15/02/2023.

Pela Contratante: Manoel Dias Oliveira - RG nº 016251193-0 - GEJSPC - MA e CPF nº 258.041.948-95 - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato.

Pela Contratada: Marcos Duarte Porto, seu representante legal,

portador do RG: 070881412019-3 SESP/MA e CPF: 614.503.543-94 -
Representante Legal.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 277ca9eb92072add1f1738d7d4d0dffa

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.614.446/0001-79.

CONTRATADA: M D PORTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.231.097/0001-92, Inscrição Estadual nº 122181760, Localizada na Rua Anacleto Bandeira, 12, Centro, Lagoa do Mato - Maranhão, Cep: 65.683-000.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.971,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Setenta e Um Reais).

EMBASAMENTO LEGAL:

Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 15/02/2023.

RATIFICAÇÃO: 15/02/2023.

Pela Contratante: Manoel Dias Oliveira - RG nº 016251193-0 - GEJSPC - MA e CPF nº 258.041.948-95 - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato.

Pela Contratada: Marcos Duarte Porto, seu representante legal, portador do RG: 070881412019-3 SESP/MA e CPF: 614.503.543-94 - Representante Legal.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 5e78be70f25cc0c97ec53e34985c6a16

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LORETO-MA, BIÊNIO 2023/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 CMSL

O Conselho Municipal de Saúde de Loreto-MA - CMSL, no uso de suas atribuições e em observância a Resolução/CNS nº 453/2012 e com base na Lei 8.142/90 e Lei Municipal nº 008/2007;

Torna público Edital de Convocação 001/2023 CMSL com o objetivo de regulamentar e promover a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde CMS, nos termos da Resolução 453/12 e Lei Municipal nº 008/2007.

Considerando a necessidade de regulamentação das atividades e renovação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde CMS, e adequação das exigências legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCA** as entidades e os movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, as entidades de profissionais e trabalhadores de saúde para após a escolha de seus representantes em reuniões próprias, indiquem os membros titulares e suplentes que comporão o Conselho Municipal de Saúde CMSL para o Biênio 2023/2025.

Art. 2º. Após as indicações que trata o artigo 1º, serão os membros convocados para formarem a Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS:

I. Data: 15/03/2023;

II. Local: Casa dos Conselhos;

III. Horário: 08h30min às 12h00min.

Art. 3º - Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral os nomes abaixo descritos:

- 1) Gilmar Gama Silva Filho - Presidente;
- 2) Josivane Rodrigues de Sousa Dias - Vice-Presidente;
- 3) Rosa Maria da Silva Reis - Secretária;

Art. 4º - Para a composição do Pleno do Conselho Municipal de Saúde CMS, Biênio 2023/2025, serão eleitos 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 008/2007. A composição fica definida no seguinte âmbito: 50% de usuários (06 vagas), 25% de trabalhadores de saúde (03 vagas) e 25% Gestores ou prestadores de serviços públicos ou privados (03 vagas).

DOS OBJETIVOS

Art. 5º. Regulamenta as atividades e renovação dos membros do Conselho Municipal de Saúde CMS, e adequação das exigências legais, para o biênio 2023/2025.

Art. 6º. A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 7º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) usuários (as) ou de trabalhadores (as).

Parágrafo único. Estão convocadas todas as entidades do município, interessadas em participar do processo eletivo por meio deste edital fixado em locais de grande circulação de pessoas e nos órgãos públicos do município a fim de dar conhecimento da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 8º. Serão elegíveis:

I - Representantes de Entidades de Usuários legalmente constituídas, comprovada essa condição por meio de representação na Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS.

II - Trabalhadores no Serviço de Saúde Pública do Município, com vínculo ativo;

III - Representantes da saúde na Gestão Pública;

Parágrafo único. As vagas destinadas aos representantes da Gestão Pública serão feitas por nomeação do representante do Poder Executivo.

DAS VAGAS

Art. 9º. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

03 (três) vagas distribuídas entre Gestor e Prestador;

03 (três) representantes dos trabalhadores;

06 (seis) representantes de usuários do SUS.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições de representantes dos usuários, e de representação dos profissionais de saúde do município, para a composição da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS, ocorrerão entre as datas de 08 à 15 de março de 2023.

DA APRESENTAÇÃO, ASSEMBLEIA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA.

Art. 11. A apresentação dos conselheiros indicados por suas respectivas entidades na assembleia para escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde CMS serão realizadas na data de 08 à 15 de março de 2023, no período das 08h30min às 12h00min, nas dependências da Casa dos Conselhos situada a Avenida Monsenhor Barros, S/N, Centro, Loreto/MA, CEP: 65895-000.

Art. 12. A indicação dos membros titulares e suplentes será feita de forma democrática dando a todos os presentes o direito de concorrer à vaga, desde que se adequem às exigências regulamentares deste edital.

Art. 13. A votação para presidente, vice-presidente e secretário-executivo serão por aclamação dos conselheiros titulares eleitos, ou na ausência dos titulares, seus respectivos suplentes.

Art. 14. Após o encerramento da votação, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador da Mesa e pelo Secretário.

Art. 15. Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, ao chefe do Executivo, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes para a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Loreto/MA, 14 fevereiro de 2023.

Gilmar Gama Silva Filho
Presidente do CMSL

Rosa Maria da Silva Reis
Secretária-Executiva do CMSL

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 957eb9f9621da07ccd2b0c1da82f93e4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA STELLA EIRELIME, inscrita no CNPJ 14.496.361/0001-85, estabelecida na RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 610, Centro, Balsas/MA. **OBJETO:** aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças: Valor Total R\$ 53.009,20 (cinquenta e três mil, nove reais e vinte centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. **VIGENCIA:** 29/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2023 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e IVANILDE BARROS MAIA, portador(a) do CPF nº 973.532.303-63- Representante

legal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 6d99ace9e4c702167b31831dabae60e9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA STELLA EIRELIME, inscrita no CNPJ 14.496.361/0001-85, estabelecida na RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 610, Centro, Balsas/MA. **OBJETO:** aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação: Valor Total R\$ 109.079,00 (cento e nove mil e setenta e nove reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-050 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0021.2-053 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal; 12.361.0021.2-058 Manutenção do Programa de Educação Básica - FUNDEB - Apoio Técnico Operacional. **VIGENCIA:** 29/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2023 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e IVANILDE BARROS MAIA, portador(a) do CPF nº 973.532.303-63- Representante legal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 952543b86b82ae0aa8594764aacdcb37

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA STELLA EIRELIME, inscrita no CNPJ 14.496.361/0001-85, estabelecida na RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 610, Centro, Balsas/MA. **OBJETO:** aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse do Fundo Municipal de Saúde: Valor Total R\$ 85.201,10 (oitenta e cinco mil, duzentos e um reais e dez centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade; 10.122.0003.2-031 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde. **VIGENCIA:** 29/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2023 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e IVANILDE BARROS MAIA, portador(a) do CPF nº 973.532.303-63- Representante legal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 60042b98fd88c9bf33bfeb91f5fcdcb5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA STELLA EIRELIME, inscrita no CNPJ 14.496.361/0001-85, estabelecida na RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 610, Centro, Balsas/MA. **OBJETO:** aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar: Valor Total R\$ 51.184,30 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0003.2-040 Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0011.2-064 - Manutenção do CRAS e Atividades de Proteção Social Básica. **VIGENCIA:** 29/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2023 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e IVANILDE BARROS MAIA, portador(a) do CPF nº 973.532.303-63- Representante legal



Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: f01022a3586346ea567a9e1f98669315

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. CONTRATO Nº: 022/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, com endereço na Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1007, Torre II, Ponta da Areia, São Luís/MA, CEP: 65.077-357. **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. CONTRATO Nº: 022/2021. OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de Advocacia, Assessoria Jurídica e Consultoria Especializada em Direito Público de apoio a Procuradoria do Município, bem como prestando consultoria técnica e assessoramento especializados nas demandas extrajudiciais no âmbito das Secretarias Municipais e Administração Municipal, com levantamento de dados e defesa dos interesses deste Município. DATA DO TERMO: 06/03/2023. VIGENCIA: 07.03.2023 a 07.03.2024. VALOR TOTAL R\$ **234.000,00 (duzentos trinta quatro reais)**. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e MARCONI DIAS LOPES NETO - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 908c085e23b33aaef600c5e46563771c

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.073/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2023. OBJETO: Fornecimento de câmera fotográfica modelo: Câmera Canon T7 com lente 18/55 para Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA RAI TAI PRO TECNOLOGIA LTDA**. Valor Global: R\$ 8.580,00 DATA DA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - Secretaria De Governo. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 24.131.0004.2007 - Manutenção dos Serviços de Comunicação Social. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA RAI TAI PRO TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº 37.714.097/0001-94. Matões - MA, 06 de Março de 2023. Publique-se. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: c1c7a2e2a7c942b991e23d7290a570d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023- PA Nº 534/2022. PE Nº 006/2023-CPL/PMM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023- PA nº 534/2022. PE nº 006/2023-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador e a empresa, COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, CNPJ: 23.212.691/0001-92. OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de Mirador/MA. VALOR: **R\$ 123 409,71 (cento vinte três mil quatrocentos e nove reais setenta e um centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/beneficiário: Raylson Moraes Costa Volf /Representante Legal. Mirador - MA, 03 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 7eaeff41df56130ce3b888ab49e358ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA nº 002, de 03 de março de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Convênio nº 29/2022, referente à cooperação entre o Ministério Público Estadual e o Poder Executivo Municipal, objetivando a cessão de servidores municipais para prestação de serviço junto às unidades administrativas do órgão ministerial Cessionário;

CONSIDERANDO a solicitação, via expediente do órgão ministerial, OFC-GAB - 7962022, Processo Administrativo nº. 11182/2022, do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau.

Art. 1º. CEDER o(a) Senhor(a), **KILVIA KARLLA MARCHÃO OLIVEIRA COSTA**, inscrito(a) no **CPF nº 005.911.793-18**, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para execução de tarefas de natureza técnica e administrativa junto às unidades administrativas e/ou órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Art. 2º. A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, com ônus para o Município de Olho d'Água



das Cunhãs - MA, com possibilidade de renovação e/ou revogação a qualquer momento a critério das partes.

§ 1º. Em face das disposições constantes nesta Portaria, a autoridade municipal competente, deverá dar exercício ao servidor de que deverá cumprir todos os regulamentos internos do Cessionário, sem exceção, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 03 de março de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 33467c1188831201f0f739dbf633d4c4

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com base nas informações constantes no Termo Adjudicatário da licitação da modalidade Chamada Pública nº 001/2023 e de acordo com o dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório a empresa:

- ADJUDICATÁRIO - Gêneros da Agricultura Familiar - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS, PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AGRICULTORES - COARPAS, CNPJ Nº 20.960.069/0001-74, no valor global de R\$ 1.030.988,67 (um milhão, trinta mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta licitação de Chamada Pública ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- Órgão: 02.11 Sec. Mun. de Educação
- Unidade: 12.306.0007 2.032 Manut/funci do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 1552000000 Transferência de Recurso do PNAE R\$ 1.500.000,00

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 02 de março de 2023. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, WESLY ALVES DE SÁ. Portaria nº 29/2022, de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021. Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ba0e22c8c7e74f432624352e44289494

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023-SRP/CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023-SRP/CPL - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas e pescados, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/03/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 20/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedroedorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 06 de março de 2023. **JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: bb5c0073d978a3f32f50161b796bdbb5

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023-SRP/CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023-SRP/CPL - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/03/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 20/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedroedorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 06 de março de 2023. **JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 59defc018e9ca8d527cbcc935759a3a6

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021



RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J R DE OLIVEIRA LIMA (CNPJ nº 40.006.770/0001-66). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 27/2021, objetivando a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerando de 26 de janeiro DE 2023 a 25 de janeiro de 2024. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 25 de JANEIRO DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 26ba9781ad635509c437f631de7e63ef

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J R DE OLIVEIRA LIMA (CNPJ nº 40.006.770/0001-66). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 28/2021, objetivando a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerando de 26 de janeiro DE 2023 a 25 de janeiro de 2024. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 25 de JANEIRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 6d59f28f19e3c5ba16ef8506f5d43229

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA D. DOS SANTOS FERREIRA -ME (CNPJ nº 05.966.756/0001-03). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 50/2021 de Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria para Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, com vistas ao atendimento das demandas do Poder Executivo do Município de Pedro do Rosário/MA, com vigência a partir de 02 de março de 2023 a 01 de março de 2024. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; DOMINGOS DOS SANTOS FERREIRA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 84ecf10b2c60d73d3abc02892ea761a0

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº29/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº29/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J R DE OLIVEIRA LIMA (CNPJ nº 40.006.770/0001-66). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 29/2021, objetivando a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerando de 26 de janeiro DE 2023 a 25 de janeiro de 2024. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 25 de JANEIRO DE 2023. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 8de25da09662ce59cea5bf180cc8d812

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº30/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº30/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J R DE OLIVEIRA LIMA (CNPJ nº 40.006.770/0001-66). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 30/2021, objetivando a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerando de 26 de janeiro DE 2023 a 25 de janeiro de 2024. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 25 de JANEIRO DE 2023. ASSINATURA: IGON FERNANDO CAMPOS SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social; DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: ff14187e96d73629328728831881760d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **00000000104/2023**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhora **MARIA NASCIMENTO PEREIRA, CPF: 571.039.093-34**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do Anexo 2 para atender a educação infantil da Escola Municipal Padre João Rodrigues de Sousa do Município de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato é de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), mensais pelo período de 11 (onze) meses, tendo como valor global R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)., que será pago com recursos: 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 06 de fevereiro de 2023. **MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS** Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 38706759b9b22b73bb8ac7325970cbf3



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023090

EXTRATO DE CONTRATO Nº **2023090** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0000000104/2023**. PARTES: Prefeitura Municipal de Pio XII -MA e a Senhora **MARIA NASCIMENTO PEREIRA, CPF: 571.039.093-34**. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Anexo 2 para atender a educação infantil da Escola Municipal Padre João Rodrigues de Sousa de Pio XII - MA, VIGENCIA: 06/02/2023 a 31/12/2023, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)**, mensais pelo período de 11 (onze) meses, tendo como valor global R\$ **17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)**.DOTAÇÃO: 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pio XII - MA, 06 de fevereiro de 2023. MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 76fa2bb704894b478b0ba09a6212d5c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE REABERTURA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 - PROPOSTA DE PREÇOS.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE REABERTURA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 - PROPOSTA DE PREÇOS

Às **08h30min (oito horas e trinta minutos)** do dia **09 de fevereiro de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Riachão - MA, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro, Riachão - MA, reuniram-se a Sra. Cleidinalva Borges Barbosa Neves (Presidenta substituta da CPL), Maria Clara Félix de Sousa (Membro da CPL), Layla Victoria Pinas R. da Silva (Membro da CPL), para **analisar e julgar** a TOMADA DE PREÇO nº **006/2022**, do tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a **implantação de pavimentação urbana**, no município de Riachão/MA, conforme condições e especificações do edital e seus anexos. O edital foi publicado no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOEMA, Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, Jornal O Imparcial e Portal da Transparência do município de Riachão - MA, conforme consta nos autos deste processo. Vencido o horário previsto, a Presidenta substituta da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarou aberta a sessão. Não tendo comparecido nenhum dos licitantes, a Presidenta, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, passou os envelopes de Propostas de Preços para os presentes conferir os lacres, em seguida abriu os envelopes no qual foram rubricados pelos presentes, o Presidente em ato contínuo divulgou a seguinte classificação das licitantes:

CLASSIFICAÇÃO EMPRESA LICITANTE	CNPJ	VALOR TOTAL OFERTADO
IRCON CONSTRUÇÕES LTDA	12.140.885/0001-03	R\$ 1.444.320,18

Em seguida o Presidente solicitou parecer Técnico do engenheiro municipal, no qual foi acostado no processo. Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Riachão - MA, que recebeu, reconheceu e analisou os documentos para comprovação de exequibilidade bem como as exigências editalísticas. Diante disso, esta Comissão Permanente de Licitação, por meio do seu Presidente, baseada no Parecer Técnico acostado nos autos, **Declara** vencedora do presente certame a licitante IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.140.885/0001-03, tendo ofertado o valor global de R\$ 1.444.320,18 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais

e dezoito centavos). O Presidente concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, com a lavratura desta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Riachão-MA, 09 de fevereiro de 2023.

Cleidinalva Borges Barbosa Neves
Presidenta Substituta da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Maria Clara Félix de Sousa
Membro da CPL

Layla Victoria Pinas Ribeiro da Silva
Membro da CPL

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 1d9c7edd7a343b5643ed4f78e0fad0d

AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023- CPL.

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023- CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207.23.12/2022**

REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR a Licitação de Pregão Eletrônico nº 06/2023, cujo Objeto é **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de consultoria no suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Programas e Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativo de pessoal, financeiro na área de educação, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada devido ter ocorrido na realização da sessão pública várias intercorrências/instabilidade no sistema, diante desse fato o município irá proceder a uma melhor análise de todo o processo administrativo, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho², in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 dê-se ciência aos licitantes da revogação da

presente licitação. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, Riachão-MA, nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, bem como no e-mail: cplriachao.ma@gmail.com.

Riachão (MA), 04 de março de 2023.

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES
Pregoeira Municipal

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 9634a72dec206fbb0afb49a31a18eb1*

PORTARIA GAB. PREF Nº 252/2023.

PORTARIA GAB. PREF Nº.252 /2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

1 - EXONERAR, em virtude de seu falecimento, o servidor **Albertino Xavier Bandeira**, brasileiro, Agente Comunitário de Saúde-Matrícula nº 100426, portador do CPF Nº 450.399.251-15, do quadro de funcionários da prefeitura Municipal de Riachão/MA.

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem a 28/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos três dias do mês de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 6c8520e5f762837115ca7287b005c984*

TERMO DE POSSE Nº 155/2023

TERMO DE POSSE Nº 155/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse ao Senhor **GABRIEL DOS SANTOS CRUZ**, brasileiro, portador do RG nº 000115429099-6, SSP-MA, CPF Nº 058.468.573-45, filho de José Ribamar Ferreira Cruz e Joilma Pereira dos Santos, nascido no dia 16/11/1993, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão,

comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABRIEL DOS SANTOS CRUZ
Servidor Empossado

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: bd2a03a8886f69f605147116c4811ea6*

TERMO DE POSSE Nº 156/2023

TERMO DE POSSE Nº 156/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse à Senhora **TALIA PEREIRA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 055918002015-2, SSP-MA, CPF Nº 621.561.243-02, filha Adailton Nonato Silva e Sonia Maria Coelho Pereira, nascida no dia 01/06/2002, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TALIA PEREIRA SILVA
Servidora Empossada

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 249768a4e31f1be3f1fbacd4a76dd24b*

TERMO DE POSSE Nº 157/2023

TERMO DE POSSE Nº 157/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse à Senhora **NEUTINA CARDOSO BRANDÃO DE MORAES**, brasileira, portadora do RG nº 21.826.224-3, SSP-MA, CPF Nº 132.196.738-13, filha de Jose Moreira Brandão e Desirê Cardoso Brandão, nascida no dia 12/10/1967, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NEUTINA CARDOSO BRANDÃO DE MORAES
Servidora Empossada

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 6b4acf82025f4f6c8305d41230d00c79*

TERMO DE POSSE Nº 158/2023

TERMO DE POSSE Nº 158/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse à Senhora **MARCELA NOLETO CASTRO**, brasileira, portadora do RG nº 052564682014-7, SSP-MA, CPF Nº 618.528.233-05, filha de João Carlos Oliveira Castro e Ercília Noletto Castro, nascida no dia 28/03/1998, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais

do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCELA NOLETO CASTRO
Servidora Empossada

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 625d7d97859b80de302aca54f0d5337e*

TERMO DE POSSE Nº 159/2023

TERMO DE POSSE Nº 159/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse à Senhora **WALKIRIA BOTELHO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 014805292000-3, SSP-MA, CPF Nº 558.080.771-68, filha de Raimundo Carneiro Botelho da Silva e Leopoldina Siqueira Botelho, nascida no dia 01/10/1968, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

WALKIRIA BOTELHO DA SILVA
Servidora Empossada

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: f0387c3ba016695b729fb6b5ecb8a673*

TERMO DE POSSE Nº 160/2023

TERMO DE POSSE Nº 160/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse à Senhora **EVANUSIA DE SOUSA HENRIQUE**, brasileira, portadora do RG nº 052523352014-2, SSP-MA, CPF Nº 618.491.473-10, filha de Euclides Henrique de Queiroz e Vizangela de Sousa Lima, nascida no dia 15/05/1995, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EVANUSIA DE SOUSA HENRIQUE

Servidora Empossada

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: d1494621e3e89195f68ba8958d11998e

TERMO DE POSSE Nº 161/2023

TERMO DE POSSE Nº 161/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse à Senhora **JOANA KÁSSIA SANTANA FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 042782942011-7, SSP-MA, CPF Nº 608.811.523-82, filha de Domingos Araújo da Silva e Rosilda Martins Ferreira da Silva, nascida no dia 28/06/2000, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JOANA KÁSSIA SANTANA FERREIRA

Servidora Empossada

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 65da607592eaf71e19b1a5bb5d083a16

TERMO DE POSSE Nº 162/2023

TERMO DE POSSE Nº 162/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse à Senhora **POLIANE SANTOS LIMA**, brasileira, portadora do RG nº 068711392019-4, SSP-MA, CPF Nº 039.385.121-48, filha de Abdon Pinto Lima e Diana Amancio de Sousa, nascida no dia 07/05/1991, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

POLIANE SANTOS LIMA

Servidora Empossada

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: ad9ede1249b723962aaee6ea6809479c

TERMO DE POSSE Nº 163/2023

TERMO DE POSSE Nº 163/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse à Senhora **ALINE SANTOS DE MELO**, brasileira, portadora do RG nº 6311406, SSP-MA, CPF Nº 037.432.083-77, filha de Jose Maria Guida de Melo e Sebastiana de Sousa Santos, nascida no dia 07/04/1989, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de

02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ALINE SANTOS DE MELO

Servidora Empossada

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: bbc224f88e39aca6cb62c13f144a288b*

TERMO DE POSSE Nº 164/2023

TERMO DE POSSE Nº 164/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse ao Senhor **ROSINALDO SOUSA SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 026663762003-0, SSP-MA, CPF nº 034.681.613-01, filho de José Martins de Sousa e Cassimira dos Santos Sousa, nascido no dia 07/03/1987, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Serviços Gerais**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ROSINALDO SOUSA SANTOS

Servidor Empossado

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 96d0495862fe54e3a4cc69004cfa18a*

TERMO DE POSSE Nº 165/2023

TERMO DE POSSE Nº 165/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse ao Senhor **ELIAS CAVALCANTE DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG nº 041270922010-8, SSP-MA, CPF nº 607.227.043-30, filho de Domingos Rodrigues de Sousa e Iza Cavalcante de Sousa, nascido no dia 06/01/1993, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Serviços Gerais**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ELIAS CAVALCANTE DE SOUSA

Servidor Empossado

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: c30b97ef3f53c28d55fcaa12cc15169a*

TERMO DE POSSE Nº 166/2023

TERMO DE POSSE Nº 166/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse ao Senhor **PEDRO VICTOR TELES COSTA**, brasileiro, portador do RG nº 014973212000-1, SSP-MA, CPF nº 076.582.983-52, filho de Mario da Silva Teles e Diva Teles Costa, nascido no dia 09/09/1998, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **Farmacêutico**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor



Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PEDRO VICTOR TELES COSTA

Servidor Empossado

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: b5880e2872ee999378c5d6a92317f3dd*

TERMO DE POSSE Nº 167/2023

TERMO DE POSSE Nº 167/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse ao Senhor **JAILCICLEIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, brasileira, portadora do RG nº 028554102004-9, SSP-MA, CPF nº 024.697.873-27, filha de José Gomes da Conceição e Maria das Graças dos Santos Conceição, nascida no dia 12/06/1985, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Enfermeira**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse

que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JAILCICLEIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO

Servidora Empossada

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 35d270a2a80ffc11655fc2d2972d2c80*

TERMO DE POSSE Nº 168/2023

TERMO DE POSSE Nº 168/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse ao Senhor **DINALVA PRAZERES DA COSTA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 013752702000-3, SSP-MA, CPF nº 000.741.893-01, filha de Luiz Carvalho da Costa e Maria do Nascimento Prazeres da Costa, nascida no dia 04/12/1974, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Técnica de Enfermagem**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse

que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DINALVA PRAZERES DA COSTA RODRIGUES

Servidora Empossada

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 05e6bccb9fbee71201025a0e6c4dbdb0*

TERMO DE POSSE Nº 169/2023

TERMO DE POSSE Nº 169/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse à Senhora **JUSSICLEIA DA SILVA SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 050650102013-2, SSP-MA, CPF nº 616.586.573-90, filha de Lucas Pereira de Sousa e Maria do Espírito Santo da Silva Barros, nascida no dia 15/11/1996, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse

que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS



Prefeito Municipal

JUSSICLEIA DA SILVA SOUSA

Servidora Empossada

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: d5a66e99d0b578638a325b6c0038ff02*

TERMO DE POSSE Nº 170/2023

TERMO DE POSSE Nº 170/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse à Senhora **DÁRIA MARIA MARTINS GALVÃO**, brasileira, portadora do RG nº 031291812006-0, SSP-MA, CPF Nº 040.036.493-03, filha de Antonio Barros Martins e Edileuza Galvão Queiroz Martins, nascida no dia 18/03/1989, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse

que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DÁRIA MARIA MARTINS GALVÃO

Servidora Empossada

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: f28d3f9df26eac67fcb93203c65scc12*

TERMO DE POSSE Nº 171/2023

TERMO DE POSSE Nº 171/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse à Senhora **RAIANE DOS SANTOS MARTINS**, brasileira, portadora do RG nº 039973532010-4, SSP-MA, CPF Nº 606.288.593-17, filha de José Mendes Martins e Rosenir dos Santos Martins, nascida no dia 14/03/1993, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, através do Concurso Público

Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse

que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RAIANE DOS SANTOS MARTINS

Servidora Empossada

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 24b5c58929c89013b928bc8098f14962*

TERMO DE POSSE Nº 172/2023

TERMO DE POSSE Nº 172/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse à Senhora **BRENDA MIRANDA DE ASSIS CARVALHO**, brasileira, portadora do RG nº 6378642, SSP-GO, CPF Nº 051.526.223-43, filha de Cosmo Alves de Assis e Valeriana Alves de Miranda, nascida no dia 14/12/1993, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse

que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

BRENDA MIRANDA DE ASSIS

Servidora Empossada

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: cf1b2b7960a370ef14aeaecc093f96b*

TERMO DE POSSE Nº 173/2023

TERMO DE POSSE Nº 173/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO – Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse ao Senhor **JOÃO PAULO DE SOUSA MUNDURIL**, brasileiro, portador do RG nº 5243725 SSP-GO, CPF Nº 023505981-10, nascido no dia 21/11/1985, filho de Faustino de Sousa Munduril e de Iraci de Sousa Munduril, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA D - ZONA RURAL**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/2023, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão – MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO DE SOUSA MUNDURIL
Servidor Empossado

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 95b3cf7bae8efe8c4bfc122c2c305fbb*

TERMO DE POSSE Nº 174/2023

TERMO DE POSSE Nº 174/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO – Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse ao Senhor **JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 0295943920052 SSP-MA, CPF Nº 031532676-59, nascido no dia 10/03/1987, filho de Milton Lopes de Oliveira e de Maria Roni dos Santos Oliveira, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA D - ZONA RURAL**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/2023, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse

que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão – MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Servidor Empossado

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 7e0b778a0dd83976523d1c4c5bfae2bb*

TERMO DE POSSE Nº 175/2023

TERMO DE POSSE Nº 175/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO – Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse ao Senhor **ANTÔNIO CARLOS DOS REIS LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 030710372006-6 SSP-MA, CPF Nº 040924723-58, nascido no dia 04/04/1990, filho de Raimundo Coelho Lima e de Luzia Lucena dos Reis Lima, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **VIGIA**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/2023, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão – MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS LIMA
Servidor Empossado

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 07ab2cc0ae1a357cdc8a3363814bb870*

TERMO DE POSSE Nº 176/2023

TERMO DE POSSE Nº 176/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO – Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições

legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse à Senhora **KLEYDE DOS SANTOS COELHO ASSIS**, brasileira, portadora do RG nº 032192972006-2, SSP-MA, CPF Nº 051.918.253-73, filha de Raimundo Pereira Coelho e Osmarina de Jesus Santos Coelho, nascida no dia 16/02/1991, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Psicóloga**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse

que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

KLEYDE DOS SANTOS COELHO ASSIS

Servidora Empossada

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 82bc4a74c11e567d2af011e01db92335*

TERMO DE POSSE Nº 177/2023

TERMO DE POSSE Nº 177/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse ao Senhor **OZIAS ARAÚJO DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG nº 0253740720030 SSP-MA, CPF Nº 014311943-52, nascido no dia 24/10/1981, filho de José Alves do Nascimento e Ana Maria de Araújo Nascimento, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **ABATEDOR**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/2023, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse

que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

OZIAS ARAÚJO DO NASCIMENTO

Servidor Empossado

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 6c05b50654e940f6c6d842cae798d164*

TERMO DE POSSE Nº 178/2023

TERMO DE POSSE Nº 178/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse ao Senhor **DOMINGOS HELIO DIAS DE CASTRO**, brasileiro, portador do RG nº 1.048.351 SSP-TO, CPF Nº 032038253-25, nascido no dia 07/10/1989, filho de Odilon Aguida de Castro e Joana Dias de Castro, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **ABATEDOR**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/2023, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse

que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOMINGOS HELIO DIAS DE CASTRO

Servidor Empossado

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: ca75b025d963dab1ee37e3c55f2e73d7*

TERMO DE POSSE Nº 179/2023

TERMO DE POSSE Nº 179/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse ao Senhor **JHENIFFER NUNES PASSOS**, brasileira, portadora do RG nº 052509152014-8, SSP-MA, CPF Nº 618.480.173-24, filha de Newton Marcos Passos e Maria de Lourdes Nunes Passos, nascida no dia 06/04/1999, nomeada para o cargo de provimento



efetivo de **Auxiliar Administrativo**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JHENIFFER NUNES PASSOS

Servidora Empossada

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 65e7d9ee983567cd4802d0cbbff82c22*

TERMO DE POSSE Nº 180/2023

TERMO DE POSSE Nº 180/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse ao Senhor **GIULIANA COELHO MENDES**, brasileira, portadora do RG nº 014799772000-6, SSP-MA, CPF Nº 063.283.313-04, filha de Gildazio Batista Mendes e Maria Aparecida Coelho Mendes, nascida no dia 05/01/1996, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse

que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GIULIANA COELHO MENDES

Servidora Empossada

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Código identificador: e4ab1a0d7a662f450a963cb1f7e20c7f

TERMO DE POSSE Nº 181/2023

TERMO DE POSSE Nº 181/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse ao Senhor **RELLMA DALYLA LIMA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 3.681.650, SSP-MA, CPF Nº 032.284.401-09, filha de José Ribamar dos Santos e Maria José da Conceição Santos, nascida no dia 17/11/1989, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Técnica em Enfermagem**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse

que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RELLMA DALYLA LIMA SANTOS

Servidora Empossada

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: eefb86c046df099aa49dc117f6a19e9c*

TERMO DE POSSE Nº 182/2023

TERMO DE POSSE Nº 182/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse à Senhora **DAYANE GALVÃO SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 042798252011-4, SSP-MA, CPF Nº 608.822.523-80, filha de Lourismar Sousa e Amujaci Galvão Sousa, nascida no dia 07/05/1996, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse



que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão – MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DAYANE GALVÃO SOUSA
Servidora Empossada

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 1244579a1cb8eaa47d115e1a4557b652

TERMO DE POSSE Nº 183/2023

TERMO DE POSSE Nº 183/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO – Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse ao Senhor **ALESSANDRA SANTOS DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 4116153, SSP-MA, CPF Nº 001.092. 382-90, filha Jose Satiro de Sousa e Maria da Conceição Santos de Sousa, nascida no dia 29/01/1991, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Engenheira Ambiental**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão – MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALESSANDRA SANTOS DE SOUSA
Servidor Empossada

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: de76378bf162adc7f60920a3eccc17b1

TERMO DE POSSE Nº 184/2023

TERMO DE POSSE Nº 184/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO – Estado do Maranhão, Sr.

Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse ao Senhor **CARLOS ZOEL DE CASTRO ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 042252522011-3, SSP-MA, CPF Nº 608.270.263-82, filho de Carlos Zoel de Castro Andrade e Vandira Maria dos Santos Andrade, nascido no dia 28/02/1996, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **Engenheiro Civil**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão – MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS ZOEL DE CASTRO ANDRADE JUNIOR
Servidor Empossado

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 4e5dd87c46519404d506bca4808fceb1

TERMO DE POSSE Nº 185/2023

TERMO DE POSSE Nº 185/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO – Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse ao Senhor **DANIEL DA SILVA FEITOSA**, brasileiro, portador do RG nº 037889282009-0 SSP-MA, CPF Nº 602572563-26, nascido no dia 14/05/1991, filho de José Romildo dos Santos Feitosa e de Leda da Silva Feitosa, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **VIGIA**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/2023, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão – MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DANIEL DA SILVA FEITOSA
Servidor Empossado

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 223f3867f68b7ebfc092441dbc5f060f

TERMO DE POSSE Nº 186/2023

TERMO DE POSSE Nº 186/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO – Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse à Senhora **ALLINE MACIEL REIS**, brasileira, portadora do RG nº 047368782013-3, SSP-MA, CPF Nº 613.285.323-56, filha de Adilson Alves Reis e Vania Lucia Maciel Reis, nascida no dia 27/03/1998, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Nutricionista**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse

que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Riachão – MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALLINE MACIEL REIS
Servidora Empossada

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 4423f807f2d643eaf7a3af184d92ab0e

TERMO DE POSSE Nº 187/2023

TERMO DE POSSE Nº 187/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO – Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse ao Senhor **ALEXSANDRO PEREIRA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 000087475297-3, SSP-MA, CPF Nº 002.567.673-35, filho de Otacilio Lima da Silva e Maria Pereira Lima, nascido no dia 26/07/1984, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de

04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 003/2023 de 02/02/23, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse

que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Riachão – MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 03 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO PEREIRA LIMA
Servidor Empossado

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 00f4213ef6960be7cfe67dab63dda9fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

RESOLUÇÃO 001/2023 - CMDCA

Resolução 001/2023 - CMDCA

Ribamar Fiquene/MA, 06 de março de 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Ribamar Fiquene/MA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 224/2015, e no seu Regimento Interno:

Considerando o que preconiza a Lei Federal nº 8.069/90, artigo 139 e seus parágrafos;

Considerando o texto da resolução do CONANDA nº 231/2022 que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando a Lei Municipal nº 224/2015, artigo 46 e subsequentes, referente ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir **Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2023** do Município de Ribamar Fiquene – MA.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

I – Ingrid Victória Santana Sousa - Poder Público

II – Ana Catarina Fonseca Araújo – Poder Público

III – Isabela Fernanda de Almeida Oliveira – Poder Público

IV – Cristiano Santos Filomeno – Sociedade Civil

V – Antônia Ribeiro da Silva – Sociedade Civil

VI – Clézia Cavalcante Costa – Sociedade Civil

Parágrafo Único – A comissão organizadora elegerá aquele que irá presidi-la pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I – Conduzir o processo de escolha;

- II - Analisar os pedidos de registro de candidatura;
- II - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendem os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;
- IV - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral;
- Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
 - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
- V - Publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
- VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificações de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha dos candidatos ou à sua ordem;
- VIII - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IX - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
- X - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- XI - Solicitar junto ao comando da polícia militar, ou guarda municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- XII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
- XIII - Adotar todas as demais providências necessárias para realização do pleito;
- XIV - Resolver os casos omissos.
- Parágrafo Único - O Ministério Público será notificado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Organizadora encarregadas de realizar o processo de escolha, bem como todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
- Art. 4º.** A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos

órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º. Esta Comissão terá até 31 de dezembro de 2023 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras a critérios estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRA-SE.

Ribamar Fiquene - MA, 06 de março de 2023.

INGRID VICTÓRIA SANTANA SOUSA
Presidente do CMDCA

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 405413840b3eced8f3d57442f552519

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2022; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA com base no inciso IV do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA.** para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelos licitantes vencedores, Fornecedores: LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA - 03.980.665/0001-05, valor global de R\$ 343.342,50 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS, valor global de R\$ 481.712,25 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e doze reais e vinte e cinco centavos), Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 03 de março de 2023; Cociflan Silva do Amarante Prefeito Municipal.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: db2fae25b85c997bee6c9fe8c5a5f30e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

1º TERMO ADITIVO DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 022/2022/ PROC. ADM. Nº 025/2023/

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 022/2022/ PROC. ADM. Nº 025/2023/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário/MA, inscrita no CNPJ: 30.996.436/0001-43. **CONTRATADA:** MONA KARULINA MARQUES CAVALCANTI DE OLIVEIRA, sob o CPF nº 830.290.103-25. **OBJETO:** 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 07/02/2023 a 07/02/2024. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 14 SEC. MUNIC. DE EDUC. CIÊNCIA E TECNOLOGIA.02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC. CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 122 Administração Geral.12 122 3028 GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO.12 122 3028 2075 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.3.3.90.36.15 -Locação de Imóveis. **BASE LEGAL:** Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário/MA, assina a Srª. Licia Rosário Carvalho Calvet - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pela Sra. MONA KARULINA MARQUES CAVALCANTI DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 830.290.103-25-Representante Legal. Rosário/MA. 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 6d3a688681d0fdb9b0a7baabba5f7a4

7º TERMO ADITIVO DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2018



EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2018/ PROC. ADM. Nº 017/2023/TP Nº 001/2018. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário/MA, inscrita no CNPJ: 30.996.436/0001-43. **CONTRATADA:** CERVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 08.671.930/0001-89. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para Conclusão de Creche Pró-Infância Tipo B – na Cidade Nova, Município de Rosário-MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário/MA. **PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO:** 16/01/2023 a 16/01/2024 e **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 16/02/2023 a 16/02/2024. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **VALOR:** R\$ 743.565,21 (setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) conforme Cláusulas Quinta e Décima Sexta estabelecida no Contrato nº 006/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 14 SEC. MUNIC. DE EDUC. CIÊNCIA E TECNOLOGIA.02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC. CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 365 Ensino Infantil.12 365 3031 EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL.12 365 3031 1046 CONST. AMPL E REFORMA DE CRECHES E ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL.4.4.90.51.00 Obras e Instalações.4.4.90.51.91 Obras em Andamento. **BASE LEGAL:** Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário/MA, assina a Srª. Licia Rosário Carvalho Calvet - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pelo Srº. Jozivaldo Alves Cerveira, portador do CPF nº 137.542.623-00-Representante Legal. Rosário/MA. 16 de janeiro 2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: c2ae0131eeafe647cedf8e8b45eaa9d

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Rosário/MA
Responsável:	LICIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do CPF Nº 887.951.103-30 e RG Nº 68978996-3 SSP/MA – Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.
Processo Administrativo nº	195/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua publicação.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: A DE A RIBEIRO - COMERCIO, inscrita no CNPJ: 11.430.463/0001-00, localizada na Rua do Arame N.º 100 Conj. Habit Vinhais São Luis-MA, CEP Nº 65.071-970. Email: adaribeirocomercio@hotmail.com/(98) 3246-0830/ (98) 98125-1084 REPRESENTANTE LEGAL: Alessandra de Almeida Ribeiro, brasileira, portadora do CPF de nº 706.935.953-53 ITENS REGISTRADOS: 24,41,42 e 62. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 133.420,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais).
Data de Assinatura:	Dia 23 de fevereiro de 2023

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: dfb040f5bc159c4087515fb483f8bc91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 61/2023/PMR. Espécie: Termo de Contrato nº CONTRATO Nº 61/2023/PMR /. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na RUA URBANO SANTOS, Nº 3300 – CENTRO – ROSÁRIO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de Despesas, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.212.691/0001-92, neste ato representado por **RAYLSON MORAES COSTA VOLF**, portador do RG de nº 158482120002 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 035.761.383-07, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário. **VALOR GLOBAL:** R\$ 519.929,84 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde. 10 122 Administração Geral.10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE – APOIO ADMINISTRATIVO.10 122 3022 2017 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 194/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Déborah Mendes Calvet**, inscrita no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina a empresa **COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA**, neste ato representado por Raylson Moraes Costa Volf, portador do CPF de nº 035.761.383-07, expedida pelo SSP/MA, inscrita no CPF sob nº 248.542.043-20. Rosário-MA, 01 de março de 2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 8c254d32284cfdfae73dcde76a8f5f31

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2022-PMR /MA. PROCESSO Nº 24/2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, situada a Avenida Tiradentes, s/nº, Complexo Ferroviário, Centro, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-90. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CAEE - CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; com início na data de 07/02/2023 e encerramento em 07/02/2024. **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO.02 15 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. 02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2080 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, do Contrato nº 029/2022 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2023. **LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: ac365ef305817bfbe034492c0d5a480b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2023-GAB, 06 DE MARÇO DE 2023.

Decreto MUNICIPAL Nº. 002/2023-GAB, 06 de março DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Filomena do Maranhão, para o biênio 2023 a 2024.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Santa Filomena do Maranhão -MA, com o prazo de 02 (dois) anos:

- **Secretaria Municipal de Saúde**

TITULAR: Ruama Atara Borges Carvalho CPF: 059.223.953-51

SUPLENTE: Fernando Oliveira Silva CPF: 052.836.933-41

- **Secretaria Municipal de Educação**

TITULAR: Oseane Barbosa de Souza CPF: 760.028.293-34

SUPLENTE: Cleidiane Pereira da Silva CPF: 017.947.453-78

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**

TITULAR: Cláudia Lima Barbosa CPF: 781737602-68 (**Presidente do CMDCA**)

SUPLENTE: Suema Gomes Lima CPF: 013.093.523-99

- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

TITULAR: Elis Marília Almeida Sousa CPF: 029.078.293-78

SUPLENTE: Antonia Gildeene Ferreira de Sousa CPF: 934.725.523-87

- **Igreja Católica de Santa Filomena do Maranhão-MA.**

TITULAR: Widgard de Melo Valencio CPF: 364.458.513-04

SUPLENTE: Maria de Jesus Ferreira Lima Moreira CPF:051.603.413-82

- **Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Povoado Nazaré**

TITULAR: Klebe Nogueira Costa CPF: 637.874.903-53

SUPLENTE: Girlândia Alves Neto Custódio CPF: 888.886.493-87

- **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais**

TITULAR: Teresinha Pereira Barros CPF: 008.314.982-07

SUPLENTE: Maria de Fátima Lima Cardoso CPF:601.922.263-20

- **Igreja Batista - Santa Filomena do Maranhão.**

TITULAR: Bianca Costa Mota CPF: 613.031.013-78 (**Vice- Presidente do CMDCA**)

SUPLENTE: Maria Auricélia Santos Salles Saraiva CPF: 043930343-50

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE TRES.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 5ef635b1548b0a3181333fe8d372ba41

PORTARIAS 014 A 016 DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS - MES DE MARÇO - 2023

PORTARIA Nº 14/2023- GAB DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA RODRIGUES LIMA**, CPF: **196409003-20**, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação 058/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/03/2022 e término no dia 30/03/2022.

Art. 3º Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos a partir de 01 de Março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão -MA



PORTARIA Nº 15/2023- GAB DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **PAULO DE TARSO ARAUJO DA SILVA**, CPF: **007345503-24**, exerce a função de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 083/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/03/2022 e término no dia 30/03/2022.

Art. 3º Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos a partir de 01 de Março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão -MA

PORTARIA Nº 16/2023- GAB DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **ANTONIO MORAIS FEITOSA LIMA**, CPF: **037692233-81**, exerce a função de Guarda Municipal, lotado na Secretária Municipal de Administração, com portaria de nomeação 033/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/03/2022 e término no dia 30/03/2022.

Art. 3º Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos a partir de 01 de Março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão -MA

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: aeed154c5b7283f891a3f65e82370eb3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE A

LICITANTE

PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, torna pública a notificação e aplicação de Penalidade a empresa **FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP - CNPJ: 19.458.719/0002-80**, referente a inexecução total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 025/2022 ATO CONTRATUAL: 102/2022, cujo o objeto é a Formação de registro de pregos para futura e eventual aquisição de material, brinquedos e jogos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipais de Educação de Santa Luzia do Paruá/MA, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa.

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica aplicada a penalidade à empresa **FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP**, que será rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 025/2022 ATO CONTRATUAL: 102/2022, e todos os itens da mesma em que a referida empresa se sagrou vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração contratante o poder de aplicar a empresa Licitante as sanções previstas em lei e no contrato/edital, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, ficam aplicadas as seguintes penalidades:

A - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado;

B - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Publique-se esta Decisão Administrativa através do Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá - MA, no endereço eletrônico: www.santaluziadoparuá.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA., 06 de março de 2023.

Antonio Vilson Marreiros Ferraz

Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: fec42e5af1a5f70c37358b96eb42996d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

ATA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MARANHÃO.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três às 09:00 horas na sede do CRAS, reuniram-se representantes do Poder Público e representantes de entidades para participarem do processo de constituição do CMDCA para o biênio 2023/2025. Iniciando a reunião a assessora técnica Márcia Barbalho Teixeira Rêgo deu boas vindas a todos que se faziam presente e explicou a importância dessa mobilização na construção e execução de políticas públicas de atendimento de crianças e adolescentes, enfatizando a importância do



papel do Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes na execução de políticas públicas de crianças e adolescentes. Em seguida foi feita a apresentação das entidades não-governamentais e as secretarias municipais representantes do Poder Público que fazem parte do CMDCA a saber: **Representantes o Poder Público:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde; **Representantes das Entidades Não Governamentais:** Sindicato dos Professores, Pastoral da Juventude e Igreja Assembleia de Deus. Em seguida a Senhora Márcia Barbalho falou da importância da constituição da diretoria deste conselho e as orientações pelo CONAMDA que a presidência seja alternada pelo poder público e sociedade civil de acordo com o Regimento do Conselho. Em seguida os novos conselheiros foram empossados, sendo estes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Titular: Luciana Rodrigues Barros, Suplente: Rosilene Rocha Araujo Silva; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Titular: Claudia Medeiros Assuna Costa, Suplente: Rute Sousa do Nascimento; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Titular: Fernanda Arruda Franca Toniazco, Suplente: Luana karoline Rimar Ribeiro Cardoso; **SINDICATO DOS PROFESSORES:** Titular: Gilvan Souza Carvalho, Suplente: Maria Dilma Bezerra da Cunha; **PASTORAL DA JUVENTUDE:** Titular: Ítalo José Almeida do Nascimento, Suplente: Sabrina da Silva dos Anjos; **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS:** Titular: Edinho Sousa dos Santos Lales, Suplente: Alexandre Macêdo da Silva. Em seguida a diretoria foi constituída pelos seguintes membros: Luciana Rodrigues Barros-**Presidente**; Edinho Sousa dos Santos Lales - **Vice-presidente**; Claudia Medeiros Assuna Costa- **Secretária Executiva do CMDCA**. Em seguida foi apresentado pela articuladora do Selo Unicef Vanessa que o município fez a adesão e está participando do processo do SELO UNICEF EDIÇÃO 2021-2024, bem como a importância desse projeto para o município, uma vez que o município já participou na edição passada, mas não obteve êxito. A então presidente eleita neste conselho, Luciana Rodrigues Barros pediu o empenho dos membros para que o conselho possa ser atuante, assim como, durante as atividades do SELO UNICEF, bem como o processo de eleição do conselho tutelar. Agradecendo a presença de todos que se fizeram presente na reunião. Nada mais tendo a relatar, a ata foi lavrada e assinada por todos os presentes na reunião.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e2a9e3dcee2f2525fb844b6996bcb9d

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação, de forma parcelada, de materiais de consumo e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** das 08h00 min do dia 07/03/2023 às 08h59 min do dia 20/03/2023, horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** dia 20/03/2023, às 09h 00min, horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** Sistema de Registro de Preços.
- **ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na

Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08h:00min às 12h:00min horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 06 de março de 2023.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 1b02fcd7d5e77ad3945cfb4765407e1c

DESPACHO ERRATA 1

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Nos documentos deste processo de dispensa e na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 24/01/2023, nas páginas 230 e 231, edição 3028, onde dispõe sobre ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, **onde se lê:**

São Domingos do Azeitão/MA, 14 de janeiro de 2023.

Leia-se:

São Domingos do Azeitão/MA, 23 de janeiro de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: eb681993386c2f0655b22aa0b3ef9363

DESPACHO ERRATA 2

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Nos documentos deste processo de dispensa e na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 23/01/2023, nas páginas 73 a 76, edição 3027, onde dispõe sobre os EXTRATOS DE CONTRATO: 013/2023, 014/2023, 015/2023, 016/2023, 017/2023, 018/2023 e 019/2023.

Onde se lê:

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2022

Leia-se:

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2023

São Domingos do Azeitão/MA, 06 de março de 2023.

Código identificador: ccfcd8efde1a346141f5a3ebb037b8a8

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: c98acd8ca60448db4012ed739c8a84e3

DESPACHO ERRATA 3

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Nos documentos deste processo de dispensa e na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 24/01/2023, nas páginas 231 a 232, edição 3028, onde dispõe sobre os EXTRATOS DE CONTRATO: 020/2023 e 021/2023.

Onde se lê:

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2022

Leia-se:

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2023

São Domingos do Azeitão/MA, 06 de março de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 09ed0dc7c675349385ee609c66b9b5ce

DESPACHO ERRATA 4

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Nos documentos deste processo de dispensa e na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 25/01/2023, nas páginas 90 e 91, edição 3029, onde dispõe sobre os EXTRATOS DE CONTRATO: 022/2023, 023/2023 e 024/2023.

Onde se lê:

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2022

Leia-se:

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2023

São Domingos do Azeitão/MA, 06 de março de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

DESPACHO ERRATA 5

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Nos documentos deste processo de dispensa e na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 09/02/2023, nas páginas 153 e 154, edição 3029, onde dispõe sobre o EXTRATO DE CONTRATO: 029/2023.

Onde se lê:

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2022

Leia-se:

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2023

São Domingos do Azeitão/MA, 06 de março de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: b54339015a3e4fd9e289655868cde640

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 18/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 18/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ sob nº 07.467.975/0001-73.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **CláusulaS: CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATADO e CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO E RECURSOS**, do Contrato nº 018/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E WELLINGTON DE QUEIROZ VIEIRA (CONTRATADO)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: a713f73cb25dc64f8d93a307709b53fb

PORTARIA Nº 009-GAB

PORTARIA Nº 009-GAB, DE 27 FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, para o biênio 2023/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 006, de 14 de março de 2015, que trata da constituição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA**.

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear novos membros para o CMDCA, cuja competência é da alçada do Executivo Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os membros Titulares e Suplentes, para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, para o mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período, conforme relação descrita abaixo para o biênio 2023/2025, conforme reunião ordinária no dia 24 de fevereiro de 2023.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Luciana Rodrigues Barros

Suplente: Rosilene Rocha Araújo Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Claudia Medeiros Assuna Costa

Suplente: Rute Sousa do Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Fernanda Arruda Franca Toniazoo

Suplente: Luana Karoline Rimar Ribeiro Cardoso

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO DOS PROFESSORES:

Titular: Gilvan Souza Carvalho

Suplente: Maria Dilma Bezerra da Cunha

PASTORAL DA JUVENTUDE:

Titular: Ítalo José Almeida do Nascimento

Suplente: Sabrina da Silva dos Anjos

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS:

Titular: Edinho Sousa dos Santos Lales

Suplente: Alexandre Macêdo da Silva

Art. 2º- NOMEAR ainda a diretoria do CMDCA ficando:

- Luciana Rodrigues Barros-**Presidente**

- Edinho Sousa dos Santos Lales -**Vice-presidente**

- Claudia Medeiros Assuna Costa- **Secretária Executiva do CMDCA**

Art. 3º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - O exercício da atividade de membro do CMDCA não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d45f5786f0904ec48342c3b2c57580a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CADASTRO DOS AGENTES CULTURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PARA CADASTRO DOS AGENTES CULTURAIS MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

O Município de São Domingos do Maranhão/MA, comunica aos interessados que estará realizando CADASTRO CULTURAL, **do dia 13 ao dia 17 de Março de 2023, através do whatsapp (99)984867078**

Para este fim, serão cadastrados, de forma autodeclaratória, por meio virtual, todos que produzem, promovem e trabalham com cultura e arte, assim como coletivos, espaços culturais, grupos organizados e entidades, com a intenção de mapear e disponibilizar para o grande público um inventário das ações culturais.

As informações colhidas resultarão em um cadastro de INSTITUIÇÕES, ENTIDADES, ESPAÇOS, ATIVIDADES, FESTAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ARTISTAS, GRUPOS, AGENTES, PROMOTORES, PRODUTORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLECIONADORES que atuem de alguma forma nos segmentos de arte e cultura do Município de São Domingos do Maranhão/MA.

Conforme novas diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal e o Sistema Nacional de Cultura - SNC, o Município de São Domingos do Maranhão/MA, realizará cadastro dos agentes culturais com intuito de participarem de futuras ações emergenciais e culturais de fomento destinadas ao setor cultural advindas do Governo Federal ou Estadual a serem promulgadas, em especial a Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo e Lei Federal nº 14.399/2022, conhecida como Lei Aldir Blanc 2.

O cadastro é gratuito e voluntário.

REGULAMENTO

1. DO PRAZO, OBJETIVOS E ORIENTAÇÕES GERAIS

a) A Secretaria de Cultura promove, **entre os dias 17 e 17 de março de 2023**, o Cadastro Cultural.

b) As informações buscam conhecer e mapear instituições, entidades, espaços, grupos organizados, atividades, festas e manifestações culturais, artistas, grupos, agentes, promotores, produtores e prestadores de serviços da área de cultura do Município de São Domingos do Maranhão/MA /MA.

c) As informações coletadas e sistematizadas serão apresentadas à população, na forma de um Cadastro Cultural, disponibilizado por via eletrônica (diário oficial) e impresso e servirão para compor diagnóstico base para a construção de um futuro Plano Municipal de Cultura do Município de São Domingos do Maranhão/MA /MA.

d) Só podem se cadastrar os residentes no Município de São Domingos do Maranhão/MA, que desenvolvam atividades nos segmentos de arte e cultura.

e) Os interessados poderão cadastrar-se no máximo em duas áreas de atuação.

f) cadastro cultural é uma ferramenta para um melhor direcionamento das ações existentes, suas melhorias e das possibilidades de investimento na área da cultura. Através dele percebe-se quem são os agentes, quais as ações, o interesse da população nas diversas áreas, as características e potencialidades do Município de São Domingos do Maranhão/MA.

g) Os resultados do censo cultural podem fornecer base para melhor aplicação dos recursos investidos em feiras (de artesanato), eventos musicais, artes visuais, teatro, dança, entre outros, podendo também estar integrado à promoção de turismo na região.

h) O cadastro auxilia na valorização da cultura e tradições locais, na

construção e fortalecimento da identidade sociocultural do Município de São Domingos do Maranhão/MA e deverá ser atualizado a cada 01 ano.

2. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

2.1 PESSOA FÍSICA - artistas, produtores, promotores, colecionadores, profissionais da área cultural.

- **Informações exigidas:** Identidade e CPF, comprovante de residência e comprovação curricular resumida (para as atividades cadastradas).

- **Preenchimento da ficha cadastral** fornecida pela Secretaria de Cultura do Município.

2.2 ESPAÇOS CULTURAIS PRIVADOS/GRUPOS ORGANIZADOS

2.2.1. Entidades, grupos organizados, associações de classe, agremiações, ONG's, produtoras, agências e empresas nas áreas em questão.

Equipamentos: arquivos, auditórios, bibliotecas, centros culturais, centros comunitários, espaços alternativos para a realização de atividades artístico-culturais, escolas de arte, instituições culturais, museus, teatros, entre outros.

- **Informações exigidas:** CNPJ da entidade (se não houver, o CPF do representante legal do Grupo) e documentos do representante legal da pessoa jurídica, RG, CPF, comprovante de residência, último contrato social (pessoa jurídica com fins lucrativos) ou Ata de fundação e posse da diretoria (pessoa jurídica sem fins lucrativos), e Comprovação Curricular (para as atividades relativas ao cadastro).

- **Preenchimento da ficha cadastral** fornecida pela Secretaria de Cultura.

- **Informações exigidas:** Identificação dos responsáveis e histórico da atividade. - Preenchimento da ficha cadastral fornecida pela Secretaria de Cultura.

3. DO CADASTRO

3.1. Para realizar o cadastro, os interessados devem mandar uma mensagem para o whatsapp **(99)984867078** seguindo as instruções.

3.2. Os documentos apresentados são de uso exclusivo do Município, por meio da Secretaria de Cultura.

OBS: A validação dos formulários e sua inclusão no banco de dados e/ou publicações do cadastro será feita mediante comprovação dos documentos necessários e de conferência de dados, devendo serem enviados junto com formulário de inscrição.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas, cabendo a Secretaria de Cultura de São Domingos do Maranhão/MA, averiguar e esclarecer dúvidas sobre quaisquer questões capazes de comprometer a qualidade dos dados coletados e/ou disponibilizados.

4.2. A REALIZAÇÃO DO CADASTRO NÃO SIGNIFICA A APROVAÇÃO PARA RECEBER OS BENEFÍCIOS DA LEI PAULO GUSTAVO OU LEI ALDIR BLANC 2, POIS ESTA DEPENDERÁ DE CRITÉRIOS REGULAMENTADORES QUE AINDA NÃO FORAM PUBLICADOS PELO GOVERNO FEDERAL.

4.3. Mais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Cultura do Município de São Domingos do Maranhão/MA.

São Domingos do Maranhão/MA, 06 de Março de 2023.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Osmara Rogéria de Menezes Albuquerque Moraes
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

*Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 25d960c158afd1c90a607caaddcf3d0a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, o Sr. Francisco Henrique Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 695/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa D M DA CONCEIÇÃO CEZARA CONFECÇÃO, doravante denominada CONTRATADA, situada na rua do Fio, nº 1501, bairro Cangalheiro na cidade de Caxias, Caxias - MA, CNPJ nº 27.701.973/0001-04, neste ato representado por Dorizete Maria da Conceição Cezara, portadora do RG nº 5.13464982000-0 SSP/MA, CPF nº 639.658.873-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de confecção de rouparia destinado ao Município de São João do Sóter - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - Sistema de Registro de

Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Código	Produto	Marca / Fabricante	Qtde	UND	Valor Unitário	Valor Total
0001	BANDEIRA DO BRASIL	Própria	25	UND	R\$ 250,10	6.252,50
0002	BANDEIRA DO ESTADO DO MARANHÃO	Própria	25	UND	R\$ 350,10	8.752,50
0003	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA	Própria	25	UND	R\$ 350,10	8.752,50
0004	BATA CANGURU EM TECIDO BRIM, VERDE PADRONIZADA (PERSONALIZADO)	Própria	100	UND	R\$ 112,77	11.277,00
0005	BLUSAS EM TECIDO BRIM SOL A SOL (PERSONALIZADO)	Própria	100	UND	R\$ 58,95	5.895,00
0007	BOLSAS EM TECIDO PVC	Própria	1.000	UND	R\$ 33,84	33.840,00
0009	CALÇA DE TECIDO BRIM SOL A SOL (PERSONALIZADO)	Própria	600	UND	R\$ 63,00	37.800,00
0010	CALÇAS MASCULINA PARA QUADRILHA	Própria	200	UND	R\$ 54,90	10.980,00
0013	CAMISAS GOLA POLO (PERSONALIZADO)	Própria	100	UND	R\$ 34,70	3.470,00
0015	CAMISOLA EM TECIDO POPELINA P/ ENFERMARIA NA COR BRANCA COM PINTURA PADRÃO T A M. P,M,G COM 1,20M DE COMPRIMENTO (PERSONALIZADO)	Própria	300	UND	R\$ 55,80	16.740,00
0016	CAMISOLA EM TECIDO POPELINE COR BRANCA COM PINTURA PADRÃO TAM M/G COM 1,20M DE COMPRIMENTO (PERSONALIZADO)	Própria	700	UND	R\$ 55,80	39.060,00
0018	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM TECIDO BRIM SOL A SOL 100% 1,50MX 1,50M NA COR VERDE (PERSONALIZADO)	Própria	200	UND	R\$ 95,00	19.000,00
0019	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM TECIDO BRIM SOL A SOL 100% ALGODÃO 1,0M X 1,0M NA COR VERDE (PERSONALIZADO)	Própria	300	UND	R\$ 36,45	10.935,00
0020	CAMPO DUPLO BRIM SOL A SOL 0,45X0,45 100% ALGODÃO(PERSONALIZADO)	Própria	100	UND	R\$ 33,48	3.348,00
0021	CAMPO DUPLO BRIM SOL A SOL 0,60X0,60 100% ALGODÃO (PERSONALIZADO)	Própria	100	UND	R\$ 37,94	3.794,00
0022	CAMPO DUPLO BRIM SOL A SOL 1,00X1,00 100% ALGODÃO(PERSONALIZADO)	Própria	100	UND	R\$ 66,83	6.683,00
0023	CAMPO DUPLO BRIM SOL A SOL 1,10X110 100% ALGODÃO (PERSONALIZADO)	Própria	100	UND	R\$ 82,20	8.220,00
0024	CAMPO DUPLO BRIM SOL A SOL 1,20X0,80 100% ALGODÃO (PERSONALIZADO)	Própria	100	UND	R\$ 79,10	7.910,00
0025	CAMPO DUPLO BRIM SOL A SOL 1,30X130 100% ALGODÃO (PERSONALIZADO)	Própria	100	UND	R\$ 108,00	10.800,00
0026	CAMPO DUPLO EM TECIDO BRIM SOL A SOL 100% ALGODÃO COM 0,40CMX040CM P/ CURATIVO E SUTURA NA COR VERDE (PERSONALIZADO)	Própria	150	UND	R\$ 35,51	5.326,50
0027	CAMPO DUPLO EM TECIDO BRIM SOL A SOL 100% ALGODÃO COM 0,80CM X0,80CM P/ REGULADOR DO FOCO,CUBA RIM E PEQUENAS CIRURGIAS NA COR VERDE (PERSONALIZADO)	Própria	200	UND	R\$ 60,00	12.000,00
0028	CAPOTE COM MANGAS LONGAS E PUNHO EM TECIDO BRIM SOL A SOL 100% ALGODÃO, NA COR VERDE P/CENTRO CIRÚRGICO T A M. P,M,G COM 130M DE COMPRIMENTO (PERSONALIZADO)	Própria	150	UND	R\$ 88,00	13.200,00
0029	COLCHA PARA BERÇO:155 X 90CM	Própria	100	UND	R\$ 94,74	9.474,00
0031	COLETE POLIESTER COM ELÁSTICO NAS LATERAIS	Própria	100	UND	R\$ 42,24	4.224,00
0032	CONJUNTO CALÇA E CAMISA C/MANGA EM TECIDO BRIM, VERDE T A M. P,M,G (PERSONALIZADO)	Própria	150	UND	R\$ 124,20	18.630,00
0033	CONJUNTO DE BATA E CALÇA EM PERCAL PARA ACOMPANHANTE (PERSONALIZADO)	Própria	100	UND	R\$ 68,40	6.840,00
0034	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA PERCAL (PERSONALIZADO)	Própria	1200	UND	R\$ 73,80	88.560,00
0035	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE P/ PARA O CENTRO CIRÚRGICO T A M. P,M,G COM 1,20M DE COMPRIMENTO (PERSONALIZADO)	Própria	150	UND	R\$ 125,10	18.765,00
0036	CONJUNTO DE CALÇÃO+CAMISA DE PERCAL NA COR VERDE BEBÊT A M. P,M,G (PERSONALIZADO)	Própria	150	UND	R\$ 74,12	11.118,00
0037	FAIXA EM MORIM (PERSONALIZADO)	Própria	120	UND	R\$ 88,00	10.560,00
0038	GORRO EM TECIDO BRIM SOL A SOL 100% ALGODÃO DE COR VERDE. (PERSONALIZADO)	Própria	200	UND	R\$ 14,31	2.862,00
0039	JALECO DE OXFORD PADRONIZADO (PERSONALIZADO)	Própria	100	UND	R\$ 67,50	6.750,00
0041	LENÇÕES LUVA, EM PERCAL 1,50 X 240 (PERSONALIZADO)	Própria	200	UND	R\$ 61,56	12.312,00
0042	LENÇÕES PERCAL 2,50X2,00 (PERSONALIZADO)	Própria	400	UND	R\$ 71,10	28.440,00
0043	LENÇÓIS PERCOL 1,40X2,40 (PERSONALIZADO)	Própria	500	UND	R\$ 64,80	32.400,00
0044	LENÇOL COM ELÁSTICO; 155 X 90	Própria	100	UND	R\$ 52,00	5.200,00
0045	LENÇOL 2,50X2,00SM (PERSONALIZADO)	Própria	1.200	UND	R\$ 68,04	81.648,00
0050	LUVAS	Própria	500	UND	R\$ 12,24	6.120,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					627.939,00	

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 01 de março de 2023

Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA Sec. Mun. de Adm., Faz. e Infraestrutura FRANCISCO HENRIQUE JUNIOR ÓRGÃO GERENCIADOR	D M DA CONCEIÇÃO CEZARA CONFECÇÃO Dorizete Maria da Conceição Cezara CPF nº 639.658.873-00 FORNECEDOR
---	---

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 5ec13ba411fb35a6d6b0e0dcc65bcde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, o Sr. Francisco Henrique Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 695/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa H P DOS S DE SOUZA CONFECÇÕES, doravante denominada CONTRATADA, situada na avenida Rodrigo Otávio, nº 774, bairro Ponte, na cidade de Caxias - MA, CNPJ n.º 46.354.153/0001-38, neste ato representado por Hyolane Pereira dos Santos de Souza, portadora do RG nº 33.591.286-1 SSP-RJ, CPF nº 608.569.613-29, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de confecção de rouparia destinado ao Município de São João do Sóter - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Código	Produto	Marca / Fabricante	Qtde	UND	Valor Unitário	Valor Total
0006	BOLSA EM BRIM PADRONIZADA (PERSONALIZADO)	Proprio	1.240	UND	R\$ 52,00	R\$ 64.480,00
0008	BONÊS PADRONIZADOS (PERSONALIZADO)	Proprio	1.500	UND	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
0011	CAMISAS EM MALHA PV MANGA CURTA (PERSONALIZADO)	Proprio	9.400	UND	R\$ 27,57	R\$ 259.158,00
0012	CAMISAS EM MALHA PV MANGA LONGA (PERSONALIZADO)	Proprio	2.200	UND	R\$ 30,00	R\$ 66.000,00
0014	CAMISAS MASCULINAS PARA QUADRILHA	Proprio	500	UND	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
0017	CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM SOL A SOL 100% ALGODÃO MED 1,50X1,50M DUPLO (PERSONALIZADO)	Proprio	150	UND	R\$ 133,28	R\$ 19.992,00
0030	COLETES BRIM (PERSONALIZADO)	Proprio	800	UND	R\$ 62,04	R\$ 49.632,00
0040	JAQUETAS PARA DANÇA DE RUA	Proprio	200	UND	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00



0046	LENÇOL DE COBERTA DE COR VERDE EM TECIDO BRIM SOL A SOL 100% ALGODÃO COM PINTURAS PADRÃO MEDIDO 2,20X1,40M (PERSONALIZADO)	Proprio	200	UND	R\$ 110,96	R\$ 22.192,00
0047	LENÇOL DE COBERTA DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA MED 2,40X1,50CM (PERSONALIZADO)	Proprio	150	UND	R\$ 129,39	R\$ 19.408,50
0048	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO TAM P MED 1,80X 0,80M (PERSONALIZADO)	Proprio	200	UND	R\$ 90,15	R\$ 18.030,00
0049	LENÇOL PARA MAC COM ELÁSTICO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO MED 2,5X0,80CM (PERSONALIZADO)	Proprio	200	UND	R\$ 98,10	R\$ 19.620,00
0051	MASCARA EM TECIDO BRIM SOL A SOL 100% ALGODÃO, NA COR VERDE. (PERSONALIZADO)	Proprio	1.000	UND	R\$ 9,66	R\$ 9.660,00
0052	MASCARAS NATURAL, 100% ALGODÃO, ATÓXICO, ELÁSTICO TIPO CHATO LARGURAMÍNIMA 0,5MM A 0,9MM MÁXIMA. COMPOSIÇÃO POLIAMIDA COM ELASTANO	Proprio	3.000	UND	R\$ 8,23	R\$ 24.690,00
0053	PRO- PÉS COM CADARÇO EM TECIDO BRIM SOL A SOL 100% ALGODÃO, NA COR VERDE, TAMANHO 25X 40. (PERSONALIZADO)	Proprio	100	UND	R\$ 17,73	R\$ 1.773,00
0054	SACO P/BALANÇA C/PEND. (PERSONALIZADO)	Proprio	100	UND	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
0055	SAIAS PARA ATIVIDADES CULTURAIS	Proprio	200	UND	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
0056	TOALHA PARA BANHO TAMANHO ADULTO NA COR BRANCA (PERSONALIZADO)	Proprio	300	UND	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
0057	TOALHAS DE ROSTO 30CM X 45CM	Proprio	100	UND	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
0058	VESTIDO EM TECIDO OXFORD NA COR GRAFITE TAM MEG (PERSONALIZADO)	Proprio	100	UND	R\$ 65,23	R\$ 6.523,00
0059	VESTIDOS PARA QUADRILHA	Proprio	500	UND	R\$ 64,05	R\$ 32.025,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					679.983,50	

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 01 de março de 2023

Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA Sec. Mun. de Adm., Faz. e Infraestrutura FRANCISCO HENRIQUE JUNIOR ÓRGÃO GERENCIADOR	H P DOS S DE SOUZA CONFECÇÕES Hyolane Pereira dos Santos de Souza CPF nº 608.569.613-29 FORNECEDOR
---	--

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: d92abdf55546398bff6c634ddd65c8e

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do **Pregão Eletrônico nº 002/2023 - SRP**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de confecção de roupa destinada ao Município de São João do Sóter - MA;

Processo Administrativo nº 695/2022;

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social;

Amparo Legal: Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie;

Adjudicatários:

Razão Social: H P DOS S DE SOUZA CONFECÇÕES



CNPJ: 46.354.153/0001-38
Endereço: avenida Rodrigo Otávio, nº 774, bairro Ponte, na cidade de Caxias - MA
FONE/FAX: (99) 98126-4742 / 98103-9337
Representante legal: Hyolane Pereira dos Santos de Souza
CPF: 608.569.613-29 / RG nº 33.591.286-1 SSP-RJ
Valor global: R\$ 679.983,50 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Razão Social: D M DA CONCEIÇÃO CEZARA CONFECÇÃO
CNPJ: 27.701.973/0001-04
Endereço: rua do Fio, nº 1501, bairro Cangalheiro na cidade de Caxias - MA
FONE/FAX: (99) 99646-9556
Representante legal: Dorizete Maria da Conceição Cezara
CPF: 639.658.873-00 / RG nº 5.13464982000-0 SSP-MA
Valor global: R\$ 627.939,00 (seiscentos e vinte e sete mil e novecentos e trinta e nove reais)

São João do Sóter - MA, em 28 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: b672251e6adce15eb2068bc9e8cc1805

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 160102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 13/02/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO ARTESIANOS E FORNECIMENTO DE BOMBEADOR, DISJUNTORES, CAPACITOR E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160102/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

As 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **THUANY COSTA DE SÁ GOMES**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023** e o Senhor: **Marciel Lima Costa**, portadora do RG nº 0628594968, CPF nº 837.997.533-20, representante da empresa: **MARCIEL LIMA COSTA - ME (MOTOR BOMBAS)**, inscrita no CPNJ sob o Nº **28.869.450/0001-34**, localizada na Rua Amélia Gonçalo, nº 338, Bairro: São José, Pastos Bons/MA - CEP:65.870-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 006/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poço artesianos e fornecimento de bombeador, disjuntores, capacitor e outros para as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: MARCIEL LIMA COSTA - ME (MOTOR BOMBAS)	
CNPJ: 28.869.450/0001-34	Inscrição Estadual: 125435886
Endereço: Rua Amélia Gonçalo, nº 338, Bairro: São José, Pastos Bons/MA - CEP:65.870-000	Inscrição Municipal: 000035
Tel./Fax: (99)35551071	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- III. Os SERVIÇOS deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ORDEM DE SERVIÇOS.
- IV. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- V. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023 - SRP.
- VI. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote I - Peças e equipamentos						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMPERIMETRO 72X72 50/5A	Unidades	HANTEK	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
2	AMPERIMETRO 96X96 50/5A	Unidades	HANTEK	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
3	AMPERIMETRO SF-52 20A	Unidades	HANTEK	4	R\$ 37,79	R\$ 151,16
4	AMPERIMETRO SF-52 30A	Unidades	HANTEK	4	R\$ 57,79	R\$ 231,16
5	BB 4R4IA-34BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR LEÃO	Unidades	LEÃO	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
6	BB 4R5PA-18BOMBA centrifuga sem motor LEÃO	Unidades	LEÃO	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
7	BB R28A-09 LEÃO	Unidades	LEÃO	2	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
8	BOMBA SUB GIRO 4" GR0321 3,00HP 230V MT COM BOX ANAUGER	Unidades	ANAUGER	5	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
9	BOMBA SUB GIRO 4" GR0321 3,00HP 380V T ANAUGER	Unidades	ANAUGER	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
10	Bomba sub. Giro 4" GD0528 5,50HP 380VT COM BOX (ANAUGER)	Unidades	ANAUGER	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
11	BOMBEADOR 4BPS13i-22 ESTÁGIOS EBARA	Unidades	EBARA	2	R\$ 2.390,00	R\$ 4.780,00
12	BOMBEADOR 4BPS13i-29 EBARA	Unidades	EBARA	4	R\$ 3.290,00	R\$ 13.160,00
13	BOMBEADOR 4BPS5i-26 EBARA	Unidades	EBARA	4	R\$ 1.999,00	R\$ 7.996,00
14	BOMBEADOR GIRO 4" 3,00HP GD0516 (ANAUGER)	Unidades	ANAUGER	5	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
15	BOMBEADOR GIRO 4" 3,00HP GR0515 ANAUGER	Unidades	ANAUGER	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
16	BOMBEADOR GIRO 4" 3HP GD04-18 ANAUGER	Unidades	ANAUGER	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
17	BOMBEADOR GIRO 4" 5,00HP GD0526 (ANAUGER)	Unidades	ANAUGER	5	R\$ 1.190,00	R\$ 5.950,00
18	BOMBEADOR GIRO 4" 5,50HP GD0528 (ANAUGER)	Unidades	ANAUGER	5	R\$ 1.720,00	R\$ 8.600,00
19	BOX COMANDO GIRO M 2,00HP 230V ANAUGER	Unidades	ANAUGER	9	R\$ 360,00	R\$ 3.240,00
20	BUCHA DE REDUÇÃO 1.1/2 X 1.1/4	Unidades	LEÃO	5	R\$ 17,40	R\$ 87,00
21	BUCHA DE REDUÇÃO 2 X 1.1/2	Unidades	LEAO	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
22	Cabo auto flexível 2.5mm ou10 AGW	Metros	SILL	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
23	Cabo auto flexível 4.00mm ou10 AGW	Metros	SILL	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
24	Cabo auto flexível 6.00mm ou 08AWG	Metros	SILL	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
25	Cabo PP 3x2,5m-750v	Metros	SILL	200	R\$ 13,10	R\$ 2.620,00
26	Cabo PP 3x4.00mm-750v	Metros	SILL	200	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00



27	Cabo PP 3x6.00mm-750v	Metros	SILL	200	R\$ 29,33	R\$ 5.866,00
28	Capacitor de fase 30uf-450vca	Unidades	TEKLE	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
29	Capacitor de fase 50uf-450vca	Unidades	TEKLE	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
30	Capacitor de fase 60uf-450vca	Unidades	TEKLE	10	R\$ 70,30	R\$ 703,00
31	Capacitor elétrico 270-324uf/127 127vca	Unidades	TEKLE	10	R\$ 59,20	R\$ 592,00
32	Capacitor elétrico 270-324uf/220 250vca	Unidades	TEKLE	10	R\$ 71,50	R\$ 715,00
33	Capacitor elétrico 378-454/127 127vca	Unidades	TEKLE	10	R\$ 71,50	R\$ 715,00
34	CHAVE DE PARTIDA ELETROICA EPX 2CV	Unidades	TEKLE	8	R\$ 64,20	R\$ 513,60
35	CHAVE DE PARTIDA ELETROICA EPX 3CV	Unidades	TEKLE	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
36	CHAVE MAG. MONO D18 (D1321 12-18A) 2,0CV 220V	Unidades	TEKLE	4	R\$ 357,99	R\$ 1.431,96
37	CHAVE MAG. MONO D25 (D1322 17-25A) 3,0CV 220V	Unidades	TEKLE	4	R\$ 471,00	R\$ 1.884,00
38	CHAVE MAG. TRIF. D12 (D1316 9-13A) 7,5CV 380V	Unidades	TEKLE	3	R\$ 267,99	R\$ 803,97
39	CHAVE MAG. TRIF. D18 (D1321 12-18A) 10,0CV 380V	Unidades	TEKLE	3	R\$ 292,30	R\$ 876,90
40	CONTATOR CJX2- 1810	Unidades	LUKMA	10	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
41	CONTATOR CJX2- 2510	Unidades	LUKMA	10	R\$ 144,28	R\$ 1.442,80
42	CONTATOR CJX2- 3210	Unidades	LUKMA	10	R\$ 161,20	R\$ 1.612,00
43	CONTATOR CJX2- 4011	Unidades	LUKMA	10	R\$ 326,00	R\$ 3.260,00
44	Curva FG.90' macho/fêmea 1.1/4"	Unidades	AMANCO	5	R\$ 61,14	R\$ 305,70
45	Curva FG.90° macho/fêmea 1.1/2"	Unidades	AMANCO	5	R\$ 77,80	R\$ 389,00
46	Curva FG.90° macho/fêmea 2"	Unidades	AMANCO	5	R\$ 133,40	R\$ 667,00
47	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	Unidades	OUROLUX	9	R\$ 38,67	R\$ 348,03
48	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A	Unidades	OUROLUX	9	R\$ 68,23	R\$ 614,07
49	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A	Unidades	OUROLUX	9	R\$ 10,72	R\$ 96,48
50	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	Unidades	OUROLUX	9	R\$ 13,42	R\$ 120,78
51	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63A	Unidades	OUROLUX	9	R\$ 14,10	R\$ 126,90
52	Fita de auto fusão 19mmX10m	Unidades	IMPERIAL	20	R\$ 31,90	R\$ 638,00
53	Fita isolante 10MX19mm	Unidades	IMPERIAL	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
54	Fita isolante 20MX19mm	Unidades	IMPERIAL	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00
55	Fita veda rosca 18mmX5mt	Unidades	POLYTUBOS	20	R\$ 6,10	R\$ 122,00
56	Luva FG 1.1/2"	Unidades	TUPY	60	R\$ 15,40	R\$ 924,00
57	Luva FG 1.1/4"	Unidades	TUPY	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00
58	Luva FG. 2"	Unidades	TUPY	50	R\$ 26,20	R\$ 1.310,00
59	Luva FG. 2.1/2"	Unidades	TUPY	25	R\$ 47,40	R\$ 1.185,00
60	M OM4A 10,00HP 380VT (EBARA)	Unidades	EBARA	2	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
61	M OM4A 2HP 220V MONO EBARA	Unidades	EBARA	5	R\$ 1.284,00	R\$ 6.420,00
62	M OM4A 3HP 220V MONO EBARA	Unidades	EBARA	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
63	M OM4A 3HP 380VT EBARA	Unidades	EBARA	2	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
64	M OM4A 7,50HP 380VT EBARA	Unidades	EBARA	2	R\$ 2.560,00	R\$ 5.120,00
65	MBP 4R5PA-16 230/003/23MO B25BOMBA CENTRÍFUGA MONO LEÃO	Unidades	LEÃO	5	R\$ 2.640,00	R\$ 13.200,00
66	MOTOR SUB. GIRO 5,50HP 380VT ANAUGER	Unidades	ANAUGER	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
67	MT 230/003/38TRMOTOR TRIFASICO PARA BOMBA SUBMERSA LEÃO	Unidades	LEÃO	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
68	PAINEL GIRO TRIFASICO 380V 10HP (16-25A)	Unidades	LEÃO	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
69	QC CBSA OM4A/M 3FIOS 3HP 220 (EBARA)	Unidades	EBARA	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
70	Rele de tempo 220vca 0/15seg	Unidades	TEKLE	12	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
71	Rele Falta /fase	Unidades	TEKLE	15	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
72	RELÉ TERMICO 17-25A	Unidades	TEKLE	5	R\$ 87,80	R\$ 439,00
73	RELÉ TERMICO 23-32A	Unidades	TEKLE	5	R\$ 133,79	R\$ 668,95
74	Selo mecânico 5/8" motor-230	Unidades	TEKLE	10	R\$ 85,30	R\$ 853,00
75	Selo mecânico 5/8" motor-230-	Unidades	TEKLE	10	R\$ 90,40	R\$ 904,00



76	Tampa para poço 1.1/2"	Unidades	TUPY	5	R\$ 52,90	R\$ 264,50
77	Tampa para poço 1.1/4"	Unidades	TUPY	5	R\$ 49,65	R\$ 248,25
78	Tampa para poço 2"	Unidades	TUPY	5	R\$ 57,46	R\$ 287,30
79	Tubo azul soldável DN75 PN40 PBS	Unidades	LUPERPLAS	25	R\$ 73,67	R\$ 1.841,75
80	Tubo azul soldável PN-40 Soldavel DN50 PBS	Unidades	LUPERPLAS	50	R\$ 36,11	R\$ 1.805,50
81	Tubo edutor hidrogeo DN 40x4mm 1.1/2"	Unidades	LUPERPLAS	60	R\$ 123,94	R\$ 7.436,40
82	Tubo edutor hidrogeo DN 40x4mm 1.1/4"	Unidades	LUPERPLAS	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
83	Tubo edutor hidrogeo DN50x4m 2 .1/2"	Unidades	LUPERPLAS	25	R\$ 251,80	R\$ 6.295,00
84	Tubo edutor hidrogeo DN50x4m 2"	Unidades	LUPERPLAS	50	R\$ 167,86	R\$ 8.393,00
85	Válvula retenção vertical 1.1/2" metal-Marca	Unidades	DOCOL	5	R\$ 237,63	R\$ 1.188,15
86	Válvula retenção vertical 2" metal	Unidades	DOCOL	5	R\$ 271,32	R\$ 1.356,60
87	VOLTIMETRO 72X72 250V	Unidades	SIBRATEC	4	R\$ 126,95	R\$ 507,80
88	VOLTIMETRO 72X72 500V	Unidades	SIBRATEC	4	R\$ 126,95	R\$ 507,80
89	VOLTIMETRO 96X96 500V	Unidades	SIBRATEC	4	R\$ 141,87	R\$ 567,48
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 242.817,99
LOTE II - SERVIÇOS E MANUTENÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
91	Montagem e Desmontagem em Bomba Submersa de 1,5 A 2.0CV	Unidades	Serviços	10	R\$ 895,51	R\$ 8.955,10
92	Montagem e Desmontagem em Bomba Submersa de 3.0cv a 5.0cv	Unidades	Serviços	10	R\$ 1.071,25	R\$ 10.712,50
93	Montagem e Desmontagem em Bomba Submersa de 6.0cv 10cv	Unidades	Serviços	10	R\$ 1.544,24	R\$ 15.442,40
94	Rebobinamento em bomba submersa de 1,50 a 2.0cv	Unidades	Serviços	10	R\$ 616,00	R\$ 6.160,00
95	Rebobinamento em bomba submersa de 11.0 a 15.0cv	Unidades	Serviços	10	R\$ 1.433,00	R\$ 14.330,00
96	Rebobinamento em bomba submersa de 3.0 a 5.0cv	Unidades	Serviços	10	R\$ 842,18	R\$ 8.421,80
97	Rebobinamento em bomba submersa de 6.0 a 10.0cv	Unidades	Serviços	10	R\$ 1.240,66	R\$ 12.406,60
98	Reparo e limpeza periódica dos reservatórios de água e rede de distribuição	Unidades	Serviços	20	R\$ 815,55	R\$ 16.311,00
99	Serviço técnico em bombeador de 1,5cv 2.0cv	Unidades	Serviços	10	R\$ 604,26	R\$ 6.042,60
100	Serviço técnico em bombeador de 11.0 a 15.0cv	Unidades	Serviços	10	R\$ 737,56	R\$ 7.375,60
101	Serviço técnico em bombeador de 3.0cv 5.0cv	Unidades	Serviços	10	R\$ 588,22	R\$ 5.882,20
102	Serviço técnico em bombeador de 6.0 a 10.0cv	Unidades	Serviços	10	R\$ 526,86	R\$ 5.268,60
103	Serviço técnico em painel de comando 1,5cv 2.0cv	Unidades	Serviços	10	R\$ 342,54	R\$ 3.425,40
104	Serviço técnico em painel de comando 11.0 a 15.0 cv	Unidades	Serviços	10	R\$ 564,90	R\$ 5.649,00
105	Serviço técnico em painel de comando 3.0 a 5.0cv	Unidades	Serviços	10	R\$ 402,73	R\$ 4.027,30
106	Serviço técnico em painel de comando 6.0 a 10.0cv	Unidades	Serviços	10	R\$ 532,59	R\$ 5.325,90
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 135.736,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 378.553,99

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 006/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 06 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

THUANY COSTA DE SÁ GOMES

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCIEL LIMA COSTA - ME (MOTOR BOMBAS)

CNPJ Nº 28.869.450/0001-34

Representante: Marciel Lima Costa

RG nº 0628594968, CPF nº 837.997.533-20

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4f76c6aafeeb69992a41433282e7fe86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 160104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 14/02/2023

ABERTURA: 16:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160104/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Thuany Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a Senhora **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação e o Senhor **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a Senhora **Géssyka Ráflegia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023** e o Senhor: **Doranio de Sá Paz** portadora CPF Nº 818.255.523-04, RG Nº 0242378943 SSP MA, representante da empresa: **DORANIO DE SA PAZ - ME, CNPJ Nº 21.547.270/0001-97**, localizada na Rua Dominguinho Nº 56, Bairro: Olaria, São João Dos Patos/MA - CEP:65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 010/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos

propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: DORANIO DE SA PAZ - ME	
CNPJ: 21.547.270/0001-97	Inscrição Estadual: 12.453545-3
Endereço: RUA DOMINGUINHO Nº 56, BAIRRO: OLARIA SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000	Inscrição Municipal: ****
Tel./Fax: (99)98412-2374	EMAIL: *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 02 (duas) horas, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Água Mineral para todas as Secretarias						
Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Água mineral garrafa de 200 ML	28.000	Cristalina	Unidades	R\$ 0,98	R\$ 27.440,00
2	Água mineral garrafa de 500 ML	25.000	Cristalina	Unidades	R\$ 1,82	R\$ 45.500,00
3	Água Mineral galão 20 Litros (Troca)	7.500	Cristalina	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 90.000,00
4	Água Mineral galão 20 Litros (Com aquisição do Vasilhame)	5.580	Cristalina	Unidades	R\$ 19,00	R\$ 106.020,00
Valor Global:						R\$ 268.960,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras

formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 010/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I,

III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 06 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Thuany Costa de Sá Gomes

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Kairo Coelho de Sousa Correa

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Rafélia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

DORANIO DE SA PAZ - ME

CNPJ Nº 21.547.270/0001-97

Representante: Doranio de Sá Paz

CPF Nº 818.255.523-04, RG Nº 0242378943 SSP MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: cb917af95c7796d6b717288688c3c471

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 040101/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 15/02/2023

ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, RETIFICA EM GERAL, ELÉTRICA, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA E BORRACHARIA) NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040101/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Thuany Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a Senhora **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação e o Senhor **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a Senhora **Géssyka Rafélia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023** e o Senhor: **Saymonn Coelho Brasil** portador RG nº 1120646992 SEJUSP/MA CPF nº 020.498.283-90, representante da empresa: **SAYMONN C. BRASIL LTDA - EPP (BRASIL AUTO PEÇAS), CNPJ nº 16.836.117/0001-40**, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 8965, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP:65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 011/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento, Retifica em geral, Elétrica, sistema de Arrefecimento, refrigeração, Lanternagem e Pintura e Borracharia) na frota de veículos do Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: SAYMONN C. BRASIL LTDA - EPP (BRASIL AUTO PEÇAS)	
CNPJ: 16.836.117/0001-40	Inscrição Estadual: 124482090
Endereço: Avenida Presidente Medici, Nº 8965, Bairro Centro São João dos Patos/MA - CEP:65.665-000	Inscrição Municipal: 11029484-83
Tel./Fax: (99) 98463-5606 / (99) 3551-2483	EMAIL: brasilpecas2483@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit	V. Unit
1	Serviços de Alinhamento em Veículos leves e médios	500	Prestação de Serviços	Serviços	R\$ 74,00	R\$ 37.000,00

2	Serviços de Balanceamento em Veículos leves e médios	500	Prestação de Serviços	Serviços	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
3	Serviços de Retifica em Geral	1.000	Prestação de Serviços	Horas	R\$ 135,00	R\$ 135.000,00
4	Serviços de Mecânica em Geral	1.000	Prestação de Serviços	Horas	R\$ 145,00	R\$ 145.000,00
5	Serviços de Elétrica em Geral	1.000	Prestação de Serviços	Horas	R\$ 135,00	R\$ 135.000,00
6	Serviços manutenção no sistema de Arrefecimento	500	Prestação de Serviços	Unidades	R\$ 158,00	R\$ 79.000,00
7	Serviços manutenção no Sistema de Refrigeração	500	Prestação de Serviços	Horas	R\$ 185,00	R\$ 92.500,00
8	Serviços de Lanternagem e Pintura	500	Prestação de Serviços	Horas	R\$ 166,00	R\$ 83.000,00
9	Serviços de Borracharia	500	Prestação de Serviços	Horas	R\$ 102,00	R\$ 51.000,00
Valor Global:						R\$ 783.500,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Administração.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 06 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Thuany Costa de Sá Gomes

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Kairo Coelho de Sousa Correa

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

SAYMONN C. BRASIL LTDA - EPP (BRASIL AUTO PEÇAS)

CNPJ Nº 16.836.117/0001-40

Representante: Saymonn Coelho Brasil

RG nº 1120646992 SEJUSP/MA CPF nº 020.498.283-90

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **bd1ef055ea6734b7c067a9402bbb1083**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 040103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 15/02/2023

ABERTURA: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040103/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Thuany Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a Senhora **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação e o Senhor **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a Senhora **Géssyka Raflégia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados: **ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023** e o Senhor: **Saymonn Coelho Brasil** portadora RG nº 1120646992 SEJUSP/MA CPF nº 020.498.283-90, representante da empresa: **SAYMONN C. BRASIL LTDA - EPP (BRASIL AUTO PEÇAS), CNPJ Nº 16.836.117/0001-40**, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 8965, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP:65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 013/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de lubrificantes diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: SAYMONN C. BRASIL LTDA - EPP (BRASIL AUTO PEÇAS)	
CNPJ: 16.836.117/0001-40	Inscrição Estadual: 124482090
Endereço: Avenida Presidente Medici, Nº 8965, Bairro Centro São João dos Patos/MA - CEP:65.665-000	Inscrição Municipal: 11029484-83

Tel./Fax: (99) 98463-5606 / (99) 3551-2483

EMAIL: brasilpecas2483@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lubrificantes em Geral						
Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Óleo 5W30, Flex, 1 Litro	1.000	PETRONAS	Litros	R\$ 37,45	R\$ 37.450,00
2	Óleo 5W30, Diesel 1 Litro	1.000	MOBIL	Litros	R\$ 50,70	R\$ 50.700,00
3	Óleo 15W40, Flex 1 Litro	500	PETRONAS	Litros	R\$ 29,49	R\$ 14.745,00
4	Óleo Hidraulico ATF 1 Litro	500	PETRONAS	Litros	R\$ 30,98	R\$ 15.490,00
5	Óleo 20W50, Gasolina, 1 Litro	500	PETRONAS	Litros	R\$ 29,17	R\$ 14.585,00
6	Óleo 20W50, 4 Tempos, para Motocicleta, 1 Litro	500	GT OIL	Litros	R\$ 15,74	R\$ 7.870,00
7	Óleo de Freio DOT3, 500 ML	300	ORBI	Litros	R\$ 15,20	R\$ 4.560,00
8	Óleo de Freio DOT4, 500 ML	300	ORBI	Litros	R\$ 24,80	R\$ 7.440,00
9	Balde de Graxa, 10 KG	100	PETRONAS	Unidades	R\$ 567,00	R\$ 56.700,00
10	Balde de Óleo 90, 20 Litros	100	PETRONAS	Unidades	R\$ 518,00	R\$ 51.800,00
11	Balde de Óleo 80, 20 Litros	100	PETRONAS	Unidades	R\$ 630,00	R\$ 63.000,00
12	Balde de Óleo 140, 20 Litros	100	PETRONAS	Unidades	R\$ 568,00	R\$ 56.800,00
13	Balde de Óleo 68, 20 Litros	300	PETRONAS	Unidades	R\$ 507,60	R\$ 152.280,00
14	Balde de Óleo 15W40, Diesel, 20 Litros	400	GT OIL	Unidades	R\$ 379,00	R\$ 151.600,00
15	Aditivo para Radiador, 1 Litro	1.000	PETRONAS	Unidades	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
Valor Global:						R\$ 703.520,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 06 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Thuany Costa de Sá Gomes

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Kairo Coelho de Sousa Correa

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

SAYMONN C. BRASIL LTDA - EPP (BRASIL AUTO PEÇAS)

CNPJ Nº 16.836.117/0001-40

Representante: Saymonn Coelho Brasil

RG nº 1120646992 SEJUSP/MA CPF nº 020.498.283-90

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ceb98d261c17a86fc91e5d8120661528

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0100122/2023.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0100122/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato

representado pelo Secretária Municipal de Administração, Sr^a. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. **Contratado:** FRANCISCO SILVA QUEIROZ, CPF nº 850.129.393-87. **Data da Assinatura:** 10 de fevereiro de 2023. **Valor do contrato** R\$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais) mensais. **Origem:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022. **Objeto:** Concessão de direito real de uso de espaço físico de imóvel, Quiosque, denominado Asa Delta, situado no Parque da Bandeira, centro, na sede do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **Vigência:** 04 anos. **Fonte de Recurso:** 02 - PODER EXECUTIVO/02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/020800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/15 - URBANISMO/15.451 - INFRAESTRUTURA URBANA/15.451.0018 - PROMOÇÃO DA URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA BÁSICA/ 15.451.0018.1022.0000 - CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO/MEIO FIO, CANTEIROS E SARJETAS/4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. **Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 10 de fevereiro de 2023.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 1e75e2385fd2a95ad8efc6a1f02c82b8

PORTARIA Nº 35/2023 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 35/2023 - GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 96, *caput*, da Lei Municipal nº 266/2005, de 28 de dezembro de 2005 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS);

CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo do Servidor;

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **ELIEDSON PEREIRA DOS SANTOS**, auxiliar de enfermagem, Quadros de Cargos Estatutários da Administração Pública do Município com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 44/2010, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** (sem vencimento), prevista no art. 96, Lei Municipal nº 266/2005, de 28 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 anos, com início em 03 de março de 2023.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, 03 do mês de março de 2023.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 1e2e94c6bb5c146c513370e2d1e8715c

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 240102/2023 RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 002/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa TOP MIDIA PRODUÇÕES, inscrita sob o CNPJ: Nº 32.434.689/0001-59 e seu representante o Sr. MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS, CPF Nº 054.638.123-57, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA. Esse Termo se

fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais), que será pago com recursos: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000- MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA, pertencente a Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 23 de fevereiro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8cf0b629bae7be8fc7cfc95f3e670fa1

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 240104/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 004/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 (LAVA JATO LIMPÃO), inscrita no CNPJ nº 45.328.287/0001-11 e seu representante o Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 053.262.193-01, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 3.910,00 (três mil, novecentos e dez reais). PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA, pertencente a Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA 23 de fevereiro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 240104/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 004/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 (LAVA JATO LIMPÃO), inscrita no CNPJ nº 45.328.287/0001-11 e seu representante o Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 053.262.193-01, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais). PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2010.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA, pertencente a Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 23 de fevereiro de 2023. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 240104/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 004/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da

Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 (LAVA JATO LIMPÃO), inscrita no CNPJ nº 45.328.287/0001-11 e seu representante o Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF nº 053.262.193-01, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). PODER: 02 PODER EXECUTIVO - ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0003.2017.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA, pertencente a Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 23 de fevereiro de 2023. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 240104/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 004/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 (LAVA JATO LIMPÃO), inscrita no CNPJ nº 45.328.287/0001-11 e seu representante o Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF nº 053.262.193-01, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais). PODER: 02 PODER EXECUTIVO -ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADE: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- 08.122.0003.2019.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA, pertencente a Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 23 de fevereiro de 2023. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 85c1c115530fdaaac260a830bc818b3a

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 15 dias de fevereiro de 2023.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: e8b98dc70bb9a76c91cafa308c1245a6

PORTARIA N.º 031/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo em comissão, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sra. **RAQUEL GALVAO MARTINS**, portador(a) do CPF sob o nº **102.379.743-71** e do RG de nº **065795182018-0 SSP/MA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I**, carga horária de 40h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 15 dias de fevereiro de 2023.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 00ac8221c0820cde3422bae5364e6033

PORTARIA N.º 032/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo em comissão, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sra. **VALDERLENE SALES SOUSA**, portador(a) do CPF sob o nº **609.411.423-02** e do RG de nº **043368132011-2 SSP/MA**, para o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, carga horária de 40h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 15 dias de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTARIA N.º 030/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo em comissão, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sra. **SHIRLEY DE SOUSA SILVA**, portador(a) do CPF sob o nº **041.044.433-28** e do RG de nº **031960862006-0 SSP/MA**, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, carga horária de 40h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 7eb94300ca2ef3683115c61ec6e9f6ee

PORTARIA/IPRESPEC Nº001/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição - Especial de Professor à servidora **GENECI DA SILVA SOUSA**, e dá outras providências.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere o inciso IV do artigo 71 da Lei Municipal nº 315, de 28 de fevereiro de 2018, **CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes - IPRESPEC anexado ao Processo Administrativo nº 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DE PROFESSOR** à Sra. **GENECI DA SILVA SOUSA**, servidora municipal efetiva, portadora da CI/RG nº 000022947594-9 SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº 335.244.673-34, admitida em 14/04/1997, ocupante do cargo de Professor N III, matrícula nº 45-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com paridade, no valor de **R\$ 7.190,02 (sete mil, cento e noventa reais e dois centavos)**, constituído das seguintes verbas: **R\$ 5.752,02** (salário base) acrescido de **R\$ 1.438,00** (quinquênio, conforme art. 128 da lei Municipal nº 19/1997 - Estatuto do Servidor), com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CF/1988.

Parágrafo único. O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes - IPRESPEC, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

GIRLEAN DE SOUZA JORGE
Diretora Presidente do IPRESPEC

TASSYO ALEXANDRE DE SOUSA NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro do IPRESPEC

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: bf6c4ded5f1e207b143d22dfd27bc5cd

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO, ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, vem por meio deste, comunicar a todos os proponentes interessados no Pregão Eletrônico nº 011/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA, que foi alterada a data da abertura da licitação do dia 07 de março de 2023, para o dia 09 de março de 2023 às 08h00min.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de março de 2023. Semaías da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 759356633be5a73d1437dc43432bd7e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 07/03/2023,08h00min ao dia 20/03/2023 às 09h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 20/03/2023 às 10h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
- **ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br> e no site do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.ma.gov.br. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 06 de março de 2023.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1c43cdde4056fdeb64e91fb2f47ecce4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2023-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Educandário no Município de São Vicente Ferrer-MA. **ABERTURA:** 23 de março de 2023, às 11:00h. **ENDEREÇO:** Praça da Matriz, s/n, Centro, São Vicente Ferrer-MA, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a entrega de 02

remas de papel, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 06 de março de 2023. **REGINALDO MELONIO** - Presidente da CPL

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 932bd9ac8b67dd58f99c316bdb42d75a

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023 - SEMED/SVF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023 -
SEMED/SVF

HOMOLOGAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Férrer**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo seletivo, nos termos do Edital nº. 01/2023.

- 1 - O resultado definitivo encontra-se disponível no site: www.saovicenteferrer.ma.gov.br, datado de 03 de março de 2023;
- 2 - Fica **HOMOLOGADO** este Processo Seletivo, nos termos do edital 001/2023.

São Vicente Ferrer-MA, 06 de março de 2023.

Adriano Machado de Freitas
Prefeito Municipal

Maria Nilze Pinheiro Santos
Secretária Municipal de Educação de São Vicente Ferrer-MA

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 4be2d67c8545b6eb42f88f9e8725547e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 453.443/2023/CPL. TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023/CPL. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 01.612.338/0001-67, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o n.º 02/2023/CPL. OBJETO: **Contração de empresa especializada para requalificação urbana - pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial de vias públicas da zona urbana do município de Sucupira do Riachão-MA, conforme especificações do edital.** DATA DA ABERTURA: **23 de março de 2023 às 09h:30min**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 479, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. TIPO: **Menor Preço Global**, sob a forma de execução indireta conforme disposto na Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências do Edital. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Federal n.º 11.598/07 bem como as disposições do Edital. OBTENÇÃO DO EDITAL: A cópia do edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, no endereço indicado acima,

das 08h:00min às 12h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado e adquirido gratuitamente, e através da Internet pelo endereço eletrônico <https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/> Sucupira do Riachão/MA, 06 de março de 2023. JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: bee6b8ca3d27b9047afca663d919df6a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 - PMTF/MA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 - SRP - PMTF/MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 - PMTF-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023 - PMTF/MA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o art. 12 do Decreto Municipal n.º 005/2017 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 - SRP - PMTF/MA, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023-PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 - PMTF-MA, tendo como objeto a **Eventual contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA. VALOR TOTAL DOS INTENS REGISTRADOS: R\$ 3.107.024,64** (três milhões cento sete mil vinte quatro reais e sessenta quatro reais). A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: **SANTE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 37.467.850/0001-04**, com endereço na Rua 19, 119, Bairro São Félix, Balsas/MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Parmênides do N. Sousa da Silva, RG: 052642232014-1 SESPDPGP-MA CPF: 050.178.253-20 - Sócio. Tasso Fragoso (MA), 06 de março de 2023. Roberth Cleydson Martins Coelho, Órgão gerenciador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 30e1ad580ccc8a5728fbc37285c607f1

CONTRATO N.º 025/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N.º 025/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ n.º 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** SANTE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ N.º 37.467.850/0001-04, com endereço na Rua 19, 119, Bairro São Félix, Balsas/MA: **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA. **VALOR TOTAL R\$ 1.560.058,11** (um milhão quinhentos sessenta mil cinquenta oito reais e onze centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 10.122.0017.1-070 - Ações de Combate à COVID - 19 - Saúde, 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF n.º 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Parmênides do N. Sousa da Silva, CPF: 050.178.253-20 - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: c79bc8c231c0e02d676030e574f63b8d

CONTRATO Nº. 026/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 026/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.721.446/0001-78, com endereço na Rua São Francisco, 150, Bairro São Francisco, Balsas/MA; **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA. **VALOR TOTAL** R\$ 119.260,20 (cento e dezoito mil duzentos sessenta reais e vinte centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e CÉSAR OSCAR WEILER, CPF nº 245860300-97 - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 20b5cdfb75d85536dcafa1c65fa202c9

DECRETO Nº 004, 06 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INTUIÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TASSOFRAGOSO / MA ETAPA DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, ESTADO DO MARANHÃO, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as Leis Orgânica da Saúde 8080/90 e 8142/90.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA etapa municipal da 11ª Conferência Estadual do Maranhão e da 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS).

Parágrafo Único: A Conferência Municipal de Saúde se constituirá um espaço permanente, aberto às questões relacionadas à saúde pública, envolvendo organizações governamentais, não governamentais, entidades públicas e privadas e pessoas físicas interessadas.

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde e a 17ª Conferência Nacional de Saúde de Tasso Fragoso/MA tem como objetivos:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 17ª CNS;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que

devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde, Nacional, Estaduais e do Distrito Federal (2024-2027), os Planos de Saúde Nacional, Estaduais e do Distrito Federal (2024-2027), e revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;

VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 17ª CNS, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde;

VII - Discutir assuntos referentes à gestão e controle social da Política Municipal de Saúde, visando à melhoria dos serviços oferecidos à população;

VIII - Eleger delegados para etapa da 11ª Conferência Estadual de Saúde.

Art.3º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Tasso Fragoso /MA terá como tema central:

“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

EIXOS TEMÁTICOS

Os eixos temáticos são:

- I** - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II** - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III** - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV** - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 4º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Tasso Fragoso /MA, será realizado dia 20 de março de 2023 às 9:00 horas, no Câmara Municipal de Vereadores localizado na rua Vereador Raul Gomes Formiga, Centro, em Tasso Fragoso - MA.

Art. 5º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Tasso Fragoso /MA será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - Para desenvolvimento de suas atividades, a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Tasso Fragoso /MA contará, com uma Comissão Organizadora, instituída pela **PORTARIA Nº 024 de 06 de março de 2023.**

Art. 7º - As normas de organização e funcionamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Tasso Fragoso /MA serão definidas e deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: d9eeb47b71ea0e773f5de23beb59778f

PORTARIA DO GABINETE Nº 024/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TASSO FRAGOSO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA, conforme determinação legal do Decreto nº 004/2023 de

06 de março de 2023.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I. COMISSÃO ORGANIZADORA/EXECUTIVA

- a. Alessandro Abreu Soares.
- b. Darci da Rocha Barreira.
- c. Maria de Fátima Dias Moreira.

II. COMISSÕES ESPECIAIS DE COMUNICAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

- a. Rafael Vieira Tavares Dias.
- b. Selma Rodrigues Bandeira.
- c. Maria Valdecene Abreu Soares.

III. COMISSÃO DE RELATORIA

- a. Aila Maria dos Santos Freitas Silva.
- b. Flávia Cristina Rosa Dias.
- c. Shirliane Carvalho da Silva Barbosa..

Artigo 3º - As propostas da Conferência serão parte integrante do Relatório final da Conferência e farão parte do Plano Municipal de Saúde.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o total apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO
ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

ROBERTH CLEYDSOON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: d3884f35b843a60049bc43f89bb1bd11

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

TERMO ADJUDICATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 205/2021, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 1019/2022, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2022, objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, instalação e manutenção de osmose reserva (dessalinizador) para atender as necessidades do bairro Frei Serafim e Mutirão do Município de Viana/MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa: 1- F X A GOMES NETTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 00.665.891/0001-03, no valor global de R\$R\$

569.630,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta reais). Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Viana/MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Viana/MA, 03 de março de 2023.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO

Pregoeira Oficial

Portaria Nº 205/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO

Código identificador: 4e023e1b4a2d6b1d575d4959512fba02

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2022.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2022.**

O MUNICÍPIO DE VIANA/ MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA situada na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, CEP: 65.215-000, neste ato representado pelo, Sr. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2022 objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, instalação e manutenção de osmose reserva (dessalinizador) para atender as necessidades do bairro Frei Serafim e Mutirão do Município de Viana/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa: 1- F X A GOMES NETTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 00.665.891/0001-03, no valor global de R\$R\$ 569.630,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta reais). Dê- se ciência e publique- se no Diário oficial e no sítio eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Viana/ MA, 06 de março de 2023.

RAYLSON RAMON SANTOS NUNES

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Portaria Nº 003/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO

Código identificador: 6b49eab880c40e281d0a72da07d040d5



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

